

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

### Gabinete do Governador:

Despacho n.º 62/GM/99, que renova a nomeação de um licenciado como delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Galgos «Macau (Yat Yuen)», S.A.R.L. ....	2739
Despacho n.º 63/GM/99, que renova a nomeação de um licenciado como delegado do Governo junto da CPM — Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L. ....	2739
Extracto de despacho. ....	2739

### Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Extractos de despachos. ....	2740
Declaração. ....	2740

### Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 36/SATOP/99, que subdelega competências no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes como outorgante, no contrato para a prestação de serviços de transmissão de sinais de vídeo e de dados digitais da Ponte Nobre de Carvalho e do Centro da Cidade de Macau. ....	2740
--	------

# 目錄

## 澳門政府

### 總督辦公室：

第62/GM/99號批示，將派駐澳門逸園賽狗有限公司之一名學士——政府代表之委任續期 .....	2739
第63/GM/99號批示，將派駐澳門泊車管理公司之一名學士——政府代表之委任續期 .....	2739
批示綱要一份 .....	2739

### 經濟協調政務司辦公室：

批示綱要數份 .....	2740
聲明書一份 .....	2740

### 運輸暨工務政務司辦公室：

第36/SATOP/99號批示，將若干權限轉授予土地工務運輸司司長，以便作為向嘉樂庇大橋及澳門市中心提供錄像訊號和數碼資料傳送服務之合同簽署人 .....	2740
---	------

Despacho n.º 37/SATOP/99, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na Estrada de Cacilhas. ....	2741	第 37/SATOP/99 號批示，修改以租賃方式批出一幅位於海邊馬路之土地合同 .....	2741
Despacho n.º 38/SATOP/99, respeitante ao contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, sito na Rua de Cinco de Outubro com porta para a Rua do Guimarães. ....	2747	第 38/SATOP/99 號批示，以長期租賃方式批出一幅位於十月初五街之土地（土地圍板之門面向海邊新街）合同 .....	2747
Extractos de despachos. ....	2749	批示綱要數份 .....	2749
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:</b>		<b>司法政務司辦公室：</b>	
Extracto de despacho. ....	2750	批示綱要一份 .....	2750
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:</b>		<b>社會事務暨預算政務司辦公室：</b>	
Extractos de despachos. ....	2750	批示綱要數份 .....	2750
<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>		<b>行政暨公職司：</b>	
Extracto de despacho. ....	2751	批示綱要一份 .....	2751
<b>Serviços de Educação e Juventude:</b>		<b>教育暨青年司：</b>	
Declaração. ....	2751	聲明書一份 .....	2751
<b>Serviços de Saúde:</b>		<b>衛生司：</b>	
Extractos de despachos. ....	2751	批示綱要數份 .....	2751
<b>Serviços de Estatística e Censos:</b>		<b>統計暨普查司：</b>	
Extractos de despachos. ....	2754	批示綱要數份 .....	2754
<b>Serviços de Finanças:</b>		<b>財政司：</b>	
Extractos de despachos. ....	2754	批示綱要數份 .....	2754
Declaração. ....	2756	聲明書一份 .....	2756
<b>Serviços de Justiça:</b>		<b>司法事務司：</b>	
Extractos de despachos. ....	2756	批示綱要數份 .....	2756
Declarações. ....	2759	聲明書數份 .....	2759
<b>Serviços de Economia:</b>		<b>經濟司：</b>	
Extracto de despacho. ....	2759	批示綱要一份 .....	2759
<b>Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>		<b>土地工務運輸司：</b>	
Extractos de despachos. ....	2760	批示綱要數份 .....	2760
<b>Serviços de Turismo:</b>		<b>旅遊司：</b>	
Extractos de despachos. ....	2761	批示綱要數份 .....	2761
Extracto de licença. ....	2762	准照綱要一份 .....	2762
<b>Gabinete de Comunicação Social:</b>		<b>新聞司：</b>	
Extractos de despachos. ....	2762	批示綱要數份 .....	2762
<b>Inspecção e Coordenação de Jogos:</b>		<b>博彩監察暨協調司：</b>	
Extracto de despacho. ....	2763	批示綱要一份 .....	2763

<b>Capitania dos Portos:</b>		<b>港務局:</b>	
Extracto de despacho. ....	2763	批示綱要一份 .....	2763
<b>Forças de Segurança de Macau:</b>		<b>澳門保安部隊:</b>	
<b>Direcção dos Serviços:</b>		<b>保安事務司:</b>	
Extractos de despachos. ....	2763	批示綱要數份 .....	2763
Declaração. ....	2764	聲明書一份 .....	2764
<b>Polícia Marítima e Fiscal:</b>		<b>水警稽查隊:</b>	
Extracto de despacho. ....	2765	批示綱要一份 .....	2765
<b>Serviços de Trabalho e Emprego:</b>		<b>勞工暨就業司:</b>	
Extractos de despachos. ....	2765	批示綱要數份 .....	2765
<b>Câmara Municipal das Ilhas:</b>		<b>海島市市政廳</b>	
Extractos de despachos. ....	2766	批示綱要數份 .....	2766
<b>Instituto de Acção Social:</b>		<b>社會工作司:</b>	
Declaração. ....	2767	聲明書一份 .....	2767
<b>Instituto Cultural:</b>		<b>文化司署:</b>	
Extractos de despachos. ....	2767	批示綱要數份 .....	2767
<b>Leal Senado:</b>		<b>澳門市政廳:</b>	
Extractos de deliberações. ....	2768	決議綱要數份 .....	2768
Extractos de despachos. ....	2769	批示綱要數份 .....	2769
Rectificação. ....	2770	更正書一份 .....	2770
<b>Oficinas Navais:</b>		<b>政府船塢:</b>	
Extracto de despacho. ....	2771	批示綱要一份 .....	2771
<b>Serviços de Correios e Telecomunicações:</b>		<b>郵電司:</b>	
Extracto de despacho. ....	2771	批示綱要一份 .....	2771
<b>Imprensa Oficial:</b>		<b>政府印刷署:</b>	
Extractos de despachos. ....	2772	批示綱要數份 .....	2772
<b>Fundo de Pensões:</b>		<b>退休基金會:</b>	
Extractos de despachos. ....	2773	批示綱要數份 .....	2773
<b>Instituto dos Desportos:</b>		<b>體育總署:</b>	
Extracto de despacho. ....	2775	批示綱要一份 .....	2775
<b>Gabinete para a Tradução Jurídica:</b>		<b>法律翻譯辦公室:</b>	
Extractos de despachos. ....	2776	批示綱要數份 .....	2776
<b>Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:</b>		<b>預防及治療藥物依賴辦公室:</b>	
Extracto de despacho. ....	2776	批示綱要一份 .....	2776

<b>Instituto de Habitação:</b>		<b>房屋司:</b>	
Extracto de despacho. ....	2777	批示綱要一份 .....	2777
<b>Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:</b>		<b>高等教育輔助辦公室:</b>	
Extracto de despacho. ....	2777	批示綱要一份 .....	2777
<b>Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:</b>		<b>輔助納入事務辦公室:</b>	
Extracto de despacho. ....	2777	批示綱要一份 .....	2777
<b>Avisos e anúncios oficiais</b>			
<b>Gabinete do Governador:</b>		<b>政府機關通告及公告</b>	
Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de três vagas de assistente de relações públicas de 1.ª classe. ....	2778	<b>總督辦公室佈告:</b>	
<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>		公告一則, 關於張貼招考填補一等公關督導員三缺之考試通告 .....	2778
Anúncio sobre a afixação da lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe. ....	2778	<b>行政暨公職司佈告:</b>	
Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica. ....	2779	公告一則, 關於張貼招考填補一等資訊助理技術員一缺應考人考試成績表 .....	2778
Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso especial para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento de vagas de terceiro-oficial. ....	2779	公告一則, 關於張貼招考填補法律範疇二等高級技術員兩缺准考人確定名單 .....	2779
<b>Serviços de Saúde:</b>		公告一則, 關於張貼為聘任備用三等文員數缺之特別考試之准考人確定名單 .....	2779
Lista classificativa dos candidatos ao concurso de habilitação ao grau de consultor na área clínica de medicina interna. ....	2780	<b>衛生司佈告:</b>	
Lista provisória dos candidatos ao concurso destinado à selecção de trinta e seis candidatos ao internato complementar de 1999. ....	2780	為進入內科範疇顧問職等之考試之應考人考試成績表 .....	2780
Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de três vagas de chefe de serviço hospitalar, área de medicina interna. ....	2783	甄選三十六名投考人參加一九九九年專科培訓之考試之准考人臨時名單 .....	2780
<b>Serviços de Estatística e Censos:</b>		公告一則, 關於張貼招考填補內科範疇醫院主任醫生三缺之考試通告 .....	2783
Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe, uma vaga de primeiro-oficial e uma vaga de segundo-oficial. ....	2784	<b>統計暨普查司佈告:</b>	
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de codificador de comércio externo especialista. ....	2784	公告一則, 關於張貼招考填補一等高級技術員四缺、一等文員一缺及二等文員一缺准考人臨時名單 .....	2784
Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. ....	2785	公告一則, 關於張貼招考填補特級外貿譯碼員四缺准考人臨時名單 .....	2784
<b>Serviços de Finanças:</b>		公告一則, 關於張貼招考填補二等資訊高級技術員兩缺准考人確定名單 .....	2785
Resumo do movimento do cofre geral deste território, referente ao mês de Março de 1999. ....	2785	<b>財政司佈告:</b>	
		一九九九年三月本地區總庫房款項調動簡報 .....	2785

Anúncio sobre a abertura do concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. ....	2787	公告一則，關於招考填補首席行政文員一缺之開考 .....	2787
<b>Serviços de Justiça:</b>		<b>司法事務司布告：</b>	
Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. ....	2787	公告一則，關於張貼招考填補二等翻譯三缺之考試通告 .....	2787
<b>Forças de Segurança de Macau:</b>		<b>澳門保安部隊布告：</b>	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		<b>保安事務司：</b>	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de segundo-oficial. ...	2788	招考填補二等文員六缺應考人考試成績表 .....	2788
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	2788	招考填補一等技術輔導員八缺應考人考試成績表 .....	2788
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<b>治安警察廳：</b>	
<i>Obra Social:</i>		<b>福利會：</b>	
Aviso sobre a alteração da data de abertura de propostas do concurso público para a adjudicação da empreitada da obra de construção de um edifício para a Obra Social da PSP. ....	2789	通告一則，更改建造治安警察廳福利會大廈承攬工程之公開競投之開標日期 .....	2789
<b>Serviços de Cartografia e Cadastro:</b>		<b>地圖繪製暨地籍司布告：</b>	
Éditos respeitantes à habilitação do interessado nos subsídios de morte, funeral, férias, Natal e compensação pecuniária, deixada por um falecido auxiliar, 4.º escalão. ....	2790	地圖繪製暨地籍司一名已故助理員（第四職階）之遺屬申領死亡津貼、喪葬津貼、假期津貼、聖誕津貼及金錢補償資格 .....	2790
<b>Polícia Judiciária:</b>		<b>司法警察司布告：</b>	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe. ....	2790	招考填補一等翻譯三缺應考人考試成績表 .....	2790
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ....	2791	招考填補首席高級技術員一缺應考人考試成績表 .....	2791
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	2791	招考填補一等技術輔導員一缺應考人考試成績表 .....	2791
<b>Câmara Municipal das Ilhas:</b>		<b>海島市市政廳布告：</b>	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica. ....	2792	招考填補法律範疇二高級技術員一缺應考人考試成績表 .....	2792
Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia civil. ....	2793	通告一則，關於張貼招考填補土木工程學範疇二高級技術員三缺准考人臨時名單 .....	2793
<b>Leal Senado:</b>		<b>澳門市政廳佈告：</b>	
Aviso sobre a alteração da composição do júri do concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. ....	2793	告示一則，關於更改招考填補二等技術輔導員五缺考試之典試委員會之組成 .....	2793
<b>Imprensa Oficial:</b>		<b>政府印刷署佈告：</b>	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. ....	2794	招考填補特級技術輔導員一缺應考人考試成績表 .....	2794

**Fundo de Pensões:**

Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido auxiliar, aposentado, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. .... 2795

**退休基金會佈告：**

告示一則，關於地球物理暨氣象台一名已故退休助理員之遺屬申領撫卹金資格 ..... 2795

**Anúncios judiciais e outros**

**法院公告及其他公告**

## GOVERNO DE MACAU

## 澳門政府

## GABINETE DO GOVERNADOR

## 總督辦公室

## Despacho n.º 62/GM/99

## 批示 第62/GM/99號

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 11.ª do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Galgos «Macau (Yat Yuen)», S.A.R.L., do licenciado Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista, com efeitos a partir de 19 de Maio de 1999 e pelo período que esteja autorizado a exercer funções no Território.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Maio de 1999.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督根據現行特許合同第十一條第一款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款、第二款和第十五條第一款的規定，下令：

一、Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista 學士擔任政府駐澳門逸園賽狗有限公司的委任，由一九九九年五月十九日續期至其獲准在本地區擔任職務之期限屆滿止。

二、擔任上述職務之每月報酬為澳門幣六千六百元。

一九九九年五月七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

## Despacho n.º 63/GM/99

## 批示 第63/GM/99號

Ao abrigo do disposto no n.º 6 da cláusula 14.ª do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da CPM — Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L., do licenciado Virgílio Valente, pelo período que esteja autorizado a exercer funções no Território e com efeitos a partir de 26 de Maio de 1999.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Maio de 1999.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督根據現行特許合同第十四條第六款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款、第二款和第十五條第一款的規定，下令：

一、韋子倫學士擔任政府駐澳門泊車管理有限公司（CPM）的委任，由一九九九年五月二十六日續期至其獲准在本地區擔任職務之期限屆滿止。

二、擔任上述職務之每月報酬為澳門幣六千六百元。

一九九九年五月七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

## Extracto de despacho

## 批示網要

Por despacho do assessor, por subdelegação, de 9 de Abril de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Chang Mou Kite — renovado o contrato de assalariamento com os SATAG, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para segundo-oficial, 2.º escalão, índice 240, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Maio de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

摘錄自獲轉授權顧問於一九九九年四月九日作出的經一九九九年五月五日審計法院批閱的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b 項的規定，張慕潔在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門任職的散位合同自一九九九年五月二十八日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於二等文員第二職階的薪俸 240 點。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九九年五月十九日於澳門總督辦公室

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1999.  
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

秘書長 班第立

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A  
COORDENAÇÃO ECONÓMICA**

**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 10 de Maio de 1999:

Licenciado António Carlos Dias de Jesus Pedro — renovada a comissão de serviço, de 1 de Junho a 30 de Novembro de 1999, como assessor deste Gabinete.

Por despachos n.ºs 131 e 132-I/GM/99, de 12 de Maio, respectivamente, de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, com declarações de urgente conveniência de serviço:

Licenciados Fung Ping Kuen, aliás Luís Fung, e Chi Kin Chan — nomeados, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, presidente e vice-presidente, respectivamente, do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 1, e 8.º, n.º 1, conjugados com o artigo 11.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o licenciado Ezequiel de Albuquerque Ferreira, cessou funções, em 30 de Abril de 1999, no cargo de presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS  
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

**Despacho n.º 36/SATOP/99**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a CTM — Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para a prestação de serviços de transmissão dos sinais de vídeo e de dados digitais da Ponte Nobre de Carvalho e do Centro da Cidade de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

**經濟協調政務司辦公室**

**批示綱要**

根據經濟協調政務司一九九九年五月十日之批示：

António Carlos Dias de Jesus Pedro 學士在本辦公室擔任顧問職務之定期委任續期，由一九九九年六月一日至一九九九年十一月三十日。

摘錄自護理總督於一九九九年五月十二日具有工作的迫切需要之聲明而作出的第 131-I/GM/99 及 132-I/GM/99 號批示：

根據十月十八日第 59/93/M 號法令第七條和第八條之第一款及第十一條，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條之規定，以定期委任方式委任馮炳權學士及志建陳學士分別擔任社會保障基金行政委員會主席及副主席，為期兩年。

**聲明書**

為有關效力，茲聲明：易啟智（Ezequiel de Albuquerque Ferreira）學士於一九九九年四月三十日終止社會保障基金行政委員會主席之職務。

一九九九年五月十九日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

**運輸暨工務政務司辦公室**

**批示 第 36/SATOP/99 號**

按照十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門土地工務運輸司司長賈利安工程師或其法定代理人，以便作為本地區之簽署人，與澳門電訊有限公司簽訂有關提供嘉樂庇大橋及澳門市中心錄像訊號和數碼資料傳送服務。

一九九九年五月十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

## Despacho n.º 37/SATOP/99

## 批示 第 37/SATOP/99 號

Respeitante ao pedido, feito pela STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., de revisão do contrato de concessão, por arrendamento do terreno, com a área de 1200 m<sup>2</sup>, situado na Estrada de Cacilhas, n.ºs 11 e 13, destinado à manutenção e ampliação da construção existente. Reversão ao domínio público do Território de uma parcela de terreno com a área de 68 m<sup>2</sup> (Processo n.º 485.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 64/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de 28 de Outubro de 1983, outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças, foi titulada a favor da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L. (STDM), com sede em Macau, no Hotel Lisboa, Nova Ala, 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 354 a fls. 194 v. do livro C-1, a transmissão do direito de arrendamento do terreno ocupado pelos prédios urbanos n.ºs 11 e 13 da Estrada de Cacilhas, com a área de 1 200 m<sup>2</sup>, destinando-se este à construção de edifícios multi-andares residências em regime de propriedade horizontal.

2. Dados os atrasos verificados no cumprimento do contrato que, segundo a concessionária, se deviam às condições pouco favoráveis do mercado imobiliário e por isso admitia a hipótese de não levar por diante o projecto de construção, foi decidida a regularização da situação através da manutenção do aproveitamento existente, sem prejuízo de num futuro reaproveitamento haver lugar ao pagamento de prémio.

3. Por outro lado, verificou-se que a área de terreno indicada na escritura de 28 de Outubro de 1983 abrangia não apenas a área ocupada pelos prédios n.ºs 11 e 13 da Estrada de Cacilhas, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 19 895 e 19 896 a fls. 91 e 91 v. do livro B-42, mas também o prédio descrito sob o n.º 19 364 a fls. 52 v. do livro B-40 que, porém, não havia sido adquirido pela concessionária.

4. Do facto foi dado conhecimento à interessada que apenas em 1992, por escritura de 27 de Março, adquiriu o prédio em causa, passando assim a ser concessionária da totalidade do terreno com a área de 1 200 m<sup>2</sup>.

5. No seguimento desta aquisição, em 18 de Outubro de 1993, a Companhia de Fomento Hong Choi, Limitada, com sede em Macau, na Rua do Visconde Paço D'Arcos, n.ºs 71 a 79, r/c, B, edifício Hung Hei Court, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 6 069 a fls. 143 v. do livro C-15, na qualidade de procuradora da STDM, submeteu à aprovação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura de construção de um edifício com 8 pisos, o qual foi indeferido por despacho do director, de 28 de Maio de 1994, em virtude de não terem sido apresentados elementos inequívocos de garantia de estabilidade do Túnel da Guia subjacente ao terreno, sob os efeitos da construção.

6. Posteriormente, pelas mesmas razões foi indeferida, por despacho daquela entidade de 22 de Setembro de 1995, a versão seguinte do projecto de arquitectura com 7 pisos, apresentada em 15 de Junho de 1995.

關於 STDM——澳門旅遊娛樂有限公司申請修改一幅以租賃方式批出,面積1200平方米,位於海邊馬路十一號及十三號的土地的批給合同,以用作保養及擴建現建築物。並將一幅面積68平方米的地段歸屬本地區之公產(土地工務運輸司第485.1號案卷及土地委員會第64/98號案卷)。

鑑於:

一、透過一九八三年十月二十八日在財政司簽署的公證書,核准將一幅位於海邊馬路,面積1200平方米,其上建有十一號及十三號樓宇的土地的租賃權利移轉予總址設於澳門葡京酒店新翼二字樓,並註冊於商業及汽車登記局C1冊第194頁背頁第354號的澳門旅遊娛樂有限公司(STDM),以便按分層物業制度興建多層住宅樓宇。

二、發現合同被延遲履行,承批人表示此乃由於地產市道不景所造成,因此承批人選擇了不繼續進行建築計劃的建議,政府決定透過維持土地現有的用途來解決這問題,但不妨礙將來重新進行利用時繳付溢價金。

三、另一方面,發現在一九八三年十月二十八日的公證書中所指的土地面積不但包括標示於澳門物業登記局B42冊第91頁及第91頁背面第19895號及第19896號的海邊馬路十一號及十三號樓宇所佔土地之面積,也包括標示於B40冊第52頁背面第19364號的樓宇所佔之土地面積,但承批人從來沒有取得該樓宇。

四、從事實得悉利害關係人僅於一九九二年透過三月二十七日的公證書取得有關樓宇,就這樣成為該整體面積為1200平方米土地的承批人。

五、取得該樓宇後,於一九九三年十月十八日總址設於澳門巴素打爾古街七十一至七十九號地下B“Hung Hei Court”大廈,並註冊於商業及汽車登記局C15冊第143頁背頁第6069號的Companhia de Fomento Hong Choi, Limitada以澳門旅遊娛樂有限公司受權人的身份遞交一份有關興建一座八層高樓宇的建築計劃予土地工務運輸司核准,鑑於沒有遞交確保施工不會影響地下的松山隧道之穩固之明確資料,該建築計劃被司長一九九四年五月二十八日的批示駁回。

六、之後,於一九九五年六月十五日遞交的興建七層高樓宇的建築計劃之隨後版本被司長於一九九五年九月二十二日的批示以同樣理由駁回。

7. Todavia, a sociedade mandatária apresentou, em 30 de Setembro de 1995, na DSSOPT, um novo projecto de renovação e modificação do prédio existente que veio a ser considerado passível de aprovação, conforme despacho do subdirector de 30 de Julho de 1998.

8. O terreno em apreço, com a área de 1 200 m<sup>2</sup>, encontra-se descrito na CRPM sob os n.ºs 19 364 a fls. 52 v. do livro B-40, 19 895 e 19 896 a fls. 91 e 91 v. do livro B-42 e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 2 568/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 19 de Outubro de 1998.

9. Por força dos alinhamentos, a faixa de terreno com a área de 68 m<sup>2</sup>, assinalada com a letra «B» na referida planta cadastral, destina-se a integrar o domínio público do Território, ficando o terreno com a área 1 132 m<sup>2</sup>, que se destina a manter o edifício existente, de 2 pisos, com obras de remodelação e de construção de uma piscina coberta.

10. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 17 de Dezembro de 1998, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à procuradora da concessionária, e pela mesma expressamente aceites, mediante declaração datada de 24 de Abril de 1999, assinada por Chan Kim Wan, casado, natural de Macau, residente na ilha da Taipa, na Avenida Padre Tomás Pereira S.J., sem número, edifício Chong Fok Garden, Nice Kok, 8.º andar «J», na qualidade de gerente-geral e por Chan Dik Kong, casado, natural da China, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 112, edifício Yue Xiu Garden, 30.º andar «A», na qualidade de gerente, qualidades e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L. (STDM), neste acto representado pela sua procuradora, Companhia de Fomento Hong Choi, como segunda outorgante:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 200 m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), situado em Macau, na Estrada de Cacilhas, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 11 e 13, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 2 568/89, emitida em 19 de Outubro de 1998, pela DSCC, titulado pela escritura pública de 28 de Outubro de 1983.

O referido terreno encontra-se descrito na CRPM sob os n.ºs 19 364 a fls. 52 v. do livro B-40, 19 895 e 19 896 a fls. 91 e 91 v. do livro B-

七、然而，受託公司於一九九五年九月三十日遞交一份有關現有樓宇的續期及改建的新計劃予土地工務運輸司。按照副司長一九九八年七月三十日的批示，該新計劃被視為可予核准。

八、有關土地面積1200平方米，在澳門物業登記局B40冊第52頁背頁第19364號及B42冊第91頁及第91頁背頁第19895號及第19896號中標示及在地圖繪製暨地籍司於一九九八年十月十九日發出的第2568/89號地籍圖中以字母“A”及“B”標示。

九、由於需要劃定街道準線，將一幅面積68平方米，在上述地籍圖中以字母“B”標示的土地納入本地區的公產，因此有關土地現時的面積為1132平方米。該土地用作保持現有之二層高樓宇，並將進行翻新工程及興建一室內泳池。

十、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年十二月十七日舉行會議，對有關申請的批准發出贊同意見書。

十一、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條規定，並為著有關效力，已通知承批人之受權人有關修改批出的條件，透過一九九九年四月二十四日由總經理 Chan Kim Wan (已婚，澳門出生，居於氹仔徐日昇與公大馬路無號數之中福花園“Nice Kok”八字樓“J”)及經理 Chan Dik Kong (已婚，中國出生，居於澳門俾利喇街一百一十二號越秀花園大廈三十字樓“A”)簽署的聲明書，明確表示同意有關條件，根據附同聲明書的確認文件，其身份和權力經澳門第一立契官公署核實。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後：

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章之規定：

根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條規定，批准提要所述的申請。該申請是根據澳門地區(以下簡稱甲方)與澳門旅遊娛樂有限公司STDM，由其受權人 Companhia de Fomento Hong Choi (以下簡稱乙方)為代表簽訂的合同來進行：

#### 第一條款

#### 合同標的

一、本合同標的為：

a) 修改一幅以租賃方式批出，面積1200平方米，位於澳門海邊馬路其上建有第十一及十三號門牌的土地的批給合同。該土地在一九九八年十月十九日由地圖繪製暨地籍司發出的第2568/89號地籍圖中以字母“A”和“B”標示，而合同乃透過一九九八年十月二十八日的公證契約訂立。

有關土地在澳門物業登記局B-40冊第52頁背頁第19364號及

-42, e inscrito a favor da segunda outorgante sob os n.ºs 1 215 e 41 559;

b) A reversão a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, da parcela assinalada com a letra «B», com a área de 68 (sessenta e oito) metros quadrados, a desanexar do prédio resultante da anexação das descrições n.ºs 19 364 a fls. 52 v. do livro B-40, 19 895 e 19 896 a fls. 91 e 91 v. do livro B-42, destinada a integrar o domínio público do Território.

2. Em resultado da reversão da parcela de terreno referida no número anterior, o terreno da concessão objecto deste contrato, passa a ser constituído pela parcela «A», com a área de 1 132 m<sup>2</sup> (mil cento e trinta e dois metros quadrados), assinalada na planta n.º 2 568, emitida em 19 de Outubro de 1998, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

#### Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 23 de Dezembro de 2002, data da outorga da escritura pública do contrato inicial.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

#### Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se à manutenção e conservação da construção existente, constituída por dois pisos, e da sua ampliação com uma piscina coberta. A área bruta global de construção é de 460 (quatrocentos e sessenta) metros quadrados.

#### Cláusula quarta — Renda

1. A segunda outorgante paga a renda anual de 32,00 (trinta e duas) patacas por metro quadrado do terreno concedido, correspondente ao valor global de 36 224,00 (trinta e seis mil duzentas e vinte e quatro) patacas.

2. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

#### Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. As obras de conservação e de ampliação devem operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Consideram-se incluídos no prazo de aproveitamento estipulado no n.º 1 desta cláusula, os prazos de elaboração, apresentação e aprovação, pelos Serviços competentes, dos respectivos projectos de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais).

B42 冊第 91 及 91 頁背頁第 19895 及 19896 號標示，並以乙方名義登記於第 1215 及 41559 號。

b) 歸還甲方一幅面積 68 平方米且無任何責任或負擔的“B”地段，該土地將脫離來自 B40 冊第 52 頁背頁第 19364 號及 B42 冊第 91 及 91 頁背頁第 19895 及 19896 號標示的合併土地，並納入本地區公產。

2. 由於歸還上款所指土地，故本合同批給土地變為由面積 1132 平方米的“A”地段組成。該地段在地圖繪製置地籍司於一九九八年十月十九日發出的第 2568 號地籍圖上有所標示，而地籍圖為本合同的組成部分。

#### 第二條款

##### 租賃期限

1. 租賃有效期由簽訂首次合同的公證契約日起至 2002 年 12 月 23 日。

2. 根據適用法律，上款訂定的租賃期可連續續期至 2049 年 12 月 19 日。

#### 第三條款

##### 土地利用及用途

本土地用作維持及保存現有的兩層高建築物，並擴建一個室內泳池。建築總面積為 460 平方米。

#### 第四條款

##### 租金

1. 乙方須為每平方米批地繳付年租澳門幣 32.00 元，總額為澳門幣 36,224.00 元

2. 租金每五年修改一次，由核准本合同的批示在《政府公報》公布日起計。

#### 第五條款

##### 使用期限

1. 維修及擴建工程應在核准本合同的批示在《政府公報》公布日起計 24 個月期限內進行。

2. 本條第一款所訂的使用期限包括各項工程的有關方案（地基、結構、供水、渠道、供電及特別設施等方案）的製訂、遞交及由有權部門通過的期限。

*Cláusula sexta — Multas*

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, relativamente à conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

*Cláusula sétima — Prémio do contrato*

Por força da presente revisão a segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 62 630,00 (sessenta e duas mil seiscentas e trinta) patacas, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

*Cláusula oitava — Caução*

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante actualiza a caução para o valor de 36 224,00 (trinta e seis mil duzentas e vinte e quatro) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

*Cláusula nona — Transmissão*

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da referente ao prémio.

*Cláusula décima — Licença de utilização*

A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sétima se encontra pago.

*Cláusula décima primeira — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e

## 第六條款

## 罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受之原因外，倘乙方不遵守上條有關工程竣工期限，延遲不超過 60 日者，每日罰款至澳門幣 5,000.00 元；延遲超過 60 日，但在 120 日以內者，罰款加倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為不受控制之其他情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗的事件而引發之情況方被視為不可抗力情況。

4. 為著本條第二款規定之效力，乙方必須儘快將發生上述事實之情況以書面通知甲方。

## 第七條款

## 合同溢價金

因本修改的效力，乙方須在核准本合同的批示在《政府公報》公布日起計一個月內向甲方繳付溢價金澳門幣 62,630.00 元。

## 第八條款

## 保證金

1. 按照七月五日第 6/80/M 號法律第 126 條規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交調整後的保證金澳門幣 36,224.00 元。

2. 上款所指保證金金額應按每年租金予以調整。

## 第九條款

## 轉移

未完成土地利用而將本批給所帶來的情況轉移，須事先獲得甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件所約束，尤其關於溢價金方面。

## 第十條款

## 使用准照

使用准照只在繳付第七條所訂的溢價金，並遞交有關證明文件後方可發出。

## 第十一條款

## 監察

在批出土地利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行

às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

*Cláusula décima segunda — Caducidade*

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

*Cláusula décima terceira — Rescisão*

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta de pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- c) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e oitava.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

*Cláusula décima quarta — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula décima quinta — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

監察工作的代表進入該土地及施工範圍，並提供協助和工具，以便他們有效地執行任務。

第十二條款

合同之失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- a) 第六條所指加重罰款期限屆滿；
- b) 未完成土地利用，未經同意而更改批給用途；
- c) 土地利用中斷超過90日，但有合理解釋且為甲方接受之特別原因則除外。

2. 合同之失效由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

3. 合同之失效導致土地連同其上所有已進行工程歸甲方所有，乙方無權索取任何賠償。

第十三條款

解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不準時繳付租金；
- b) 完成土地利用，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；
- c) 不履行第七條及第八條所訂的義務。

2. 合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

第十四條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議之法院。

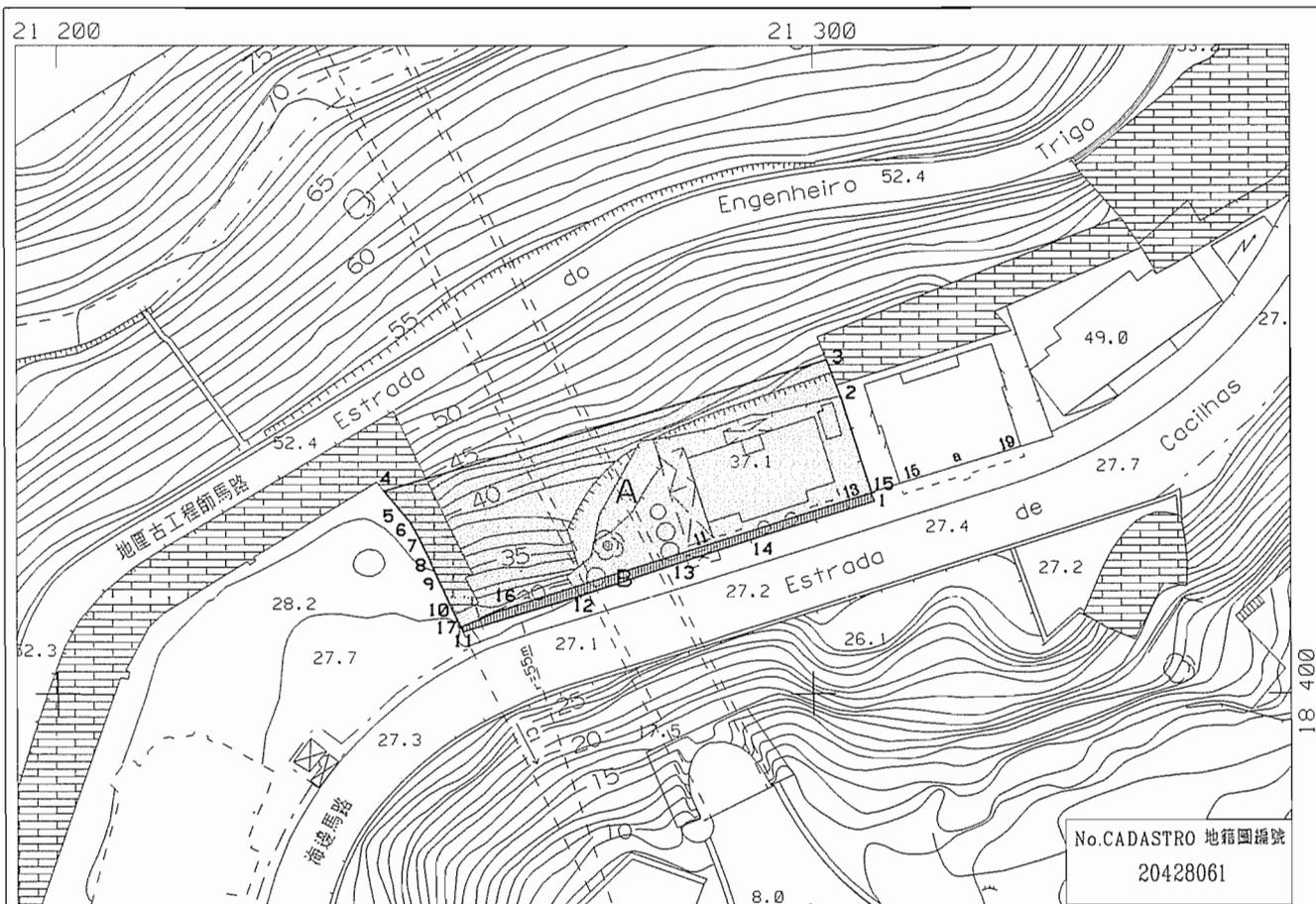
第十五條款

適用法例

如有遺漏，本合同受7月5日第6/80/M號法律和其他適用法例所規範。

一九九九年五月十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Estrada de Cacilhas nºs 11-13 e terreno adjacente

海邊馬路 11-13 號及鄰接之土地

N.º	M (m)	P (m)
C1	277.2	18 359.4
1	308.1	18 425.6
2	303.3	18 439.6
3	301.0	18 444.4
4	243.0	18 427.7
5	245.0	18 424.8
6	246.0	18 423.0
7	247.0	18 421.1
8	249.1	18 418.0
9	250.1	18 415.7
10	252.0	18 411.4
11	250.0	18 408.2
12	250.1	18 413.0
13	250.4	18 417.7
14	250.0	18 420.7
15	250.7	18 426.7
16	250.1	18 411.6
17	253.2	18 408.9

Confrontações actuais 四至:

-Parcela A : Parte das descrições (nºs 19364, 19895 e 19896).

A土地部分 : 標示編號 (19364, 19895及19896) 的部分。

N - Terreno que se presume omissio na CRP, junto à Estrada do Engenheiro Trigo;

北 - 位於鄰近地厘古工程師馬路, 於物業登記局被推定沒有登記;

S - Parcela B;

南 - B土地部分;

E - Estrada de Cacilhas, nºs 15-19 (nº 20939);

東 - 海邊馬路, 15-19號 (nº 20939);

W - Estrada de Cacilhas, nº 9A (nº 20450).

西 - 海邊馬路, 9A號 (nº 20450).

OBS 備註: - As parcelas "A+B", correspondem à totalidade das descrições (nºs 19364, 19895 e 19896).

"A+B"土地部分的總和, 相等於標示編號 (19364, 19895及19896).

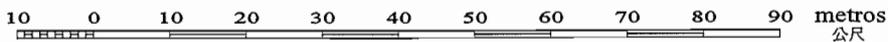
- A parcela B é terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público do Território. B土地部分, 用作為公共道路, 並歸入政府公產土地。

Área " A " = 1 132 m<sup>2</sup>  
面積

Área " B " = 68 m<sup>2</sup>  
面積

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

1公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

## Despacho n.º 38/SATOP/99

## 批示 第38/SATOP/99號

Respeitante ao pedido, feito pela Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, de autorização de transmissão a seu favor dos direitos resultantes do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 141 m<sup>2</sup>, sito em Macau, na Rua de Cinco de Outubro, n.º 94, com porta para a Rua do Guimarães, n.º 83 (Processo n.º 883.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 69/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em 14 de Fevereiro de 1989, Chou Pou Kei, Lei Chong Sam e Tam Pong, representados por Lao Fu Ip, assinaram um termo de compromisso de aceitação das condições de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 141 m<sup>2</sup>, sito em Macau, na Rua de Cinco de Outubro, n.º 94, com porta para a Rua do Guimarães, n.º 83, com vista ao seu reaproveitamento com a construção de um edifício destinado a comércio e habitação.

2. Das condições expressas naquele termo de compromisso constava a cláusula sétima, que estipulava que os concessionários referidos não podiam transmitir as situações decorrentes da concessão sem autorização da entidade concedente, enquanto o terreno não estivesse integralmente aproveitado, sujeitando-se a transmissão à revisão das condições do contrato.

3. O referido contrato de revisão da concessão veio a ser titulado pelo Despacho n.º 34/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/89, de 24 de Abril.

4. Entretanto, dois dias após a assinatura daquele termo de compromisso, os citados concessionários, por escritura outorgada em 16 de Fevereiro de 1989 no Cartório Notarial das Ilhas, venderam o domínio útil do terreno à Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, com sede na Rua do Campo, n.º 78, edifício comercial Zhang Kian, 3.º andar, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 1 481 a fls. 163 v. do livro C-4, que procedeu ao seu reaproveitamento em conformidade com o Despacho n.º 34/SAOPH/89, inclusive pagando o prémio.

5. Sucede que todo o processo de licenciamento do edifício se desenvolveu em nome dos anteriores titulares do domínio útil, em nome dos quais e a seu pedido foi emitida, em 31 de Agosto de 1990, a licença de utilização n.º 195/90.

6. Com efeito, apenas em 15 de Outubro de 1994, a Companhia adquirente veio comunicar tal transacção e solicitar que seja autorizada «a posteriori» a transmissão a seu favor dos direitos resultantes da concessão em apreço.

7. O pedido foi analisado no Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) que considerou estarem reunidas as condições para poder ser concedida tal autorização, pelo que fixou em minuta de contrato as contrapartidas a obter pelo Território a título de actualização do prémio, calculadas em conformidade com as tabelas em vigor à data do pedido, conforme critério geral definido anteriormente pela Comissão de Terras para estas situações.

關於振華海灣工程有限公司申請修改將一幅以長期租借方式批出，面積141平方米，位於澳門十月初五街九十四號，另有一門口設於海邊新街八十三號的土地的批給合同所衍生的權利轉到其名下。（土地工務運輸司第883.2號案卷及土地委員會第69/98號案卷）。

鑑於：

一、於一九八九年二月十四日 Chou Pou Kei、Lei Chong Sam 及 Tam Pong 由 Lao Fu Ip 作代表簽署了一份承諾書，接受更改一幅以長期租借方式批出，面積141平方米，位於澳門十月初五街九十四號，另有一門口設於海邊新街八十三號的土地的批出合同條件，以便重新利用興建一幢商業及住宅樓宇。

二、載於承諾書第七條的條件規定當土地不是整體利用，而移轉受修改後的合同條件限制時，上述承批人不可在沒有批出實體許可的情況下移轉批出所衍生的狀況。

三、上述合同的批給修改由四月二十四日第17/89期《政府公報》公布的第34/SAOPH/89號批示核准。

四、然而，在簽署該承諾書兩日後，上述承批人透過於一九八九年二月十六日在海島立契官公署簽立的公證書將土地的利用權售予振華海灣工程有限公司。該公司總辦事處設於澳門水坑尾街七十八號中建大廈三字樓，註冊於商業及汽車登記局C4冊第163頁背頁第1481號。上述公司已根據第34/SAOPH/89號批示進行土地的重新利用，並已繳付溢價金。

五、由於整份樓宇發出准照案卷是以前利用權持有人的名義進行，因此於一九九零年八月三十一日以他們名義及按他們要求，發出第195/90號使用准照。

六、其實，取得利用權的公司已於一九九四年十月十五日通知有關交易及申請許可之後將有關批出所衍生的權利移轉至其名下。

七、有關申請在土地工務運輸司土地管理廳進行分析，土地管理廳認為已具備條件可以准許有關許可，按照土地委員會之前就此等情況制定本地區應收取之回報，該回報是根據申請時已生效的表來計算。

8. Inconformada com a exigência do pagamento do prémio adicional, a requerente recorreu hierarquicamente do despacho do director da DSSOPT, recurso que foi indeferido pelo então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, por despacho de 12 de Maio de 1995. Do despacho de indeferimento interpôs a requerente recurso de anulação para o Supremo Tribunal Administrativo que, por acórdão proferido nos autos, negou provimento ao recurso.

9. Nestas circunstâncias, a requerente decidiu aceitar as condições de transmissão do direito resultante da concessão previstas na minuta de contrato anexa ao ofício n.º 043/883.1/SOLDEP/95, de 20 de Janeiro, conforme declaração apresentada em 30 de Setembro de 1998.

10. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 14 de Janeiro de 1999, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

11. O terreno em apreço encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 14 392 a fls.180 v. do livro B-38 e inscrito o domínio útil a favor da requerente, segundo a inscrição n.º 109 477 a fls. 163 do livro G-99.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da transmissão e da revisão do contrato de concessão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 27 de Abril de 1999, subscrita por Cao Jiansheng, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pequim, edifício I Heng Kok, 10.º andar, «H», na qualidade de vice-gerente-geral da Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, cuja qualidade e poderes foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Gonçalo Pinheiro Torres, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 153.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, como segunda outorgante:

#### Artigo primeiro

Em conformidade com a escritura de contrato de compra e venda outorgada por Lao Fu Ip, na qualidade de procurador substabelecido de Chou Pou Kei, Lei Chong Sam, Leong Ut Ieng, aliás Rosie Leong Lei, e Tang Pong e pela Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, representada por Pang Guangwei, em 16 de Fevereiro de 1989, lavrada a fls. 19 v. do livro 27-E do Cartório Notarial das Ilhas, o Território, como primeiro outorgante, reconhece a titularidade de concessão do terreno com a área de 141 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e um metros quadrados) onde se encontra implantado o prédio n.º 94 da Rua de Cinco de Outubro, com porta para o n.º 83, da Rua do Guimarães, a favor da Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, nas condições estipuladas no contrato de revisão da concessão, titulado pelo Despacho n.º 34/

八、申請人不服繳付附加溢價金之要求，因此就土地工務運輸司司長的批示進行上訴，上訴被運輸暨工務政務司於一九九五年五月十二日的批示駁回。申請人就駁回批示向最高行政法院提出上訴要將之撤銷，最高行政法院按照卷宗所載之合議庭裁判，拒絕接受上訴。

九、在此情況下，按照一九九八年九月三十日遞交的聲明書，申請人決定接受附於一月二十日第043/883.1/SOLDEP/95號公函的合同擬本中有關給所衍生的權利的移轉條件。

十、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九九年一月十四日舉行會議，對有關申請的批准沒有任何異議。

十一、有關土地在澳門物業登記局 B38 冊第 180 頁背面第 14392 號標示及根據 G99 冊第 163 頁第 109477 號的登記，其利用權是以申請人的名義登記。

十二、根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，已通知申請人有關移轉及修改批給合同的條件，透過一九九九年四月二十七日由 Cao Jiansheng，已婚，中國出生，居於澳門北京街，“I Heng Kok”大廈十字樓“H”，以振華海灣工程有限公司副經理的身份簽署的聲明書，明確表示同意有關條件，根據符同聲明書的確認文件，其身份和權力經私人公證員 Gonçalo Pinheiro Torres 核實。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章之規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條、第一百五十三條及續後文的規定，批准提要所述的申請。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與振華海灣工程有限公司（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

#### 第一條

買賣合同契約由 Chou Pou Kei、Lei Chong Sam、Leong Ut Ieng，又名 Rosie Leong Lei 及 Tang Pong 的複委託人 Lao Fu Ip 與振華海灣工程有限公司的代表 Pang Guangwei 簽署，一九八九年二月十六日記錄在海島公證署第 27-E 冊第 19 頁背頁，本地區作甲方，確認土地批給為 141 平方米，興建了一座位於十月初五街 94 號，大門位於海邊新街第 83 號的樓宇，振華海灣工程有限公司修改批給合同內訂明的條件，由一九八九年四月二十

/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/89, de 24 de Abril, com a alteração, ora introduzida, no n.º 2 da cláusula primeira daquele contrato, que passa a ter a seguinte redacção:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. (.....)

2. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 14 392 a fls. 180 v. do livro B-38 e inscrito a favor da Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, como segunda outorgante, sob o n.º 109 477 a fls. 163 do livro G-99.

3. (.....)

*Artigo segundo*

Em consequência do reconhecimento referido no artigo primeiro, a segunda outorgante paga um prémio adicional na quantia de 373 553,00 (trezentas e setenta e três mil, quinhentas e cinquenta e três) patacas, integralmente e de uma só vez, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

*Artigo terceiro*

A licença de utilização, a favor da segunda outorgante, apenas será emitida, após a apresentação do comprovativo de que o prémio adicional fixado no artigo anterior se encontra liquidado na sua totalidade.

*Artigo quarto*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

**Extractos de despachos**

Por despachos de 6 e 12 de Abril de 1999, respectivamente, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Angelina Manuela Gomes e Choi Weng Kuong, aliás Twui Wing Kong, aliás Piantoni Tsui — renovados, de 2 de Junho e 15 de Abril, respectivamente, a 31 de Outubro de 1999, os contratos de assalariamento como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, e técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, no GCCM, nos termos do artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

四日第17期《政府公報》公布的第34/SAOPH/89號批示所核准，該合同第一條款第2項的條文修改如下：

第一條款

合同標的

一、(.....)

二、該土地在澳門物業登記局第B-38冊180頁背頁第14392號說明，以振華海灣工程有限公司之名義，即乙方，登記於第G-99冊第163頁第109477號。

三、(.....)

第二條

在上述第一條獲確認的前提下，在核准本合同的批示於《政府公報》公布後一個月內乙方須一次過繳清附加溢價金澳門幣373,553.00元。

第三條

乙方名義的使用准照只在遞交全數繳清上述條文規定的附加溢價金的證明遞交後才發出。

第四條

澳門普通管轄法院為有權限裁決由本合同所產生的任何爭議的法院

一九九九年五月十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

**批示綱要**

摘錄自運輸暨工務政務司分別於一九九九年四月六日及十二日作出的批示：

Angelina Manuela Gomes 及 Choi Weng Kuong 又名 Twui Wing Kong 或 Piantoni Tsui — 根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，續訂其在澳門文化中心辦公室分別擔任第三職階特級技術輔導員及第二職階二等助理技術員之散位合同，由一九九九年六月二日及四月十五日至一九九九年十月三十一日。

(無須經審計法院批閱)

Por despacho de 12 de Abril de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Carla Maria Valventos Ribeiro — renovado, de 3 de Maio a 31 de Outubro de 1999, o contrato além do quadro como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, no GCCM, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 12 de Maio de 1999:

Wong Soi Man — nomeada, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, directora da Capitania dos Portos de Macau, pelo período de um ano, a partir de 20 de Maio de 1999, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

#### Extracto de despacho

Por despacho n.º 10-I/SAJ/99, de 27 de Abril, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Teresa Teixeira Damasceno da Costa e Ferreira Pacheco — renovada, de 1 de Maio a 31 de Outubro de 1999, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Chefe do Gabinete, *António Ganhão*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

#### Extractos de despachos

Por despacho n.º 39-I/SAASO/99, de 5 de Maio:

Adelaide Madalena Correia Pereira Mateus — renovada a comissão de serviço, de 8 de Maio a 30 de Novembro de 1999, como secretária pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年四月十二日作出的批示：

Carla Maria Valventos Ribeiro — 根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條的規定，續訂其在澳門文化中心辦公室擔任第一職階首席技術輔導員之編制外合同，由一九九九年五月三日至一九九九年十月三十一日。

(無須經審計法院批閱)

摘錄自總督一九九九年五月十二日的批示：

黃穗文——應工作之急需，根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條之規定，並按照三月二十七日第 15/95/M 號法令第五條第一款 a) 項和十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第一款和第二款之規定，自一九九九年五月二十日起以定期委任方式委任其擔任澳門港務局局長一職，為期一年。

一九九九年五月十九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

### 司法政務司辦公室

#### 批示綱要

摘錄自司法政務司於四月二十七日作出的第 10-I/SAJ/99 號批示：

Maria Teresa Teixeira Damasceno da Costa e Ferreira Pacheco 在本辦公室擔任私人秘書職務的定期委任，續期至一九九九年十月三十一日，自一九九九年五月一日起產生效力。

一九九九年五月十九日於澳門司法政務司辦公室

秘書長 金智安

### 社會事務暨預算政務司辦公室

#### 批示綱要

奉一九九九年五月五日第 39-I/SAASO/99 號批示：

Adelaide Madalena Correia Pereira Mateus 以定期委任方式，自一九九九年五月八日至一九九九年十一月三十日止，延續本辦公室私人秘書一職，此乃根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十六條規定和八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條規定。

Por despacho n.º 40-I/SAASO/99, de 5 de Maio:

Adelaide Maria Lei Ferreira — renovada, de 1 de Agosto a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço, como secretária pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, 14.º e 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Extracto de despacho

Por despacho do director, de 30 de Abril de 1999:

Leong Choi Man, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — exonerada, automaticamente, a partir da data em que tomar posse no Instituto de Habitação de Macau como técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 9 de Maio de 1999. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, o funcionário abaixo discriminado transita automaticamente para a situação de supranumerário do quadro destes Serviços:

Nome	Categoria de origem	Cargo ocupado em comissão de serviço
Sam Vai Meng	Primeiro-oficial	Chefe de secção

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Março de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Vai Vai Lee, aliás Maria Virginia Lee, enfermeira, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do

奉一九九九年五月五日第 40-I/SAASO/99 號批示：

Adelaide Maria Lei Ferreira 以定期委任方式，自一九九九年八月一日至一九九九年十二月十九日止，延續本辦公室私人秘書一職，此乃根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條、第十四條和第十六條規定。

一九九九年五月十九日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

## 行政暨公職司

### 批示綱要

摘錄自一九九九年四月三十日本司司長的批示：

本司第二職階二等助理技術員梁翠雯，自其於在澳門房屋司擔任第一職階二等助理技術員的就職日起，自動免除其在本司的職務。

一九九九年五月九日於澳門行政暨公職司

代司長 Lídia da Luz

## 教育暨青年司

### 聲明

為有關效力，茲聲明：根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款規定，下列人員自動轉為本司編制內之超額人員狀況：

姓名	原職級	定期委任職務
沈偉明	一等文員	科長

一九九九年五月十九日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

## 衛生司

### 批示綱要

按照一九九九年三月十六日社會事務暨預算政務司作出的經同年四月十六日審計法院核閱的批示：

慧慧李為本司編制外合同第一職階護士——從一九九九年四月七日起續約一年，並更改合約第三條，轉入第二職階護士職

contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 350, a partir de 7 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento \$ 24,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Março de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril do mesmo ano:

Chu Son I, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 510, a partir de 26 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Wong Lai Wan de Souza e Lau Sio Mui, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 305, a partir de 3 de Maio e 20 de Abril de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Março de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril do mesmo ano:

Wong Choi Ieng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato para técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 26 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Março de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Rebecca Juliana Bernabe Mercado, enfermeira, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 365, a partir de 25 de Abril de 1999.

Lai Lai Kuan, Yeung Sau Hung e Choi Sio Cheok, técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 370, a partir de 26 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Março de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril do mesmo ano:

Chan Weng Keong, Ho Tsan Meng, Leong Chong, aliás Luong Cuong, Leong Veng Kei, Che Sio Sim, Leong Wai Kin, Ng I Hau e Tam Sze Shuen, técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 350, a partir de 18 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

級, 薪俸點為 350 點。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年三月十六日社會事務暨預算政務司作出的經同年四月二十日審計法院核閱的批示：

朱順儀為本司編制外合同第一職階一等高級技術員——從一九九九年四月二十六日起續約一年, 並更改合約第三條, 轉入第二職階一等高級技術員職級, 薪俸點為 510 點。

(須繳手續費澳門幣四十元)

黃麗雲及劉少梅皆為本司編制外合同第三職階二等技術輔導員——分別從一九九九年五月三日及四月二十日起續約一年, 並更改合約第三條, 轉入第一職階一等技術輔導員職級, 薪俸點為 305 點。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年三月十六日社會事務暨預算政務司作出的經同年四月二十三日審計法院核閱的批示：

黃翠瑩——本司編制外合同第三職階二等技術輔導員, 從一九九九年四月二十六日起續約壹年, 並更改合約第三條, 轉入第一職階二等技術員職級, 薪俸點為 350 點。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年三月十六日社會事務暨預算政務司作出的經同年四月二十七日審計法院核閱的批示：

Rebecca Juliana Bernabe Mercado——本司散位合同第二職階護士, 從一九九九年四月二十五日起續約壹年, 並更改合約第三條, 轉入第三職階護士職級, 薪俸點為 365 點。

賴麗君、楊秀紅及蔡少灼——本司編制外合同第三職階二等診療技術員, 從一九九九年四月二十六日起續約壹年, 並更改合約第三條, 轉入第一職階一等診療技術員職級, 薪俸點為 370 點。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年三月十六日社會事務暨預算政務司作出的經同年四月二十八日審計法院核閱的批示：

陳永強、何鎮明、梁忠、梁永基、謝小嬋、梁偉堅、吳義孝及談詩旋——本司編制外合同第一職階二級診療技術員, 從一九九九年三月十八日起更改合約第三條, 轉入第二職階二等診療技術員職級, 薪俸點為 350 點。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Março de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Chio Weng Fan, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.<sup>a</sup> do mesmo contrato, com referência à mesma categoria, 2.<sup>o</sup> escalão, a partir de 5 de Maio de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 30 de Março de 1999:

Licenciadas Wang Lizhi, Dai Zifen, Xia Yanping, Jin Fuming e Cheng Weiwei, médicas especialistas em obstetrícia/ginecologia, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 4 de Abril de 1999.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 30 de Abril de 1999:

Iong Wai Ieng — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1119.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 5 de Maio de 1999:

Ng Hou, aliás Ng In Hou — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0960.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Chu Mei Leng — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0962.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Chan Sio Wai — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0963.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Leong Fong Kuan — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1243.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Hong Hoi San — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1244.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Cheong Mio Sun — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1149.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 7 de Maio de 1999:

Lam Sut Lei — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0964.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

按照一九九九年三月二十六日社會事務暨預算政務司作出的經同年四月二十七日審計法院核閱的批示：

趙穎芬——本司編制外合同第一職階一等高級技術員，從一九九九年五月五日起更改合約第三條，轉任同一職級第二職階高級技術員。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年三月三十日護理總督的批示：

王麗芝學士、戴自奮學士、夏燕萍學士、金福明學士及程蔚蔚學士為本司個人勞動合同婦／產科專科醫生——從一九九九年四月四日起續約，為期一年。

根據本司副司長於一九九九年四月三十日之批示：

容惠英——應其本人之要求，取消第E-1119號護士執業牌照之許可。

(是項刊登費用為MOP304.00)

根據本司副司長於一九九九年五月五日之批示：

吳浩——獲准許從事醫生職業，牌照編號 M-0960。

(是項刊登費用為MOP294.00)

朱美玲——獲准許從事醫生職業，牌照編號 M-0962。

(是項刊登費用為MOP294.00)

陳兆威——獲准許從事醫生職業，牌照編號 M-0963。

(是項刊登費用為MOP294.00)

梁鳳群——獲准許從事護士職業，牌照編號 E-1243。

(是項刊登費用為MOP294.00)

熊海珊——獲准許從事護士職業，牌照編號 E-1244。

(是項刊登費用為MOP294.00)

張妙旋——應其本人之要求，取消第E-1149號護士執業牌照之許可。

(是項刊登費用為MOP304.00)

根據本司副司長於一九九九年五月七日之批示：

林雪梨——獲准許從事醫生職業，牌照編號 M-0964。

(是項刊登費用為MOP294.00)

Chang Siau Wei Peter — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0965.

(Custo desta publicação de \$ 294,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

張曉威——獲准許從事醫生職業，牌照編號 M-0965。

(是項刊登費用為MOP294.00)

一九九九年五月十九日於澳門衛生司

司長 方歷奇

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 31 de Março de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio do mesmo ano:

Yeung Wai Cheng e Chan Sau Va, codificadores de comércio externo de 1.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, na mesma categoria, 3.º escalão, índice 295, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Maio de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da signatária, de 29 de Abril de 1999:

Lam Pou Cheng, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Maio de 1999.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Março de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio do mesmo ano:

Lee Kit Man — contratada além do quadro como primeiro-oficial, 1.º escalão, índice 265, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

## 統計暨普查司

### 批示綱要

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年三月三十一日作出的批示，並經審計法院於一九九九年五月三日的批閱：

楊偉政及陳秀華，為本司第二職階一等對外貿易編碼員，屬編制外合約——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，職級不變但修改職階，轉為第三職階一等對外貿易編碼員，薪俸點為 295，自一九九九年五月十五日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自本人於一九九九年四月二十九日作出的批示：

林葆青，本司第一職階二等高級技術員，屬臨時委任——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，獲確定委任出任上述職位，自一九九九年五月六日起生效。

一九九九年五月十九日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

## 財政司

### 批示綱要

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年三月十日作出的經一九九九年五月四日審計法院批閱的批示：

根據六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用李結雯自一九九九年三月二十二日起在本司擔任第一職階一等文員職務，薪俸點為 265，為期壹年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Abril de 1999:

Vitória Alice Maria da Conceição — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 1 de Julho de 1999, como chefe do Departamento de Contabilidade Pública destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Abril de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Teresa Candida Pestana Alves de Oliveira Diogo — contratada além do quadro como técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, índice 330, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 23 de Abril de 1999:

Jaime Diamantino Hyndman Amarante, Mak Un Cheng, aliás Beatriz Mak, e Wong Mei Ieng, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeados, definitivamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, a partir de 1 de Maio de 1999, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 26 de Abril de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Inácia Maria Pereira Rosa Barreira — renovado o contrato de assalariamento, de 25 de Julho a 31 de Agosto de 1999, como auxiliar, 3.º escalão, índice 120, nos termos dos artigos 11.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Abril de 1999:

Chong Seng Sam — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 29 de Julho de 1999, como chefe do Sector de Operações de Tesouraria destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Iu Kwai Fung Chan — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 6.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年四月九日之批示：

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項和第二款 a) 項的規定，江麗莉在本司擔任公共會計廳廳長的定期委任自一九九九年七月一日起獲續期兩年。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年四月二十一日作出的經一九九九年五月五日審計法院批閱的批示：

根據六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用 Teresa Candida Pestana Alves de Oliveira Diogo 自一九九九年四月二十一日起在本司擔任第三職階特級助理技術員職務，薪俸點為 330，為期壹年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照本司代司長於一九九九年四月二十三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三及第五款之規定，本司的臨時委任第一職階三等文員 Jaime Diamantino Hyndman Amarante，麥宛菁及黃美英，自一九九九年五月一日起，獲確定委任出任該職位。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年四月二十六日之批示：

Inácia Maria Pereira Rosa Barreira — 以散位合同方式，轉為本司第三職階助理員，薪俸索引點為 120，自一九九九年七月二十五日起至一九九九年八月三十一日止；此乃根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第三款 b) 項及經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年四月二十七日之批示：

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項和第二款 a) 項的規定，鍾聖心在本司擔任司庫部活動組組長的定期委任自一九九九年七月二十九日起獲續期兩年。

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，姚

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1999.

Por despachos do director dos Serviços, de 6 e 5 de Maio de 1999, respectivamente:

Maria Dulce Salvaterra Garcia e Leong Sock Fane, técnica superior assessora, 3.º escalão, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — rescindidos, a seu pedido, os contratos além do quadro, a partir de 1 de Junho e 6 de Maio de 1999, respectivamente.

#### Declaração

Para os efeitos previstos no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, declara-se que o adjunto-técnico principal, 1.º escalão, Chang Tou Keong Michel, nomeado, em comissão de serviço, chefe da Secção de Administração Financeira e Patrimonial destes Serviços, transita para a situação de supra-numerário, a partir de 21 de Abril de 1999, nos termos do referido diploma.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

桂鳳在本司擔任第六職階助理員職務的散位合同自一九九九年八月一日起續期壹年，職級和職階維持不變。

按照本司司長於一九九九年五月六日及五日之批示：

應 Maria Dulce Salvaterra Garcia 及梁淑芬的請求，其分別擔任第三職階顧問高級技術員及第一職階二等技術輔導員的編制外合同各自由一九九九年六月一日及五月六日起予以解除。

#### 聲明

為着有關六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之效力，茲聲明本司第一職階首席技術輔導員——張祖強，以定期委任方式，擔任本司財政暨財產管理科科長一職，根據同一法規，自一九九九年四月二十一日起，轉為超額人員狀況。

一九九九年五月十九日於澳門財政司

司長 艾衛立

### SERVIÇOS DE JUSTIÇA

#### 司法事務司

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, conjugado com o artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1999, autorizada por despacho de 10 de Maio de 1999, pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça.:

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條，配合十二月三十一日第 63/98/M 號法令第七條第三款的規定，公布經司法政務司一九九九年五月十日的批示核准的有關一九九九年經濟年度的司法、登記暨公證公庫本身預算的修改：

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Reforços/Inscrições 追加/登錄	Anulações 撤銷
	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
01-01-01-01-00	Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費		\$ 51 000,00
01-01-01-02-00	Prémio de antiguidade 年資獎金		\$ 5 000,00
01-01-03-01-00	Remunerações 報酬		\$ 250 000,00
01-01-07-00-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞		\$ 10 000,00
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 超時工作	\$ 50 000,00	

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Reforços/Inscrições 追加/登錄	Anulações 撤銷
01-02-10-00-00	Abonos diversos — numerário 各項補助——現金		\$ 745 000,00
02-01-01-00-00	Construções e grandes reparações 建設及大型修葺		\$ 154 800,00
02-01-04-00-00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂用品		\$ 50 000,00
02-02-02-00-00	Combustíveis e lubrificantes 燃油及潤滑劑	\$ 200 000,00	
02-03-05-03-00	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔	\$ 500 000,00	
02-03-06-00-00	Representação 招待費	\$ 100 000,00	
02-03-08-00-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作	\$ 500 000,00	
02-03-09-00-00	Encargos não especificados 未列明之負擔	\$ 200 000,00	
04-01-02-01-01	Compensação para o regime de aposentação 按退休金制度所作之補償		\$ 50 000,00
05-04-00-01-00	Dotação provisional 備用金撥款		\$ 784 200,00
05-04-00-07-00	Pagamento de honorários e despesas aos patronos 法院的代理人之服務費及其開支之支付	\$ 50 000,00	
07-10-00-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備	\$ 500 000,00	
<i>Total</i> 總數		\$ 2 100 000,00	\$ 2 100 000,00

Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, em Macau, aos 12 de Maio de 1999. — O Presidente, substituto, *Cheong Weng Chon*.

一九九九年五月十二日於澳門司法、登記暨公證公庫——代主席 張永春

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Janeiro e 16 de Março de 1999, respectivamente:

Mário Jorge Neiva Rodrigues, secretário judicial, em comissão de serviço, dos SMP — renovada a referida comissão de serviço no mesmo cargo, de 24 de Fevereiro a 31 de Julho de 1999, conforme autorização dada pelo serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 3.º e 35.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

摘錄自總督於一九九九年一月二十九日作出的批示及司法政務司於一九九九年三月十六日作出的批示：

Mário Jorge Neiva Rodrigues, 檢察院書記長，屬定期委任——根據原屬部門的批准，以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條、第七條第一款 a) 項及第十條、配合十一月二十八日第 53/97/M 號法令第三條及第三十五條第三款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條的規定，上述定期委任獲以同一職位續期，由一九九九年二月二十四日至一九九九年七月三十一日。

Por despacho de 10 de Fevereiro de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio do mesmo ano:

Luís Fernando Rijo Correia Pinto — contratado, por assalariamento, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 5, e 28.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, sendo o último na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 7 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 26 de Março de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Choi Weng Fai — contratado, por assalariamento, como auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, pelo período de um ano, a partir de 26 de Abril de 1999, nos SMP, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 5, este alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 6 e 9 de Abril de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 5 e 4 de Maio do mesmo ano, respectivamente:

Maria de Fátima da Silva Ribeiro e Sousa, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada — alterado o índice salarial para a mesma categoria, 2.º escalão, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, o primeiro na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e o segundo na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Janeiro de 1999.

Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a categoria para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, sendo o primeiro na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e o segundo na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

摘錄自司法政務司於一九九九年二月十日作出的經審計法院於一九九九年五月四日批閱的批示：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂及十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項、第五款及第二十八條的規定，配合經九月二十五日第 51/95/M 號法令修訂之十一月二十二日第 64/93/M 號法令第八條第一款 q) 項之規定，Luís Fernando Rijo Correia Pinto 以散位合同形式擔任第一職階特級技術輔導員之職務，薪俸點為 400，為期六個月，由一九九九年四月七日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司於一九九九年三月二十六日作出的經審計法院於一九九九年五月五日批閱的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第二十條，配合經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第三款 a) 項及第二十八條之規定，及經十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修訂的同一通則第二十七條第五款之規定，徐永輝獲以散位合同形式在檢察院擔任第一職階熟練助理員職務，薪俸點為 130，為期一年，由一九九九年四月二十六日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣十六元)

摘錄自司法政務司分別於一九九九年四月六日及九日作出的並經審計法院於一九九九年五月五日及四日批閱的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第二款及第五款，及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定，(第二十七條第五款經十二月二十八日第 62/98/M 號法令第一條修訂及第二十七條第七款經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂)，Maria de Fátima da Silva Ribeiro e Sousa 之第一職階二等技術輔導員之散位合同獲修改為第二職階的薪俸點，由一九九九年一月二十四日起產生效力。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款，配合十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定(第二十七條第五款經十二月二十八日第 62/98/M 號法令第一條修訂及第二十七條第七款經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂)，Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira 於本司之第一職階二等技術輔導員之散位合同獲修改為第一職階一等技術輔導員的職級，薪俸點 305，由一九九九年四月九日起產生效力。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 15 de Abril de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Arménio Rodrigues, escrivão-adjunto, 1.º escalão, do TAM — requisitado para exercer funções no TIC, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 16 de Abril de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Vong Lai Fan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, do EPC — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Maio de 1999.

Por despacho de 16 de Abril de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Maria da Fátima Chan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada — alterado o índice salarial para a mesma categoria, 3.º escalão, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, o primeiro na redacção do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e o segundo na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que Wong Hoi Tou cessa as funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, por assalariamento, nestes Serviços, a partir da data em que iniciar o estágio para a carreira de oficial de registos e notariado, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

— Para os devidos efeitos se declara que Vong Ip Keong e Leong Weng Si cessam funções como adjunto-técnico de 2.ª classe e técnico auxiliar de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, por assalariamento, nestes Serviços, a partir da data em que iniciarem o estágio para a carreira de oficial de registos e notariado, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 13 de Maio de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Cheong Weng Chon*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extracto de despacho

Por despacho da directora dos Serviços, de 5 de Maio de 1999:

摘錄自司法政務司於一九九九年四月十五日作出的批示：

Arménio Rodrigues，澳門行政法院第一職階助理書記——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，被徵用到刑事預審法院擔任第一職階助理書記之職務，為期一年。

摘錄自司法政務司於一九九九年四月十六日作出的批示：

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，黃麗芬任職於路環監獄之第二職階一等技術輔導員的編制外合同獲准續期六個月，由一九九九年五月一日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年四月十六日作出的並經審計法院於一九九九年五月五日批閱的批示：

根據第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第二款及第五款，及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定（第二十七條第五款經十二月二十八日第 62/98/M 號法令第一條修訂及第二十七條第七款經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂），Maria de Fátima Chan 之第二職階二等技術輔導員之散位合同獲修改為第三職階的薪俸點，由一九九九年四月十六日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

### 聲明

茲聲明根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，黃海滔自開始於登記暨公證文員職程內擔任實習員的日期起，終止在本司之第一職階二等技術輔導員之散位合同之職務。

茲聲明根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，黃業強及梁詠詩自開始於登記暨公證文員職程內擔任實習員的日期起，終止在本司之第一職階二等技術輔導員及第一職階二等助理技術員之散位合同之職務。

一九九九年五月十一日於澳門司法事務司

代司長 張永春

## 經濟司

### 批示綱要

按照本司司長一九九九年五月五日之批示：

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória das empresas «Companhia de Importação e Exportação Cheong Iao, Limitada» e «Heng Tung — Importação e Exportação, Limitada», licenças n.ºs 48/96 e 04/98, respectivamente.

(Custo desta publicação \$ 372,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Maio de 1999. — Pel'A Directora dos Serviços, *Ló Ioi Weng*, subdirector.

根據一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，准許下列公司之轉運准照續期：

長有貿易有限公司，准照編號48/96；興通貿易有限公司，准照編號04/98。

(是項刊登費用為MOP372.00)

一九九九年五月十日於澳門經濟司

司長 羅銳榮 (副司長代行)

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 20 de Abril de 1999:

Luís Miguel Sequeira Morais Alves — nomeado, definitivamente, a partir de 19 de Novembro de 1998, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Ana Rute Ng Pereira Alves dos Santos — nomeada, definitivamente, a partir de 2 de Fevereiro de 1999, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do director dos Serviços, de 21 de Abril de 1999:

Lei Kuok Koi — nomeado, definitivamente, a partir de 13 de Maio de 1999, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Canfeng Li, Choi Ieng Va e Ao Peng Kin — nomeados, definitivamente, a partir de 13 de Maio de 1999, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que os funcionários, abaixo indicados, transitam para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

## 土地工務運輸司

### 批示綱要

根據本司司長一九九九年四月二十日之批示：

Luís Miguel Sequeira Morais Alves — 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九八年十一月十九日起以確定委任方式被委任為本司第一職階二等助理技術員。

Ana Rute Ng Pereira Alves dos Santos — 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三及第五款之規定，由一九九九年二月二日起以確定委任方式被委任為本司第一職階三等行政文員。

根據本司司長於一九九九年四月二十一日之批示：

李國駒 — 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b) 項及第二十三條第十二款的規定，由一九九九年五月十三日起以確定委任方式被委任為本司第二職階二等高級技術員。

李燦峰、徐英華及區炳堅 — 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九九年五月十三日起以確定委任方式被委任為本司第一職階二等高級技術員。

### 聲明

為應有之效力，茲聲明根據六月二日第 20/97/M 號法令第一條及第三條之規定，以下人員為本司編制內超額人員狀況：

Nome	Cargo ocupado em comissão de serviço	Categoria de origem
Lei Kuok Koi	Chefe do Departamento de Infra-estruturas	Técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão
Canfeng Li	Subdirector	Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Março de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Wong Chi Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 3 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 7 de Abril de 1999:

Ho Wai, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Maio de 1999.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Abril de 1999:

Cheong Kai Un e Pang Kuan Kuok, aliás Phan Ngoot Gaw — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como operário, 6.º escalão, e auxiliar, 3.º escalão, índices 160 e 120, a partir de 4 de Julho e 1 de Agosto de 1999, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Abril de 1999:

José Alexandre Pereira Braga Gonçalves — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Sector do Museu do Vinho, destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º,

姓名	被委任之職位	原職程
李國駒	基礎建設廳廳長	第二職階二等高級技術員
李燦峰	副司長	第一職階二等高級技術員

一九九九年五月十九日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

## 旅遊司

### 批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年三月十六日作出的經同年四月二十七日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款和第三款的規定，黃志雄在本司擔任職務的編制外合同自一九九九年四月三日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於第三職階特級技術輔導員的薪俸點 430 的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自本司司長於一九九九年四月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款和第五款的規定，本司的臨時委任第一職階二等高級技術員何為，自一九九九年五月六日起獲確定委任出任該職位。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年四月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改張啟源及彭群國在本司擔任職務的散位合同第三條，其職級分別轉為第六職階工人及第三職階助理員，薪俸點為 160 及 120，皆為期一年，分別自一九九九年七月四日及八月一日起生效。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年四月二十三日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第二條第三款 c) 項，第三條第一款 b) 項和

n.º 3, alínea c), 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 1 de Agosto de 1999.

Mok Sai Cheong — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 4.º escalão, nestes Serviços, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 30 de Maio de 1999.

#### Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 0411/1999, em 6 de Maio, em nome da Sociedade «Clube Oceano Empreendimentos Recreativos, Limitada», para o restaurante, denominado «Restaurante Clube Oceano», em inglês «Ocean Club — Coffee House» e em chinês «Hoi Ieong Kok», e classificado de 2.ª classe, sito na Estrada Noroeste da Taipa, Urbanização Jardim Oceano, edifício Ocean Club, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director dos Serviços, *Rodolfo M. B. Faustino*.

#### GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

##### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 24 de Março de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

António Lei Tchi Long, técnico superior assessor, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, passando a vencer pelo índice 325 correspondente a 50% do vencimento da mesma categoria, 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 23 de Abril de 1999, do director do Gabinete:

Lei Tak Seng — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como fotógrafo e operador de meios audiovisuais principal, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 17 de Maio de 1999.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

第四條的規定，José Alexandre Pereira Braga Gonçalves 在本司擔任葡萄酒博物館館長的定期委任自一九九九年八月一日起續期兩年。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，莫世昌在本司擔任第四職階熟練助理員職務的散位合同自一九九九年五月三十日起續期三個月，職級和職階維持不變。

#### 准照綱要

“Clube Oceano Empreendimentos Recreativos, Limitada” 在一九九九年五月六日獲發二級餐廳執照第0411/1999號。餐廳名稱為“Restaurante Clube Oceano”，英文為“Ocean Club-Coffee House” 中文譯音為“Hoi Ieong Kok”，位於氹仔西北馬路海洋花園海洋會所。

(是項刊登費用為MOP333.00)

一九九九年五月十九日於澳門旅遊司

司長 霍天樂

#### 新聞司

##### 批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年三月二十四日的經同年四月二十七日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八條的規定，李子龍在本司擔任顧問高級技術員第二職階的散位合同自一九九九年七月一日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於同一職級第三職階薪俸之 50%，薪俸點為 325。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自本司司長於一九九九年四月二十三日所作出的批示：

應李德勝的請求，在本司擔任第一職階首席攝影師及視聽器材操作員的散位合同自一九九九年五月十七日起予以解除。

一九九九年五月十九日於澳門新聞司

司長 簡明思

## INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

## 博 彩 監 察 暨 協 調 司

## Extractos de despachos

## 批 示 綱 要

Por despachos de 29 de Abril de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

根據社會事務暨預算政務司於一九九九年四月二十九日作出的批示：

Paulo Chung, Yau Chi Fai, Manuel Lucas Batalha Ung, Lei Cheong Hou, U Hong Hong, aliás Emílio Botelho dos Santos, e Lei Siu Kit, inspectores de 1.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão — nomeados, definitivamente, inspectores principais, 1.<sup>o</sup> escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal desta Direcção, ao abrigo do artigo 20.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1, do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares do quadro de pessoal, criados pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 28/88/M, de 5 de Abril, substituídos pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos.

本司第二職階一等督察 Paulo Chung、邱志輝、Manuel Lucas Batalha Ung、李長豪、U Hong Hong, aliás Emílio Botelho dos Santos 和李少傑——根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款的規定，獲確定委任為第一職階首席督察，以填補四月五日第 28/88/M 號法令所設立的並由二月十一日第 12/91/M 號法令附表所替代的人員編制專業技術人員組別的一般制度職程的職位。

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

一九九九年五月十九日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

## CAPITANIA DOS PORTOS

## 港 務 局

## Extracto de despacho

## 批 示 綱 要

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 12 de Maio de 1999:

摘總自總督於一九九九年五月十二日作出的批示：

Licenciados Vong Kam Fai e Lei Veng Seng, chefes de departamento e de divisão, desta Capitania — nomeados, por urgente conveniência de serviço, a partir de 20 de Maio de 1999, para exercerem, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de subdirectores desta Capitania, nos termos dos artigos 3.<sup>o</sup>, n.<sup>os</sup> 1 e 2, alínea a), e 4.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 85/89/M, conjugado com o artigo 41.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher os lugares que vagarão na sequência das nomeações da subdirectora, Wong Soi Man, para director e do chefe de departamento Vong Kam Fai, para subdirector da mesma Capitania.

基於工作的迫切需要，根據經十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第一款、第二款 a) 項及第四條之規定，及按十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條的規定，以定期委任方式委任廳長黃錦輝學士及處長李榮勝學士自一九九九年五月二十日起分別為本局副局長及廳長，為期一年，以填補因副局長黃穗文被委任為本局局長及廳長黃錦輝被委任為本局副局長而騰出之空缺。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

一九九九年五月十九日於澳門港務局

Herlander Valente Zambujo 海軍中校

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

## 澳 門 保 安 部 隊

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

## 保 安 事 務 司

## Extractos de despachos

## 批 示 綱 要

Por despacho de 30 de Março de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio do mesmo ano:

經審計法院於一九九九年五月四日之批閱及按照保安政務司於一九九九年三月三十日之批示：

Lei Kuok Fai — nomeado, provisoriamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 3 de Maio de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Pun Io Kuong, Ho Chi Fai, Lam Wa Kuong, Chok Ieng Tak, aliás Luís Chok, Au Im Mui, Kwan Lai Ha, Che Man Hou, Lei Iok Sim, Ng Iok Mui, Cheong Mei Lai, Leong Ion Chun e Loi Mei Fong, auxiliares, 2.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, os contratos de assalariamento, nestes Serviços, a partir de 1 e 15 para os dois primeiros, 17 para os quatro seguintes, e 20 de Junho de 1999 para os restantes.

Chan Kuok Keong, Ho Hoi Un, Leong Sio Chong, Chiang Kin Ieong, aliás Trinh Kieng Eang, e Chan Wai Kin, operários semiqualeificados, Lai Lin Tai, Leong Wa Seng, Chio Sin Fong e Sin Lai Chan, auxiliares, ambos do 1.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, os contratos de assalariamento, nestes Serviços, a partir de 15 de Junho de 1999.

Ho Yi Man, Lam Soi Mui de Assis e Ieong Weng Io, auxiliares, 4.º, 3.º e 3.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, os contratos de assalariamento, nestes Serviços, a partir de 11, 9 e 9 de Junho de 1999, respectivamente.

Pang Sou Im, operária semiqualeificada, 1.º escalão — renovado, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, o contrato de assalariamento, nestes Serviços, a partir de 1 de Junho de 1999.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações por urgente conveniência de serviço, dos seguintes oficiais militarizados da carreira superior das FSM, nos cargos a cada um indicados, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1999:

Superintendente-geral Chõi Lai Hang, comandante da PMF; superintendente Lai Man Wa, segundo-comandante da PMF; superintendente-geral José Proença Branco, comandante do

根 據 十 二 月 二 十 一 日 第 87/89/M 號 法 令 所 核 准、經 十 二 月 二 十 八 日 第 62/98/M 號 法 令 所 修 訂 之 《 澳 門 公 共 行 政 工 作 人 員 通 則 》 第 二 十 二 條 第 四 款，聯 同 十 二 月 二 十 一 日 第 86/89/M 號 法 令 附 件 一 的 圖 表 三 之 規 定，臨 時 委 任 李 國 輝 為 本 事 務 司 文 職 人 員 編 制 內 之 高 級 技 術 員 人 員 組 別，職 位 為 第 一 職 階 二 等 高 級 技 術 員，薪 俸 點 為 430。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照保安政務司於一九九九年五月三日之批示：

根 據 十 二 月 二 十 一 日 第 87/89/M 號 法 令 所 核 准、經 十 二 月 二 十 一 日 第 80/92/M 號 法 令 和 十 二 月 二 十 八 日 第 62/98/M 號 法 令 所 修 訂 之 《 澳 門 公 共 行 政 工 作 人 員 通 則 》 第 二 十 七 條 和 第 二 十 八 條 之 規 定，潘 耀 光、何 熾 輝、林 華 廣、祝 英 得、區 艷 梅、關 麗 霞、謝 明 好、李 玉 嬋、伍 玉 梅、張 美 麗、梁 潤 泉 和 雷 美 芳 為 第 二 職 階 之 助 理 員，其 在 本 事 務 司 之 散 位 合 同 獲 臨 時 續 期 一 年，首 兩 位 分 別 自 一 九 九 九 年 六 月 一 日 及 十 五 日 起，隨 後 四 位 自 一 九 九 九 年 六 月 十 七 日 起，其 餘 由 一 九 九 九 年 六 月 二 十 日 起。

根 據 十 二 月 二 十 一 日 第 87/89/M 號 法 令 所 核 准、經 十 二 月 二 十 一 日 第 80/92/M 號 法 令 和 十 二 月 二 十 八 日 第 62/98/M 號 法 令 所 修 訂 之 《 澳 門 公 共 行 政 工 作 人 員 通 則 》 第 二 十 七 條 和 第 二 十 八 條 之 規 定，陳 國 強、何 海 源、梁 少 松、鄭 健 陽 及 陳 偉 健 為 半 熟 練 工 人，黎 蓮 娣、梁 華 勝、趙 善 峰 及 冼 麗 珍 為 助 理 員，均 屬 第 一 職 階，其 在 澳 門 保 安 部 隊 事 務 司 之 散 位 合 同 由 一 九 九 九 年 六 月 十 五 日 起 各 獲 臨 時 續 期 一 年。

根 據 十 二 月 二 十 一 日 第 87/89/M 號 法 令 所 核 准、經 十 二 月 二 十 一 日 第 80/92/M 號 法 令 和 十 二 月 二 十 八 日 第 62/98/M 號 法 令 所 修 訂 之 《 澳 門 公 共 行 政 工 作 人 員 通 則 》 第 二 十 七 條 和 第 二 十 八 條 之 規 定，何 綺 雯 為 第 四 職 階 助 理 員，林 瑞 梅 和 楊 榮 耀 為 第 三 職 階 助 理 員，其 在 本 事 務 司 之 散 位 合 同 分 別 由 一 九 九 九 年 六 月 十 一 日、九 日 及 九 日 起 獲 臨 時 續 期 一 年。

根 據 十 二 月 二 十 一 日 第 87/89/M 號 法 令 所 核 准、經 十 二 月 二 十 一 日 第 80/92/M 號 法 令 和 十 二 月 二 十 八 日 第 62/98/M 號 法 令 所 修 訂 之 《 澳 門 公 共 行 政 工 作 人 員 通 則 》 第 二 十 七 條 和 第 二 十 八 條 之 規 定，彭 素 艷 為 第 一 職 階 之 半 熟 練 工 人，其 在 澳 門 保 安 部 隊 事 務 司 之 散 位 合 同 由 一 九 九 九 年 六 月 一 日 起 獲 臨 時 續 期 一 年。

### 聲 明 書

為 有 關 效 力，現 聲 明 基 於 工 作 急 需，下 列 澳 門 保 安 部 隊 高 級 職 程 軍 事 化 官 員 被 委 任 擔 任 以 下 職 位，已 於 一 九 九 九 年 四 月 十 六 日 經 審 計 法 院 批 閱：

水 警 稽 查 隊 隊 長——徐 禮 恆 警 務 總 監；水 警 稽 查 隊 副 隊 長——賴 敏 華 副 警 務 總 監；治 安 警 察 廳 廳 長——白 英 偉 警 務 總 監；治 安

CPSP; superintendente Lei Siu Peng, segundo-comandante do CPSP; chefe-mor Ma Io Weng, comandante do CB; chefe-mor adjunto Eurico Lopes Fazenda, segundo-comandante do CB; superintendente-geral Cheong Kuoc Vá, director da DSFSM; superintendente Vong Chun Fat, subdirector da DSFSM; chefe-mor Hoi Sio Iong, director da ESFSM; superintendente Chan Peng Sam, subdirector da ESFSM.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

## POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 27 de Abril de 1999, proferido no uso da competência delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

Lo Hap Seng, subchefe n.º 14 835, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passou à situação de «adido ao quadro», a partir de 6 de Abril de 1999, nos termos do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Comandante, *Choi Lai Hang*, superintendente-geral.

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Março de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Vong Son In e licenciado Fong Tak Kuai — renovados os contratos além do quadro como segundo-oficial e técnico superior de 1.ª classe, ambos com progressão ao 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Maio e 22 de Abril de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

警察廳副廳長——李小平副警務總監；消防隊隊長——馬耀榮消防總監；消防隊副隊長——化先打副消防總監；澳門保安部隊事務司司長——張國華警務總監；澳門保安部隊事務司副司長——黃傳發副警務總監；澳門保安部隊高等學校校長——許少勇消防總監；澳門保安部隊高等學校副校長——陳炳森副警務總監。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年五月十九日於澳門保安部隊事務司

司長 張國華警務總監

## 水警稽查隊

### 批示綱要

根據保安政務司於一九九九年四月二十七日行使九月十九日第236/96/M號訓令第一條所賦予職權而發出的批示：

按照十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一款所載，水警稽查隊副警長編號14835—羅合成，由一九九九年四月六日起以定期委任形式轉入澳門保安部隊範疇內澳門保安事務司之人員編制內，並按照同一通則第九十八條c)項所載轉為“附於編制”情況。

一九九九年五月十九日於澳門水警稽查隊

隊長 徐禮恆警務總監

## 勞工暨就業司

### 批示綱要

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年三月十一日作出的經同年四月十六日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，黃順賢及方德貴學士在本司分別擔任二等文員及一等高級技術員職務的編制外合同各自由一九九九年五月二十三日及四月二十二日起續期一年，並晉升至第二職階。

(首位須繳手續費澳門幣二十四元，後一位須繳四十元)

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 1 de Abril de 1999:

Henrique Luís Gonçalves de Almeida — renovado o contrato individual de trabalho como técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, conjugado com o artigo 7.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 17 de Maio de 1999.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 de Abril de 1999:

Rogério António da Conceição Nogueira e Wan Choi Hong, inspectores principais, 2.º escalão, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 5/99, II Série, de 3 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, inspectores especialistas, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Lee Man Pok ou Lee Moon Pock e Ip Wai I — renovados os contratos de assalariamento como operário qualificado, 4.º escalão, e auxiliar, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Junho e 21 de Maio de 1999, respectivamente.

Lei Vai I — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para auxiliar, 2.º escalão, índice 110, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Junho de 1999.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

### Extractos de despachos

Por despacho do presidente, em exercício, de 22 de Junho de 1998:

Ho Ka Wui, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o referido contrato até 10 de Agosto de 2000, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente.

Por despachos do presidente, em exercício, de 27 de Abril de 1999:

Fong Sio Keng, José António Eulógio dos Remédios e Leong Kin Lon, terceiros-oficiais, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Câmara — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM,

摘錄自護理總督及經濟協調政務司於一九九九年四月一日作出的批示：

根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條第二款及同一法規第七條第二款的規定，Henrique Luís Gonçalves de Almeida 在本司擔任特級技術員第三職階職務的個人勞動合同自一九九九年五月十七日起續期六個月，職級和職階維持不變。

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年四月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，在一九九九年二月三日第五期《政府公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一及第二的首席督察第二職階 Rogério António da Conceição Nogueira 及溫彩虹，獲確定委任為本司人員編制專業技術職程特級督察第一職階。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，李文博及葉慧儀，在本司分別擔任熟練工人第四職階及助理員第三職階職務的散位合同續期一年，職級和職階維持不變，分別自一九九九年六月四日及五月二十一日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，李慧儀在本司擔任職務的散位合同自一九九九年六月五日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於助理員第二職階的薪俸點 110。

一九九九年五月十九日於澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

## 海島市市政廳

### 批示綱要

按照代主席於一九九八年六月二十二日所作出之批示如下：

何家會——第二職階二等助理技術員，本市政廳編制外合同員工。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，至二〇〇〇年八月十日為止。

按照代主席於一九九九年四月二十七日所作出之批示如下：

方少琼、José António Eulógio dos Remédios 及梁健倫，為本市政廳臨時委任第一職階三等文員。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，該同等職位獲確定委任，

a partir de 24 para o primeiro, e 11 de Abril de 1999 para os restantes.

Por despachos do presidente, em exercício, de 29 de Abril de 1999:

Chan Choi Kam, José Manuel Moreira da Rocha, Lau Chong Seng e Wong Hio Hong, terceiros-oficiais, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Câmara — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, a partir de 24 para os três primeiros, e 11 de Abril de 1999 para o último.

Taipa, Paços do Concelho, aos 19 de Maio de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 12 de Maio de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, foi nomeado para servir de oficial público para a formalização do contrato da obra de modificação do Lar de Acamados da Obra das Mães, no lote 11 do Nape, a celebrar entre a Administração do Território e o empreiteiro adjudicatário, o licenciado Chang Heng Un.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

## INSTITUTO CULTURAL

### Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Março de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Kong Kam Lin, Hoi Weng Kat, aliás Hoi In Wan, e Joana Banares Cervantes Nogueira — renovados os contratos além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, para a primeira, e adjuntos-técnicos especialistas, 2.º e 3.º escalão, para os seguintes, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 1, 3 e 3 de Abril de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 26 de Março de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Wu Sok Va — renovado o contrato além do quadro pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para técnica superior de 2.ª classe, 3.º

primeiro, a partir de 24 para o primeiro, e 11 de Abril de 1999 para os restantes.

Por despacho do presidente, em exercício, de 29 de Abril de 1999:

陳翠琴、José Manuel Moreira da Rocha、劉忠誠及王曉航，為本市政廳臨時委任第一職階三等文員。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，該同等職位獲確定委任，首三位自一九九九年四月二十四日起，最後一位自一九九九年四月十一日起。

一九九九年五月十九日於氹仔海島市市政廳

代主席 張裕

## 社會工作司

### 聲明書

為着有關效力，特此聲明通過社會事務暨預算政務司一九九九年五月十二日之批示，指派曾慶遠學士，出任簽立由本澳行政當局與承投商所繕立之新填海區第十一地段母親會護理安老院改建工程合約的公證官員。

一九九九年五月十九日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

## 文化司署

### 批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年三月十二日作出的經一九九九年四月二十七日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及七月二十日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令的規定，以附註形式修改孔金蓮學士、許永吉及 Joana Banares Cervantes Nogueira 在本司署擔任的編制外合同第三條，為期一年，其職級和職階分別轉為第三職階二高等級技術員、第二職階特級技術輔導員及第三職階特級技術輔導員，各自由一九九九年四月三日、四月一日及四月三日起生效。

(各人須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年三月二十六日作出的經一九九九年四月二十七日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十

escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 17 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto Cultural, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Presidente do Instituto, *Wang Zeng Yang*.

## LEAL SENADO

### Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 29 de Janeiro de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Ho Vai Man, aliás José Ho — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nos SUC, pelo período de um ano, a partir de 15 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação camarária, de 26 de Fevereiro de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Fong Weng Chin — contratada, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido estatuto, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SAZV, pelo período de seis meses, a partir de 29 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 17 de Março de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril do mesmo ano:

Ho Sok Chong — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, nos SVPIE, pelo período de um ano, a partir de 26 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及七月二十日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令的規定，胡淑華學士在本司署擔任職務的編制外合同自一九九九年四月十七日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為第三職階二等高級技術員。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年五月十九日於澳門文化司署

司長 王增揚

## 澳門市政廳

### 決議綱要

按市政執委會於一九九九年一月二十九日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年四月十五日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請何偉文學士，於城市規劃暨建設部擔任第二職階一等高級技術員的職務，為期一年，薪俸 510 點，自一九九九年三月十五日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按市政執委會於一九九九年二月二十六日作出，並於一九九九年四月二十七日經審計法院批閱的決議規定：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 c) 項和第二十八條，連同上述通則第四條第二款的規定，以散位制度聘請馮詠軒為環保暨綠化部第一職階二等高級技術員，薪俸 430 點，為期六個月，自一九九九年三月二十九日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按市政執委會於一九九九年三月十七日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年四月二十日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請何淑莊，於公共街道暨基本設施部擔任第二職階二等技術員的職務，為期一年，薪俸 370 點，自一九九九年三月二十六日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por deliberação camarária, de 22 de Abril de 1999:

Lio Kuok Wa, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, dos SRC — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 24 de Maio de 1999, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto.

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 22 de Abril de 1999:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovadas as comissões de serviço, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, de 1 de Julho de 1999 a 30 de Junho de 2000:

Licenciados Ma Kam Keong e Ung Sau Hong, chefes de departamento dos SRC e dos SIS, respectivamente;

Licenciados Choi Chi Hong, chefe da Divisão de Acção Cultural dos SRC; Leung Veng Han, chefe da Divisão de Inspeção e Sanidade Animal dos SIS; Albino de Campos Pereira, chefe da Divisão de Mercados dos SIS; Lau Iu Kun, chefe da Divisão de Vendilhões dos SIS; Dombelo Crescente Gomes da Costa, chefe da Divisão de Estudos e Projectos dos SUC; Ho Kan, chefe da Divisão de Edificações dos SUC; Ho Fok Ip, chefe da Divisão de Equipamentos dos SUC, e Maria Luísa Lei, aliás Lei Sam Hong, chefe da Divisão de Condutores dos SVT;

Kim I Jeong, chefe da Divisão do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais; Vai Meng Ung, chefe da Divisão de Investigação e Museologia; Nelma Wong Morais Alves, chefe da Divisão de Animação Urbana e Desporto Recreativo dos SRC; e Daniel Peres Pedro, chefe de Veículos dos SVT.

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 6 de Maio de 1999:

Lo Kin Fei e Lok Sio Kun, únicos classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, técnico auxiliar de 1.ª classe e primeiro-oficial, ambos do 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, graus 2 e 3, anexos ao mesmo decreto-lei.

#### Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 1 de Abril de 1999, presente na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Siu Hok Kei, auxiliar, 4.º escalão, dos SAF, assalariado — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 5.º escalão, índice

按市政執委會一九九九年四月二十二日的決議：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項、第四款和第二十八條，連同同一通則第四條第二款的規定，文化暨康體部第一職階首席助理技術員廖國華，薪俸 265 點，獲准續有關散位合約，為期一年，自一九九九年五月二十四日起。

按市政執委會於一九九九年四月二十二日會議上所作決議：

根據十月三日第 24/88/M 號法律第二十九條第一款 b) 項；經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四條第二款；經六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款的規定，下列人員獲續定期委任，自一九九九年七月一日起至二零零零年六月三十日止：

馬錦強學士為文化暨康體部部長；吳秀虹學士為衛生監督部部長；

蔡志雄學士為文化暨康體部文化活動處處長；梁詠嫻學士為衛生監督部檢疫暨動物衛生處處長；Albino de Campos Pereira 學士為衛生監督部街市事務處處長；劉如堅學士為衛生監督部小販事務處處長；Dombelo Crescente Gomes da Costa 學士為城市規劃暨建設部研究暨設計處處長；何根學士為城市規劃暨建設部建設處處長；何復業學士為城市規劃暨建設部設備處處長；李心虹學士為交通暨運輸部駕駛員事務處處長；

楊儉儀為市政機構輔助辦公室處處長；吳衛鳴為文物研究暨博物館事務處處長；Nelma Wong Morais Alves 為文化暨康體部文娛康體處處長及 Daniel Peres Pedro 為交通暨運輸部車輛事務處處長。

按市政執委會於一九九九年五月六日會議上所作決議：

羅建飛及陸少娟，有關考試的合格應考人，分別獲確定委任為本廳人員編制內第一職階一等助理技術員及第一職階一等文員。此乃根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項；連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款，以及附於同一法令表三第五職層第二職等及第三職等的規定為之。

#### 批示綱要

按主席於一九九九年四月一日作出，並於一九九九年四月九日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法

140, a partir de 2 de Abril de 1999, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 1 de Abril de 1999, presentes na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano:

Ho Se Fat e Wan Cheong Kuan, auxiliares, 4.º escalão, dos SAZV, assalariados — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 5.º escalão, índice 140, a partir de 2 de Abril de 1999, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 28 de Abril de 1999, presentes na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SAZV — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wu Kuok Chio e Fong Kuai Wa, fiscal principal, 2.º escalão, e operário qualificado, 4.º escalão, índices 190 e 180, a partir de 20 e 21 de Maio de 1999, respectivamente;

Auxiliares qualificados, 5.º escalão, índice 170: Lisa dos Santos Lewis Lo; 4.º escalão, índice 160: Lai Kam Weng, Wan U Su e Wu Ion Choi, a partir de 11, 23, 23 e 20 de Maio de 1999, respectivamente;

Ao Ieong Kuok Tim, Chou Kun Tou, Leong Ieng Kuong, Leong Peng Nam, Tam Chun Tai, Tam Fok Chun, Tang Weng Hong, Wong Ut Tai e Chan Weng Kuong, operários, 4.º escalão, índice 140, todos a partir de 5 de Maio, com excepção do último, a partir de 14 de Maio de 1999;

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140: Sou I Mei; 4.º escalão, índice 130: Fong Iok Mui e Lai Chio; 3.º escalão, índice 120: Lam Sio Cheong, a partir de 8, 20, 7 e 17 de Maio de 1999, respectivamente.

### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/99, II Série, de 21 de Abril, respeitante à data de alteração do auxiliar, 5.º escalão, Wong Iong Seng, a seguir se rectifica:

令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，行政暨財務部第四職階助理員蕭學基，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第五職階助理員，薪俸 140 點，自一九九九年四月二日起生效。

按全職委員於一九九九年四月一日作出，並於一九九九年四月三十日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，環保暨綠化部第四職階助理員何社發及溫章軍，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第五職階助理員，薪俸 140 點，自一九九九年四月二日起生效。

按全職委員於一九九九年四月二十八日作出，並於一九九九年四月三十日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列環保暨綠化部員工，獲准續有關散位合約，為期一年：

——第二職階首席稽查胡國超，薪俸 190 點，自一九九九年五月二十日起；第四職階熟練工人馮貴華，薪俸 180 點，自一九九九年五月二十一日起；

——第五職階熟練助理員，薪俸 170 點：Lisa dos Santos Lewis Lo，自一九九九年五月十一日起；第四職階熟練助理員，薪俸 160 點：黎錦榮、溫汝樹及胡潤翠，分別自一九九九年五月二十三日、二十三日及二十日起；

——第四職階工人歐陽國添、曹冠圖、梁盈光、梁炳南、譚全弟、譚福全、鄧永洪、黃月帶及陳永光，薪俸 140 點，除最後一位自一九九九年五月十四日起外，全部均自一九九九年五月五日起；

——第五職階助理員，薪俸 140 點：蘇儀美，自一九九九年五月八日起；第四職階助理員，薪俸 130 點：方玉梅及黎釗，自一九九九年五月二十日及七日起；第三職階助理員，薪俸 120 點：林兆昌，自一九九九年五月十七日起。

### 更正

因本廳文誤，刊登於四月二十一日第 16/99 期《政府公報》第二組的批示摘要中，有關第五職階助理員黃容勝的職級調整日期出現不正確之處，現更正如下：

Onde se lê: «..., a partir de 5 de Março de 1999, respectivamente.»

deve ler-se: «..., a partir de 8 de Março de 1999, respectivamente.»

Leal Senado, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

原文為：“分別自一九九九年三月五日起生效”

更正為：“分別自一九九九年三月八日起生效”。

一九九九年五月十九日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

## OFICINAS NAVAIS

### Extracto de despacho

De acordo com os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento prioritativo das Oficinas Navais, para o ano económico de 1999, autorizada por despacho de 28 de Abril de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Classificação económica	Designação	Alteração orçamental	
		Reforço	Anulação
02-02-00-00	<i>Bens não duradouros</i>		
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 240 000,00	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00	
02-03-00-00	<i>Aquisição de serviços</i>		
02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 120 000,00
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial		\$ 60 000,00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos		\$ 20 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 45 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 10 000,00	
05-02-00-00	<i>Seguros</i>		
05-02-01-00	Pessoal		\$ 10 000,00
	<i>Total.....</i>	<i>\$ 255 000,00</i>	<i>\$ 255 000,00</i>

Oficinas Navais, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director, *Chao Chon*.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, substituído, de 3 de Maio de 1999:

Eduardo Leong da Silva Fazenda — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir da data em que iniciar funções no Instituto de Habitação.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

## 政府船塢

### 批示綱要

根據一九九三年九月二十七日法令第 53/93/M 號第十八和十九條規定，公佈澳門政府船塢一九九九年預算之修改，此預算修改已在一九九九年四月二十八日由運輸暨工務政務司批示核准：

經濟分類	名稱	預算修改	
		增加	減少
02-02-00-00	非耐用品		
02-02-01-00	原料及附料	\$ 240,000.00	
02-02-02-00	燃油及潤滑劑	\$ 5,000.00	
02-03-00-00	<i>勞務之取得</i>		
02-03-02-01	電費		\$ 120,000.00
02-03-05-01	特別假期之交通費		\$ 60,000.00
02-03-05-02	其他原因之交通費用		\$ 20,000.00
02-03-08-00	各項特別工作		\$ 45,000.00
02-03-09-00	未列明之負擔	\$ 10,000.00	
05-02-00-00	<i>保險</i>		
05-02-01-00	人員		\$ 10,000.00
	<i>總數.....</i>	<i>\$ 255,000.00</i>	<i>\$ 255,000.00</i>

一九九九年五月十九日於澳門政府船塢

廠長 周進

## 郵電司

### 批示綱要

摘錄自代司長於一九九九年五月三日作出的批示：

應 Eduardo Leong da Silva Fazenda 的請求，其在本司擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同自其在房屋司擔任職務之日起予以解除。

一九九九年五月十九日於澳門郵電司

司長 羅庇士

## IMPrensa OFICIAL

## 政府印刷署

## Extractos de despachos

## 批示網要

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Abril de 1999:

Lam Kuai Hou, auxiliar, 1.º escalão, e Ho Lan Heong, operário semiqualeficado, 2.º escalão, desta Imprensa — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções no escalão imediatamente superior, a partir de 1 e 2 de Maio de 1999, respectivamente.

Lei Lai Chan, operário qualificado, 2.º escalão, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções, a partir de 14 de Maio de 1999.

Por despacho do signatário, de 3 de Maio de 1999:

Cheok Wai In, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Imprensa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato a partir de 6 de Maio de 1999.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Maio de 1999:

Os indivíduos, abaixo mencionados, desta Imprensa — renovadas as comissões de serviço, nos actuais cargos, por mais dois anos, nas datas a cada um indicadas:

Maria Isabel Marques Carvalhal e Lei Wai Nong, chefes de divisão, desta Imprensa, a partir de 25 de Junho de 1999;

Eusébio Francisco Rodrigues Mendes, chefe de secção, e Lei Kit Ieng, chefe de sector, a partir de 6 de Maio e 25 de Junho de 1999, respectivamente.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Maio de 1999:

Ho Chai Chun e U Chi Chai, chefes de oficina, desta Imprensa — renovadas as comissões de serviço, nos actuais cargos, por mais dois anos, a partir de 10 de Julho de 1999.

Lau Chi Meng, Lei Lai Fong e Lou Chi Keong, assalariados, desta Imprensa — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para auxiliar, operário qualificado e montador de fotolitografia, 3.º, 1.º e 3.º escalão, a partir de 6 e 16 de Junho e 1 de Julho de 1999, respectivamente.

Lo Pak Fu, operário semiqualeficado, 1.º escalão, Seak Sio Leng e Lin Iek Vai, auxiliares, 2.º e 3.º escalão, assalariados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, a partir de 15, 15 e 21 de Junho de 1999, respectivamente.

按照司法政務司於一九九九年四月二十九日之批示：

林貴豪，第一職階助理員；何蘭香，第二職階半熟練工人——上述本印刷署散位人員，獲准續期及修改有關合約，為期一年，擔任同一職務，職階轉為高一職階，分別自一九九九年五月一日及五月二日起生效。

李麗珍，本印刷署第二職階熟練工人，獲准續期有關合約，為期一年，擔任同一職務，自一九九九年五月十四日起生效。

按照本人於一九九九年五月三日之批示：

卓慧賢，本署第一職階二等散位助理技術員，應其要求，自一九九九年五月六日起解除有關合同。

按照司法政務司於一九九九年五月三日之批示：

下列本印刷署人員，獲續期委任現時職務兩年，按下指日期起生效：

Maria Isabel Marques Carvalhal及李偉農，皆為本印刷署處長，自一九九九年六月二十五日起生效；

Eusébio Francisco Rodrigues Mendes，本印刷署科長；李潔凝，本印刷署組長；分別自一九九九年五月六日及六月二十五日起生效。

按照司法政務司於一九九九年五月十日之批示：

何濟泉及U Chi Chai，皆為本印刷署工場主管，獲續期委任現時職務兩年，自一九九九年七月十日起生效。

劉志明，第三職階助理員；李麗芳，第一職階熟練工人；盧志強，第三職階照相平版拼版員——上述本印刷署散位人員，獲准續期及修改有關合約，為期一年，擔任同一職務，職階轉為高一職階，分別自一九九九年六月六日、六月十六日及七月一日起生效。

羅百富，第一職階半熟練工人；石小玲及練亦偉，第二職階及第三職階助理員——上述本印刷署散位人員，獲准續有關合約，為期一年，擔任同一職務，分別自一九九九年六月十五日、十五日及二十一日起生效。

一九九九年五月十九日於澳門政府印刷署

## FUNDO DE PENSÕES

## Extractos de despachos

## Fixação de pensões

Por despachos de 6 de Maio de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Fong Keng Son, auxiliar qualificado, 6.º escalão, do Leal Senado de Macau, com o número de subscritor 5 734-7 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Dezembro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 140, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 29 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
  2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
  3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.
1. Mou Cam Tim, impressor tipográfico, 4.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau, com o número de escritor 2 447-3 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Maio de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 120, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
  2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
  3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.
1. Ma Iau Lon, operário qualificado, 5.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas, com o número de subscritor 5 997-8 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Maio de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 155, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade,

## 退休基金會

## 批示綱要

## 退休/撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年五月六日發出的批示:

(一) 澳門市政廳, 第六職階熟練助理員馮景信, 澳門退休基金會會員編號5734-7, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九八年十二月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的140點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 經八月十七日第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其二十九年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門政府印刷署第四職階活版印刷員毛錦添, 澳門退休基金會會員編號2447-3, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九九年五月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的120點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來, 並由於計算其三十年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 海島市市政廳, 第五職階熟練工人馬友倫, 澳門退休基金會會員編號5997-8, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九九年五月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的155點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來, 並由於計算其三十一年工作年

nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

一九九九年五月十九日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 羅柏濤

*1.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Pensões de Macau para 1999*

一九九九年度澳門退休基金會本身預算之第一次修改

Autorizada por despacho de 10 de Maio de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, alínea a), dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro:

根據九月二十八日第45/98/M號法令核准之澳門退休基金會章程第三條第二款a)項之規定，由社會事務暨預算政務司於一九九九年五月十日批准：

Código orçamental das contas 帳目之預算編號	Denominação das contas 帳目名稱	Valor orçamentado 預算金額	Valor corrigido 修改後金額	Varição 差額
61	Pensões e outras prestações às classes inactivas 退休金及對非參與經濟活動之階層之其他給付	110 737 800	110 737 800	0
63	Fornecimentos e serviços de terceiros 第三人之勞務及供應	5 134 900	4 919 300	-215 600
65	Custo com o pessoal 人員開支	22 830 400	22 796 000	-34 400
66	Despesas financeiras 財務開支	10 000	10 000	0
67	Outras despesas e encargos 其他開支及負擔	30 000	30 000	0
68	Amortizações e reintegrações 攤銷及重置	1 691 500	1 691 500	0
82	Resultados extraordinários 特殊項目差額	0	50 000	50 000
83	Resultados de exercícios anteriores 已往各營業年度之差額	0	200 000	200 000
	Subtotal I 小計 I	140 434 600	140 434 600	0
62	Processo de integração e desvinculação 納入編制及解除聯繫之程序	490 683 000	490 683 000	0
	Subtotal II 小計 II	490 683 000	490 683 000	0
	Total dos custos do exercício 營業年度之總開支	631 117 600	631 117 600	0

Fundo de Pensões, em Macau, aos 12 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

一九九九年五月十二日於澳門退休基金會——行政委員會主席 羅柏濤

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

## 體育總署

## Extracto de despacho

## 批示網要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Abril de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio do mesmo ano:

Mário Alberto Gabriel, enfermeiro-graduado, dos Serviços de Saúde — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão do Centro de Medicina Desportiva, deste Instituto, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 4, do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do mesmo Decreto-Lei n.º 25/97/M, se publica o seu *curriculum*:

*Habilitações literárias*

Cursos Geral de Comércio da Escola Comercial Pedro No-lasco; Complementar Liceal da Escola Secundária do Infante D. Henrique; Primário de Chinês do CFAPM; frequência do 5.º ano do Curso de Direito da Faculdade de Direito da UM.

*Cursos de formação*

Cursos Básico de Medicina Desportiva; de Auxiliar de Enfermagem e de Promoção a Enfermeiro, ambos da Escola Técnica dos SS; e estágio complementar para inspector de trabalho.

Nos SSM: Cursos de Enfermagem de Urgência; de Planeamento Familiar; de Psiquiatria e Saúde Mental; de Formação em Serviço para Enfermeiros; e de Ortopedia Infantil;

Nos STE: Acção de Formação — «Windows 3.1.», «MS-Word for Windows» e «MS-Excel for Windows».

*Experiência profissional*

Em 15/10/74: auxiliar de enfermagem de 3.ª classe; em 11/10/75: enfermeiro de 3.ª classe; em 13/3/76: enfermeiro de 2.ª classe; em 28/8/82: enfermeiro de 1.ª classe; em 1/10/84: enfermeiro, 1.º escalão; em 2/2/87: estágio de inspector de trabalho de 1.ª classe, no GAT; em 3/2/88: enfermeiro, da DSSM; em 7/3/88: inspector de trabalho de 1.ª classe, em comissão de serviço no GAT; em 1/4/89: enfermeiro, da DSSM; em 7/1/91: enfermeiro-graduado, da DSSM; em 20/5/93: enfermeiro, requisitado na DSTE; em 20/5/96: enfermeiro, da DSSM; em 26/8/96: enfermeiro, requisitado na DSTE; em 8/9/98: enfermeiro, da DSSM e destacado no Centro de Medicina Desportiva, até à presente data.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年四月六日之批示連同一九九九年五月三日由審計法院批閱：

根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三及第四條的規定，以定期委任方式委任澳門衛生司二等高級護士 Mário Alberto Gabriel 為本署體育醫學中心處長，為期一年。

根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第四款的規定，公布其履歷如下：

## 學歷：

商業學校商科課程；殷皇子中等學校中學課程；澳門公共行政培訓中心中文小學課程；澳門大學法學院法律課程第五年。

## 培訓課程：

運動醫學基本課程；衛生司技術學校助理護理人員課程；衛生司技術學校護理人員課程；勞工司稽查員課程及補充實習。

衛生司：急救護理人員課程；家庭計劃課程；精神病學和精神健康課程；護理人員培訓課程；兒童矯形外科課程。

勞工暨就業司：培訓課程——視窗 3.1，“MS-Word For Windows”及“MS-Excel For Windows”。

## 專業經驗：

15/10/74：三等助理護理人員；11/10/75：三等護士；13/03/76：二等護士；28/08/82：一等護士；01/10/84：初級護士，第一職階；02/02/87：在勞工事務辦公室一等勞工稽查員實習；03/02/88：衛生司初級護士；07/03/88：勞工事務辦公室定期委任一等勞工稽查員；01/04/89：衛生司初級護士；07/01/91：衛生司高級護士；20/05/93：專科護士，為勞工暨就業司徵用；20/05/96：衛生司高級護士；26/08/96：專科護士，為勞工暨就業司徵用；08/09/98：衛生司高級護士，派駐體育醫學中心至今。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年五月十九日於澳門體育總署

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 19 de Maio de 1999.  
— O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

總署長 蕭威利

**GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Abril de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela — renovado o contrato além do quadro até 31 de Outubro de 1999, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato para técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Junho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 5 de Maio de 1999:

Licenciada Tou Wai Fong, intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeada, por urgente conveniência de serviço, a partir de 10 de Maio de 1999, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, o cargo de coordenador-adjunto deste Gabinete, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugados com os artigos 23.º, n.º 2, alínea a), e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Sam Chan Io*.

**GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODPENDÊNCIA****Extracto de despacho**

Por despacho da coordenadora, substituta, de 8 de Abril de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Ho Sio Wa, técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, contratada além do quadro — autorizada a progressão do 2.º para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 480, a partir de 30 de Maio de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, em Macau, aos 11 de Maio de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Vong Yim Mui*.

**法律翻譯辦公室****批示綱要**

摘錄自司法政務司於一九九九年四月九日作出的經同年五月五日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela 學士在本辦公室擔任職務的編制外合同自一九九九年六月四日起續期至十月三十一日止，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於首席高級技術員第一職階的薪俸點 540 的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自總督於一九九九年五月五日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條及第四條的規定，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第二款 a 項及第四十一條的規定，因工作急需而以定期委任方式委任本辦公室人員編制翻譯人員組別首席翻譯員第一職階杜慧芳學士自一九九九年五月十日起擔任本辦公室副主任，為期兩年。

一九九九年五月十九日於澳門法律翻譯辦公室

主任 沈振耀

**預防及治療藥物依賴辦公室****批示綱要**

摘錄自本辦公室代主任於一九九九年四月八日作出的批示並經審計法院於同年五月三日批閱：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同聘用的二等高級技術員何少華學士，其晉階獲批准，由第二職階轉換為第三職階，轉為收取相等於薪俸點 480 的薪俸，由一九九九年五月三十日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年五月十一日於澳門預防及治療藥物依賴辦公室

代主任 黃艷梅

**INSTITUTO DE HABITAÇÃO****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Fevereiro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Maria Manuela Rosário Gonçalves — nomeada, em comissão de serviço, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, com efeitos desde 29 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, e 118.º, n.º 4, conjugado com o artigo 110.º, n.º 2, alínea a), ambos do CPA.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

**GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Abril de 1999:

Lai Vai Meng, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o seu contrato na mesma categoria, índice 350, pelo período de um ano, a partir de 1 de Maio de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

**GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO****Extracto de despacho**

Por despacho de 30 de Abril de 1999, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Revogado o despacho de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau, mediante compensação pecuniária, a João Alberto dos Santos, terceiro-oficial de exploração postal, do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, desde 29 de Maio de 1998, para efeitos do artigo 107.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

**房 屋 司****批 示 網 要**

根據運輸暨工務政務司一九九九年二月二十四日作出之批示，經審計法院於同年四月二十七日批閱：

Maria Manuela Rosário Gonçalves學士，獲定期委任為本司編制內人員，第一職階二等高級技術員的職務，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款b)項的規定以及《行政程序法典》第一百一十八條第四款以及第一百一十條第二款a)項的規定，自一九九八年七月二十九日起開始生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年五月十九日於澳門房屋司

司長 鄭國明

**高 等 教 育 輔 助 辦 公 室****批 示 網 要**

按照一九九九年四月二十八日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，並經六月八日第 37/91/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，黎慧明在本辦公室擔任第一職階首席技術輔導員職務，薪俸為 350 點的編制外合同，自一九九九年五月一日起，續期一年。

一九九九年五月十九日於澳門高等教育輔助辦公室

主任 譚俊榮

**輔 助 納 入 事 務 辦 公 室****批 示 網 要**

按照一九九九年四月三十日總督的批示，廢止確認下列公務員透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫之權利的批示：

João Alberto dos Santos，澳門郵電司編制三等郵務文員——為着十二月二十八日第 62/98/M 號法令第一百零七條第一款a)項的效力，自一九九八年五月二十九日起已離職。

一九九九年五月十九日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

# AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

## GABINETE DO GOVERNADOR

### Anúncio

Torna-se público que se encontra afixado, na Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, sita no Palácio da Praia Grande, o aviso de abertura do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, destinado exclusivamente aos funcionários dos SATAG, com prazo de dez dias para a apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal dos referidos Serviços de Apoio.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Maio de 1999.

O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

## 總督辦公室

### 公告

茲公告周知，根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條的規定，專為總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員開設之普通、文件審查及有條件之晉升考試，以填補該輔助部門人員編制內技術專業人員組別一等公關督導員第一職階三缺，投考報名期限為十日，開考通告已張貼於南灣總督府該輔助部門行政暨財政處。

一九九九年五月十二日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

(是項刊登費用為 MOP999.00)

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Anúncios

Torna-se público que se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, a lista classificativa do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico-profissional do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo «anúncio» do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Maio de 1999.

A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

## 行政暨公職司

### 公告

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，將填補本司人員編制專業技術員職程第一職階一等資訊助理技術員一缺，以文件審閱有限制的方式進行一般晉升開考的報考人評核成績表張貼於水坑尾 162 號公共行政大樓行政暨公職司行政暨財政處。其招考通告的公告已公佈於一九九九年三月二十四日第十二期《政府公報》第二組內。

一九九九年五月十日於澳門行政暨公職司

代司長 *Lídia da Luz*

(是項刊登費用為 MOP999.00)

Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no átrio do edifício Administração Pública, sito na Rua do Campo, n.º 162, r/c, a lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999, alterado por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 14 de Abril de 1999.

Na lista definitiva consta ainda o local, data e hora da realização das provas para o referido concurso.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 14 de Maio de 1999.

O Júri:

*Presidente, substituta:* Lúcia da Glória Filomena da Luz, subdirectora.

*Vogal efectivo:* José Chu, chefe de departamento.

*Vogal suplente:* Maria João Antunes Ramos, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 1 302,00)

Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no átrio do edifício Administração Pública, sito na Rua do Campo, n.º 162, r/c, a lista definitiva dos candidatos ao concurso especial para a constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer em todos os serviços e organismos da Administração Pública de Macau, na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, até ao limite de sessenta candidatos provenientes do sistema de língua veicular chinesa e sessenta do sistema de língua veicular portuguesa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999.

Na lista definitiva consta ainda o local, data e hora da realização das provas para o referido concurso.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 14 de Maio de 1999.

根據一九九八年十二月二十八日第 62/98/M 號法令第一條修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第二款，本司於一九九九年三月二十四日第十二期第二組《政府公報》刊登開考通告及其修改刊登於一九九九年四月十四日第十五期第二組《政府公報》，有關填補第一職階二等高級技術員（法律範疇）兩缺之一般入職考試，准考人確定名單現張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓地下大堂。

有關考試之日期、時間及地點亦同時公佈在該確定名單上。

一九九九年五月十四日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

代主席：副司長 李麗如

正選委員：廳長 朱偉幹

候補委員：顧問高級技術員 Maria João Antunes Ramos

（是項刊登費用為 MOP1,302.00）

根據一九九八年十二月二十八日第 62/98/M 號法令第一條修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第二款，本司於一九九九年三月二十四日第十二期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於開設特別考試以聘任備用人員，填補所有澳門公共行政部門及機關所出現之行政人員職程三等文員職級空缺，名額為來自中文教育制度和葡文教育制度者各六十名。准考人確定名單現張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓地下大堂。

有關考試之日期、時間及地點亦同時公佈在該確定名單上。

一九九九年五月十四日於澳門行政暨公職司

O Júri:

*Presidente:* Lídia da Glória Filomena da Luz, directora, substituta.

*Vogal efectiva:* Camila de Fátima Fernandes, chefe de divisão.

*Vogal suplente:* Ângela Santos Campos, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

典試委員會：

主席：署任司長 李麗如

正選委員：處長 Camila de Fátima Fernandes

候補委員：科長 Ângela Santos Campos

(是項刊登費用為 MOP1,361.00)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Listas

Classificativa dos candidatos aprovados ao concurso de habilitação ao grau de consultor na área clínica de medicina interna da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 16 de Dezembro de 1998:

Dr. António Maria Azedo Victal — aprovado por unanimidade;

Dr. Lei Chin Ion — aprovado por unanimidade;

Dr. Lam Chi Leong — aprovado por unanimidade.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Maio de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Abril de 1999.

O Júri:

*Presidente:* Mário Alberto de Brito Lima Évora, chefe de serviço hospitalar.

*Vogais efectivos:* Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo, chefe de serviço hospitalar; e

António de Pinho Pereira, chefe de serviço hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 1 370,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso destinado à selecção de trinta e seis candidatos ao internato complementar de 1999, previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 14 de Abril de 1999:

## 衛生司

### 名單

於一九九八年十二月十六日第五十期《政府公報》第二組內公布開考之醫院醫生職程內科醫務顧問級別資格考試之合格應考人名單如下：

António Maria Azedo Victal 醫生——一致評為合格；

Lei Chin Ion 醫生——一致評為合格；

Lam Chi Leong 醫生——一致評為合格。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月七日之批示確認)

一九九九年四月九日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Mário Alberto de Brito Lima Évora 醫院主任醫生

正選委員：Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo  
醫院主任醫生

António de Pinho Pereira 醫院主任醫生

(是項刊登費用為 MOP1,370.00)

按照三月十五日第8/99/M號法令之規定，於一九九九年四月十四日第十五期《政府公報》第二組內刊登開考通告，以甄選三十六名報考人參加一九九九年專科培訓。現公布准考人臨時名單如下：

<i>Candidatos admitidos:</i>	准考人：
Ao Im Kuong;	Ao Im Kuong ;
Chan Chi Ling Ronald;	Chan Chi Ling Ronald ;
Chan Hong Mou;	Chan Hong Mou ;
Chan Hong Tou;	Chan Hong Tou ;
Chan Pui Pan;	Chan Pui Pan ;
Chan Su Pio;	Chan Su Pio ;
Chan Wai Chung;	Chan Wai Chung ;
Chan Ching Han Maureen;	Chan Ching Han Maureen ;
Chay Wang George;	Chay Wang George ;
Cheng Fai;	Cheng Fai ;
Cheng Hoi Lai;	Cheng Hoi Lai ;
Cheung Kam Fai Peter;	Cheung Kam Fai Peter ;
Chio Un Lap, aliás Chau Ngoon Lap;	Chio Un Lap 又名 Chau Ngoon Lap ;
Chon Kuok Tong;	Chon Kuok Tong ;
Chong Sok Wa;	Chong Sok Wa ;
Chong Yiu Leong;	Chong Yiu Leong ;
Chu Man Leng;	Chu Man Leng ;
Cristina Chan;	Cristina Chan ;
Fan Ka I;	Fan Ka I ;
Frederico Pinto Vera Cruz;	Frederico Pinto Vera Cruz ;
Ha Kat Sang;	Ha Kat Sang ;
Ho In Chao;	Ho In Chao ;
Ho Man I;	Ho Man I ;
Hoi Chio Hong;	Hoi Chio Hong ;
Hung Huang Feng;	Hung Huang Feng ;
Ieong Sio Lan;	Ieong Sio Lan ;
Ip Man Fai;	Ip Man Fai ;

Jin Hong;	Jin Hong ;
Kok Chon;	Kok Chon ;
Kong Pan, aliás Kong Sio Lon;	Kong Pan 又名 Kong Sio Lon ;
Lam Cheok Meng;	Lam Cheok Meng ;
Lam Mei Fong;	Lam Mei Fong ;
Lam Wan Ping;	Lam Wan Ping ;
Lao Keng;	Lao Keng ;
Lee Yan;	Lee Yan ;
Lei Kuan Iat;	Lei Kuan Iat ;
Leong Man Wai;	Leong Man Wai ;
Li Kin;	Li Kin ;
Lio Chi Chong;	Lio Chi Chong ;
Liv Chea;	Liv Chea ;
Mok Tin Seak;	Mok Tin Seak ;
Ng Wai Hung;	Ng Wai Hung ;
Ngai Chi Seng;	Ngai Chi Seng ;
O Heng Kin, aliás Kuah Kheng Kian;	O Heng Kin 又名 Kuah Kheng Kian ;
Pang Fong Kuong;	Pang Fong Kuong ;
Pang Sai Meng;	Pang Sai Meng ;
Pun Weng Hong;	Pun Weng Hong ;
Shum Tai Chun;	Shum Tai Chun ;
So Lap Chung;	So Lap Chung ;
So Wai Yeung Alex;	So Wai Yeung Alex ;
Tai Wa Hou;	Tai Wa Hou ;
Tse Man Kin;	Tse Man Kin ;
U Iok Sun;	U Iok Sun ;
Wong Chong Ieong;	Wong Chong Ieong ;
Wong Lai Cheng;	Wong Lai Cheng ;

Wong Sio Mui;

Wu Chi Hang;

Yuen Pek San.

*Candidatos excluídos: a)*

Hon Chon Pan;

Kuok U Cheng;

Lai Iat Fan.

a) Por falta do diploma do internato geral ou equivalente.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da lista provisória.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Maio de 1999.

O Júri:

*Presidente:* Jorge Domingos Leitão Pereira.

*Vogais:* Orlando Frutuoso da Silva Vieira; e

Fernando José Monteiro Costa da Silva.

(Custo desta publicação \$ 5 983,00)

**Anúncio**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 7 de Maio de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum, de acesso, condicionado e documental, para o preenchimento de três vagas de chefe de serviço hospitalar, área de medicina interna, grau 2, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, regendo-se pelas disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, e do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Mais se informa que o aviso de abertura do referido concurso encontra-se afixado na Divisão de Gestão de Pessoal dos Servi-

Wong Sio Mui ;

Wu Chi Hang ;

Yuen Pek San .

不被接納的報考人：a)

Hon Chon Pan ;

Kuok U Cheng ;

Lai Iat Fan .

a) 因欠缺全科實習或同等學歷之文憑。

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條的規定，不被接納的報考人可自本臨時名單公布之日起計十天內提出上訴。

一九九九年五月十日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Jorge Domingos Leitão Pereira

委員：Orlando Frutuoso da Silva Vieira

Fernando José Monteiro Costa da Silva

(是項刊登費用為 MOP5,983.00)

**公 告**

按照社會事務暨預算政務司一九九九年五月七日之批示，以及根據九月二十一日第 68/92/M 號法令和經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門衛生司編制內醫院醫生職程第二職等第一職階內科醫院主任醫生三缺。

有關上述考試之開考通告現已張貼於本司前技術學校一樓澳

ços de Saúde de Macau, sita no 1.º andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 204,00)

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Anúncios

Faz-se público que se encontram afixadas no quadro de anúncio da Divisão Administrativa e Financeira, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 411-417, edifício «Dynasty Plaza», 17.º andar, as listas provisórias dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento dos seguintes lugares: quatro lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, e um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 21 de Abril de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 4 de Maio de 1999.

A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

(Custo desta publicação \$ 1 214,00)

Faz-se público que se encontra afixada no quadro de anúncio da Divisão Administrativa e Financeira, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 411-417, edifício «Dynasty Plaza», 17.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de codificador de comércio externo especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 21 de Abril de 1999,

門衛生司人事管理處，報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年五月十一日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(是項刊登費用為 MOP1,204.00)

## 統計暨普查司

### 公告

統計暨普查司為填補人員編制之第一職階一等高級技術員四缺，第一職階一等文員及第一職階二等文員各一缺，經於一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼於宋玉生廣場411-417號“皇朝廣場”十七樓本司行政暨財政處告示板以供查閱。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

一九九九年五月四日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

(是項刊登費用為 MOP1,214.00)

統計暨普查司為填補人員編制之第一職階特級對外貿易編碼員四缺，經於一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人

nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 7 de Maio de 1999.

A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

Faz-se público que se encontra afixada no quadro de anúncio da Divisão Administrativa e Financeira, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 411-417, edifício «Dynasty Plaza», 17.º andar, a lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 19 de Fevereiro de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Maio de 1999.

A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

(Custo desta publicação \$ 930,00)

員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼於宋玉生廣場 411-417 號“皇朝廣場”十七樓本司行政暨財政處告示板以供查閱。

一九九九年五月七日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

(是項刊登費用為 MOP979,00)

統計暨普查司為填補人員編制之第一職階二等高級資訊技術員兩缺，經於一九九九年二月十九日第七期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告，現根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第二款的規定，准考人確定名單張貼於宋玉生廣場 411-417 號“皇朝廣場”十七樓本司行政暨財政處告示板以供查閱。

一九九九年五月十一日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

(是項刊登費用為 MOP930,00)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### 財 政 司

#### Sector de Operações de Tesouraria

#### 司 庫 活 動 組

#### Resumo do movimento do Cofre Geral deste Território, no mês de Março de 1999

#### 一九九九年三月份總收支一覽表

Saldo do mês anterior 上月餘額		\$	206 765 469,44
Receita do mês 本月收入：			
Própria da Fazenda 庫房	\$	464 828 851,10	
Por operações de tesouraria 財政運作	\$	620 885 647,40	

Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda Imprensa Nacional — Casa da Moeda 之釐印及稅收	\$ 0,00	\$ 1 085 714 498,50
		\$ 1 292 479 967,94
Despesa do mês 本月支出：		
Própria da Fazenda 庫房	\$ 454 230 372,50	
Por operações de tesouraria 財政運作	\$ 442 152 893,00	
Entrega de saldo 餘額支付	\$ 0,00	
		\$ 896 383 265,50
Saldo para o mês seguinte 轉入下月之餘額		\$ 396 096 702,44
		\$ 1 292 479 967,94

**Desenvolvimento do saldo em 31 de Março de 1999**

一九九九年三月三十一日之結餘

As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:

M/16 號帳冊顯示之結算：

Valores selados 釐印（印花）	\$ 14 276 274,00	
Jóias 珠寶	\$ 40 250,00	
Total de jóias e valores selados 珠寶及釐印之總額		\$ 14 316 524,00
Tesouraria de Fazenda Pública 政府庫房之出納	\$ 2 806 285 785,83	
Depósito na A.M.C.M. 於澳門貨幣暨匯兌監理署之存款	\$ -2 832 168 640,76	
Depósitos diversos — Despesas a liquidar 各項存款——需清償之費用	\$ 41 850 491,25	
Diversos — Despesas a liquidar 雜項——需清償之費用	\$ -114 531 443,67	
Outras 其他	\$ -100 949 530,67	
Total em dinheiro 總金額		\$ -199 513 338,02
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente 現行預算費用之收支餘額		\$ 538 628 871,90

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 934 606,40, respeitantes às reposições abatidas nos pagamentos.

備注：庫房本身收入中之澳門幣934,606.40為從支付中扣減之退回款項。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Maio de 1999. — Elaborado por *Carlos J. J. R. Silva*. — Verificado. — A Chefe do SOT, *Chong Seng Sam*. — Visto. — O Director dos Serviços, *Carlos A. Ávila*.

一九九九年五月十一日於澳門財政司——制訂：施利華，覆核：司庫活動組組長 鍾聖心，簽署：司長 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 2 747,00)

(是項刊登費用為 MOP2,747.00)

**Anúncio**

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 881,00)

**公 告**

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之規定，茲公布現透過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補財政司人員編制之行政文員職程第一職階首席行政文員一缺。

一九九九年五月十三日於澳門財政司

司長 艾衛立

(是項刊登費用為 MOP881.00)

**SERVIÇOS DE JUSTIÇA****Anúncio**

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de três vagas na categoria de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça.

Mais se informa que o aviso de abertura do referido concurso está afixado no 19.º andar da Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício da Administração Pública, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 12 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, substituto, *Cheong Weng Chon*.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

**司 法 事 務 司****公 告**

茲通知按照十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現透過審查文件方式，進行普通限制性晉升試，以填補司法事務司人員編制內傳譯及翻譯人員組別第一職階二等翻譯員職級三缺。

再通知上述開考之通告將張貼在水坑尾街 162 號“公共行政大樓”十九樓司法事務司。報考申請應自本公告於《政府公報》公布之第一個工作日起計十天內遞交。

一九九九年五月十二日於澳門司法事務司

代司長 張永春

(是項刊登費用為 MOP1,253.00)

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

## 澳門保安部隊

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

## 保安事務司

## Listas

## 名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de seis lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999:

澳門保安部隊事務司為填補文職人員編制第一職階二等文員六缺，經於一九九九年三月二十四日第十二期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈報考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Wong Mei I .....	7,234
2.º Rui de Jesus Henriques de Carvalho .....	7,051
3.º Ieong Pou San .....	7,046
4.º Ng Mei I .....	6,940
5.º Che Mei Fan .....	6,789
6.º César Rodrigues Hó .....	6,756

合格應考人：	分
1.º 黃美儀 .....	7.234
2.º Rui de Jesus Henriques de Carvalho .....	7.051
3.º 楊寶珊 .....	7.046
4.º 吳美儀 .....	6.940
5.º 謝美芬 .....	6.789
6.º César Rodrigues Hó .....	6.756

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 11 de Maio de 1999).

(經保安政務司於一九九九年五月十一日的批示確認)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 5 de Maio de 1999.

一九九九年五月五日於澳門保安部隊事務司

O Júri:

典試委員會：

*Presidente:* Lam Mei Kun, comissária do CPSP.

主席：治安警察廳警司 林美娟

*Vogais:* Tam Chong Koi, chefe do CPSP; e

委員：治安警察廳警長 譚宗駒

Chao Man Tat, segundo-oficial.

二等文員 周文達

(Custo desta publicação \$ 1 987,00)

(是項刊登費用為 MOP 1,987.00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de oito lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança

澳門保安部隊事務司為填補文職人員編制第一職階一等技術輔導員八空缺，經於一九九九年三月二十四日第十二期《政府公

de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999:

報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores	合格應考人：	分
1.º Tam San Mei .....	9,01	1.º 譚新美 .....	9.01
2.º Lau Kit Sam .....	8,87	2.º 劉潔心 .....	8.87
3.º Chiang Io Teng .....	8,81	3.º 鄭曉婷 .....	8.81
4.º Ip Sao Kun .....	8,78	4.º 葉秀絹 .....	8.78
5.º Hun Lai Fong .....	8,75	5.º 禰麗芳 .....	8.75
6.º Sandra Margarida Bernardes Bártolo .....	8,51	6.º Sandra Margarida Bernardes Bártolo .....	8.51
7.º Hoi Pui I .....	8,50	7.º 許佩儀 .....	8.50
8.º Lam Sao Kun .....	8,48	8.º 林秀娟 .....	8.48

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 11 de Maio de 1999).

(經保安政務司於一九九九年五月十一日的批示確認)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 10 de Maio de 1999.

一九九九年五月十日於澳門保安部隊事務局

O Júri:

典試委員會：

*Presidente:* Chan Io, comissário.

主席：警司 陳曉

*Vogais:* Kou Chan Wai, técnico superior de 2.ª classe; e

委員：二等高級技術員 高振威

Chang Ngan Meng, subcomissária.

副警司 曾雁鳴

(Custo desta publicação \$ 1 899,00)

(是項刊登費用為 MOP 1,899.00)

**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
OBRA SOCIAL**

**治安警察廳福利會**

**Aviso**

**通告**

*Concurso n.º 1/99/OSPSP*

第 1/99/OSPSP 號招標

**Alteração**

**更改**

Avisam-se os candidatos ao concurso público para a construção de um edifício para a Obra Social da Polícia de Segurança

茲通知公開招標承建治安警察廳福利會大廈之投標者，開標

Pública, de que a abertura de propostas para adjudicação da obra foi alterada para o dia 7 de Junho de 1999, no mesmo local e à mesma hora.

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 13 de Maio de 1999.

O Presidente, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 901,00)

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Leong Kuok Seng requerido os subsídios de morte, funeral, férias, Natal e compensação pecuniária referente aos dias de férias vencidas em 1 de Janeiro deste ano e não gozadas e a 2,5 dias de vencimento por cada mês de trabalho efectivamente prestado neste ano, da sua falecida esposa, Chio Sao Ieng, que foi auxiliar, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos mesmos subsídios e compensação pecuniária, requerer a esta Direcção dos Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente édito no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão do requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 12 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, *Lei Song Fan*.

(Custo desta publicação \$ 1 067,00)

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Listas

De classificação final dos candidatos aprovados ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999:

Candidatos aprovados: valores

1.º Cheang Vai Meng ..... 7,77

儀式改在一九九九年六月七日同時同地舉行。

一九九九年五月十三日於澳門治安警察廳福利會

福利會主席 白英偉警務總監

(是項刊登費用為 MOP901.00)

## 地圖繪製暨地籍司

### 三十日告示

現公布有梁國勝申請其亡妻趙秀英——地圖繪製暨地籍司第四職階助理員之死亡津貼、喪葬津貼、假期津貼、聖誕津貼及有關由本年一月一日所得而未享用年假日數之金錢補償，該補償以該年實際提供每一工作月數予以 2.5 日的薪津計算。

所有有權領取上述津貼及金錢補償的人仕，可於本告示在《政府公報》刊登日起計三十天內到本司申請，以便計算其應有之權益，倘無爭議，則於上述期限期滿後對申請人之要求作安排處理。

一九九九年五月十二日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 李崇汾

(是項刊登費用為 MOP1,067.00)

## 司法警察司

### 名單

按照刊登於一九九九年三月三十一日第十三期第二組《政府公報》之公告，有關以文件審閱、有限制方式之一般晉升開考，以填補澳門司法警察司編制內傳譯及翻譯人員組別之第一職階一等翻譯三缺合格應考人的最後評核名單如下：

合格之應考人：分

1.º 鄭慧銘 ..... 7.77

2.º Chin Yin Lun ..... 7,71  
 3.º Ho See Kwong ..... 7,18

2.º 陳現倫 ..... 7.71  
 3.º 何樹光 ..... 7.18

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Maio de 1999).

(按照司法政務司於一九九九年五月六日批示確認)

Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Abril de 1999.

一九九九年四月二十三日於澳門司法警察司

O júri do concurso:

典試委員會：

*Presidente:* Wong Sio Chak, subdirector.

主席：副司長 黃少澤

*Vogais efectivos:* Cheong Ioc Ieng, directora da Escola; e

正選委員：警察學校校長 張玉英

Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia, técnica superior de 2.ª classe.

二等高級技術員 Ana Isabel Baptista Soares  
 Telo Mexia

(Custo desta publicação \$ 1 478,00)

(是項刊登費用為 MOP1,478.00)

De classificação final do candidato aprovado ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999:

按照刊登於一九九九年三月三十一日第十三期第二組《政府公報》的公告，有關以文件審閱、有限制方式之一般晉升開考，以填補澳門司法警察司編制內高級技術人員組別之第一職階首席高級技術員一缺合格應考人的最後評核名單如下：

*Candidato aprovado:* valores  
 Chio Tak Iam, aliás Twan Teik Khin ..... 8,37

合格之應考人：分  
 趙德欽 ..... 8.37

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Maio de 1999).

(按照司法政務司於一九九九年五月六日批示確認)

Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Abril de 1999.

一九九九年四月二十九日於澳門司法警察司

O júri do concurso:

典試委員會：

*Presidente:* Wong Sio Chak, subdirector.

主席：副司長 黃少澤

*Vogais efectivos:* Kong Weng Fai, director do laboratório; e

正選委員：化驗所所長 鄭榮輝

Delana Diana Dias, chefe de departamento.

廳長 狄愛斯

(Custo desta publicação \$ 1 116,00)

(是項刊登費用為 MOP1,116.00)

De classificação final do candidato aprovado ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Polícia

按照刊登於一九九九年三月三十一日第十三期第二組《政府公報》的公告，有關以文件審閱、有限制方式之一般晉升開考，

Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999:

以填補澳門司法警察司編制內專業技術人員組別之第一職階一等技術輔導員一缺合格應考人的最後評核名單如下：

*Candidato aprovado:* valores

合格應考人：分

Rita Chan Chi Mui ..... 8,15

陳紫玫 ..... 8.15

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Maio de 1999).

(按照司法政務司於一九九九年五月六日批示確認)

Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Abril de 1999.

一九九九年四月二十九日於澳門司法警察司

O júri do concurso:

典試委員會：

*Presidente:* Wong Sio Chak, subdirector.

主席：副司長 黃少澤

*Vogais efectivos:* Delana Diana Dias, chefe de departamento; e

正選委員：廳長 狄愛斯

Tou Sok Sam, chefe de divisão.

處長 杜淑森

(Custo desta publicação \$ 1 116,00)

(是項刊登費用為 MOP1,116.00)

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

## 海島市市政廳

### Lista

### 名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área jurídica, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 20 de Janeiro de 1999, rectificado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 3 de Fevereiro do mesmo ano, e republicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999:

海島市市政廳為填補本市政廳人員編制內之法律範疇內第一職階二等高級技術員一缺，經於一九九九年一月二十日第三期《政府公報》第二組別公佈及一九九九年二月三日第五期《政府公報》第二組別修改，並經一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組別重新公佈，以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

*Candidatos aprovados:* valores

合格應考人：分

1.º Rui Manuel Morais ..... 8,25

1.º Rui Manuel Morais ..... 8.25

2.º Tam Pui Man ..... 6,65

2.º 譚佩雯 ..... 6.65

3.º Lam Chai Teng ..... 6,60

3.º 林濟庭 ..... 6.60

*Candidato excluído:*

不被接納的報考人：

Lam Weng Tong. a)

林穎冬 a)

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, republicado no *Boletim Oficial* n.º 12, I Série, de 22 de Março de 1999.

a) 根據一九九九年三月二十二日第十二期《政府公報》第一組別重新公佈的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por deliberação camarária n.º 128/18/CMI/99, na sessão realizada em 14 de Maio de 1999).

Taipa, Paços do Concelho, aos 14 de Maio de 1999.

O Júri:

A Presidente, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 869,00)

#### Aviso

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, que se encontra afixada a lista provisória referente ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, na área de engenharia civil, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 10 de Março de 1999, no edifício da Câmara Municipal das Ilhas, rés-do-chão, Rua Correia da Silva, s/n, Taipa, durante as horas de expediente, para efeitos de consulta dos interessados.

Taipa, Paços do Concelho, aos 28 de Abril de 1999.

O Presidente do Júri, *Mak Kim Meng*.

(Custo desta publicação \$ 881,00)

#### LEAL SENADO

#### Aviso

##### *Alteração do júri de concurso*

Foi deliberada, em sessão camarária de 6 de Maio de 1999, a alteração da composição do júri do concurso comum, de ingresso, com prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 2 de Janeiro de 1997, e que passa a ter a seguinte constituição:

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考者可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九九年五月十四日平常會議中第 128/18/CMI/99 號市政決議確認)

一九九九年五月十四日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 盧綺莎

(是項刊登費用為 MOP1,869.00)

#### 通告

茲公布，海島市市政廳根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，以一般性之入職開考方式為填補本市政廳人員編制土木工程範疇第一職階二等高級技術員三缺事宜，其開考通告已載於一九九九年三月十日第十期《政府公報》第二組別內，現張貼有關報考人之臨時名單於氹仔告利雅施利華街海島市市政大樓之大堂內，以供有關人士於辦公時間內查閱。

一九九九年四月二十八日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 麥儉明

(是項刊登費用為 MOP881.00)

#### 澳門市政廳

#### 通告

##### *更改考試典試委員會的成員*

經一九九九年五月六日市政執委會會議議決，對進行臨場應考形式的入職普通考試，以填補二等技術輔導員五缺的典試委員會的組成，作出更改，而有關的開考通告已刊登於一九九七年一月二日第一期第二組《政府公報》上。典試委員會現組成如下：

*Presidente:* Rita Botelho dos Santos, subdirectora municipal, substituta.

*Vogais efectivos:* Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, técnica superior principal; e

Luis Correia Gageiro, chefe de departamento, substituto.

*Vogais suplentes:* José Avelino Pereira da Rosa, técnico superior assessor; e

Alberto dos Santos Robarts, técnico superior assessor.

Leal Senado, em Macáu, aos 11 de Maio de 1999.

O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 321,00)

## IMPrensa OFICIAL

### Lista

Classificativa do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Imprensa Oficial, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Eusébio Francisco Rodrigues Mendes.....	8

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Maio de 1999).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 22 de Abril de 1999.

O Júri:

*Presidente:* António Gomes Martins, administrador.

*Vogais efectivos:* Beatriz Dias, chefe de divisão; e

Vong Chi Hung, chefe de secção.

主席：代市政副司長 Rita Botelho dos Santos

正選委員：首席高級技術員 Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales

代部長 Luis Correia Gageiro

候補委員：顧問高級技術員 José Avelino Pereira da Rosa

顧問高級技術員 Alberto dos Santos Robarts

一九九九年五月十一日於澳門市政廳

主席 麥健智

(是項刊登費用為MOP 1,321.00)

## 政府印刷署

### 名單

澳門政府印刷署為填補人員編制專業技術人員組別第一職階特級技術輔導員一缺，經於一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
Eusébio Francisco Rodrigues Mendes.....	8

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布於《政府公報》日起計十個工作天內提起訴願。

(經一九九九年五月十日司法政務司的批示確認)

一九九九年四月二十二日於澳門政府印刷署

典試委員會：

主席：署長 馬丁士

正選委員：處長 Beatriz Dias

科長 黃志雄

## FUNDO DE PENSÕES

## 退休基金會

## Éditos de 30 dias

## 三十日告示

Faz-se público que, tendo Sou Ieng, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Au Siu Iam, que foi auxiliar, aposentado, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

謹此公佈現有蘇英，申請其已故丈夫區兆欽，曾為澳門地球物理暨氣象台退休助理員，遺下之遺屬撫恤金，如有人士認為具權利認知該項撫恤金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 7 de Maio de 1999.

一九九九年五月七日於澳門退休基金會

O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

行政管理委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 881,00)

(是項刊登費用為 MOP881.00)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Empresa de Investimento Industrial e  
Comercial Yue Zhong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e oito e seguintes do livro número dois para escrituras diversas, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração do respectivo pacto social, nos seus artigos quarto, sexto e seus parágrafos primeiro e segundo, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quatrocentas mil patacas, pertencente ao sócio Deng Jianxuan;

b) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, pertencente a Sun Jingxin; e

c) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, pertencente ao sócio Ouyang Dianbo.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois vice-gerentes-gerais.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados como gerente-geral o sócio Deng Jianxuan, e como vice-gerentes-gerais os sócios Sun Jingxin e Ouyang Dianbo.

*Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelo gerente-geral e qualquer um dos vice-gerentes-gerais.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 754,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Sociedade Fomento Predial Arnold,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada de folhas oitenta e oitenta e um verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e cinquenta e cinco-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita ao artigo primeiro, conforme consta do documento em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Fomento Predial Arnold, Limitada», em inglês «Arnold Property Development Company Limited» e em chinês «Cheng Feng Fa Zhan You Xian Gong Si», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, prédio sem número, designado por edifício Nam Fong, segundo andar, «E-F».

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 382,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Cheng Feng — Gestão de Propriedades,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada de folhas setenta e sete a setenta e nove verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e cinquenta e cinco-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Cheng Feng — Gestão de Propriedades, Limitada», em chinês «Cheng Feng Wu Ye Guan Li You Xian Gong Si» e em inglês «Cheng Feng Property Management Limited», e tem a sua sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, prédio sem número, designado por edifício comercial Long Wai, rés-do-chão, «AY».

*Artigo segundo*

O objecto social consiste na administração e gestão de propriedades.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Lai Man I, uma quota de cinco mil patacas; e

b) Lai Chan Cheong, uma quota de cinco mil patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

*Artigo sétimo*

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

*Artigo oitavo*

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

*Parágrafo único*

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo nono*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo décimo*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 595,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Macau Maritime,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de onze de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e dez e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número seis-A, deste Cartório, foram alterados os artigos terceiro e quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

*Artigo terceiro*

O objecto social consiste na prestação de serviços de transporte e despacho de mercadorias, por via marítima e aérea, na actividade transitória, e de agente e mediação de seguros, podendo ainda vir a dedicar-se a quaisquer outras actividades comerciais ou industriais legalmente permitidas, mediante deliberação da assembleia geral da sociedade.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Kok Lam, uma quota no valor de quinhentas e cinquenta mil patacas;

b) Maria Assunta Fong, aliás Fong Mei In, uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas;

c) Kwok Chung, uma quota no valor de cem mil patacas;

d) Lok Im Keng, uma quota no valor de cem mil patacas; e

e) Leng In Sam, uma quota no valor de cem mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 666,00)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### CERTIFICADO

#### Associação para a Promoção de Mérito dos Funcionários Públicos da China

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove, sob o número noventa e quatro barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da «Associação para a Promoção de Mérito dos Funcionários Públicos da China», do teor seguinte:

(一) 中國衛士基金組織，包括由五名理事組成理事會及三名監事組成監事會；

(二) 中國衛士基金獎勵資金來源：

\* 香港海裕國際控股董事局主席；福建省南平市詩山福利院創辦人；著名慈善企業家蔡世亮先生長期義務贊助。

\* 澳門會議展覽中心有限公司董事長；南海市；佛山市；廣東省政協委員；著名慈善企業家梁樹森先生長期義務贊助。

\* 投資回報保證基金理事會長期義務贊助。

\* 香港澳門慈善企業家贊助。

\* 中國衛士基金辦公地址：由澳門會議展覽中心有限公司董事長梁樹森先生義務贊助提供。

\* 中國衛士基金北京首席代表處辦公地址：辦公交通設備；由香港海裕國際控股蔡世亮先生義務贊助提供。

\* 中國衛士基金主席；衛士基金顧問委員會主任委員和委員，將特別邀請全國

人民代表大會；全國政協委員會；中共中央紀律委員會；國家最高人民檢察院；國家最高人民法院；國家審計署；中國人民解放軍紀律檢查委員會各級首長列席。

(三) 中國衛士基金系屬社會公益團體非盈利組織。

\* 中國衛士基金理事會辦公地址設於：澳門新建業商業大廈19樓，D-F座。

(四) 中國衛士基金理事會工作會議決定；授權基金理事會秘書長張翬先生；秘書長助理李玉玲女士；特邀中國衛士基金理事長楊學民先生，共同籌備北京首席代表處享有全權。

(五) 中國衛士基金北京代表處辦公註冊地址：北京華龍街205室。

(六) 中國衛士基金表彰獎勵全國司法系統，有杰出貢獻的英雄模範個人和集體的獎金數額，頒獎英雄模範花名冊，由中央政府和解放軍紀律檢查委員會；最高人民檢察院；最高人民法院；國家公安部；國家審計署提供。由顧問委員會審議確認。香港澳門特區政府分別提供審議確認，中國衛士基金理事會執行。

(七) 中國衛士基金每年將召開二次會議，由理事會發函通知。

(八) 理事長任期定為五年。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 175,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Companhia de Construção e Engenharia Davidson, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quarenta e dois e seguintes do livro de notas

para escrituras diversas número trinta e seis-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Construção e Engenharia Davidson, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

*Um.* A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção e Engenharia Davidson, Limitada», em chinês «Dai Zeng Kin Chok Kung Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Davidson Construction and Engineering Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Bruxelas, s/n, edifício Fu Tat Garden, bloco dois, r/c, loja «AJ», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Dois.* A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

#### Artigo segundo

*Um.* O seu objecto consiste no exercício da actividade de construção civil.

*Dois.* O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Fok Sai Kuong, uma quota no valor de quarenta mil patacas;

b) Lam Ngai Wang, uma quota no valor de trinta mil patacas; e

c) Lam Kuok Wa, uma quota no valor de trinta mil patacas.

#### Artigo quarto

*Um.* É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que

terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

#### *Artigo quinto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de cinco, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

#### *Parágrafo primeiro*

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer outra forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos ou créditos;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

#### *Parágrafo segundo*

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

#### *Artigo sexto*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respec-

tivos actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente por quaisquer dois membros da gerência.

#### *Parágrafo único*

São, desde já, nomeados gerentes, todos os sócios.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Um.* A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Dois.* As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

#### *Artigo oitavo*

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade.

#### *Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 2 114,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Companhia de Desenvolvimento Predial Man Tak, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quarenta e dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e nove, deste Cartório, foi constituída, entre Tang Kim Man e Law Tak Meng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade

limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Predial Man Tak, Limitada», em chinês «Man Tak Fong Tei Chan Fat Chin Iau Han Cong Si» e em inglês «Man Tak Real Estate Development Company Limited».

#### *Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Ferreira do Amaral, número treze, «C-D», rés-do-chão, edifício Iau Luen, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade de desenvolvimento predial.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Tang Kim Man e a Law Tak Meng.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

#### *Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 094,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**S & P Quinquilharia, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e vinte e dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e seus parágrafos primeiro e segundo, do pacto social da supra-referida sociedade, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil pa-

tacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Hoi Kam Tak; e

b) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Chao Leng.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Hoi Kam Tak, e gerente a sócia Chao Leng.

*Parágrafo segundo*

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelos membros do conselho de gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 734,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Ka Son, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quarenta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e dois, deste Cartório, foi constituída, entre Luo Gangxiang (羅剛祥) e Mak Hoi Wun Hou (麥許煥好 7796 6079 3562 1170), uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Ka Son, Limitada», em chinês «Ka Son Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Ka Son Garment Factory Limited», com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, números cento e trinta e sete a cento e quarenta e cinco, edifício industrial Pou Fong, sétimo andar, «B», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

*Dois.* A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo segundo*

*Um.* A sociedade tem por objecto social a produção de artigos de vestuário e como actividade acessória a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Dois.* Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de setenta mil patacas, subscrita pelo sócio Luo Gangxiang (羅剛祥); e

b) Uma quota de trinta mil patacas, subscrita pela sócia Mak Hoi Wun Hou (麥許煥好 7796 6079 3562 1170).

*Artigo quarto*

*Um.* É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

*Artigo quinto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um geren-

te, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Luo Gangxiang (羅剛祥), e gerente a sócia Mak Hoi Wun Hou (麥許煥好 7796 6079 3562 1170).

*Três.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Quatro.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Cinco.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Artigo sexto*

*Um.* A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

*Dois.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações,

letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Artigo oitavo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo nono*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 2 026,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação  
Davidson, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas trinta e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número trinta e seis-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Davidson, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Davidson, Limitada», em chinês «Dai Zheng Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Davidson Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Bruxelas, s/n, edifício Fu Tat Garden, bloco dois, r/c, loja «AJ», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Dois.* A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

#### Artigo segundo

*Um.* O seu objecto consiste no exercício da actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, designadamente produtos eléctricos e electrónicos.

*Dois.* O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Fok Sai Kuong, uma quota no valor de quarenta mil patacas;

b) Lam Ngai Wang, uma quota no valor de trinta mil patacas; e

c) Lam Kuok Wa, uma quota no valor de trinta mil patacas.

#### Artigo quarto

*Um.* É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

#### Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de cinco, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

#### Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer outra forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos ou créditos;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

#### Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

#### Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente Fok Sai Kuong e qualquer outro membro da gerência.

#### Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalida-

de, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Um.* A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Dois.* As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

#### Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade.

#### Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 2 173,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### **Meng Tak Hong Importação e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dez de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas sessenta e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e quatro, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, sexto, sétimo e oitavo do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Meng Tak Hong Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Meng Tak Hong Chot Iap Hao Iao Han Cong Si» e em inglês «Meng Tak Hong Import & Export Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Venceslau de Moraes, número duzentos e

trinta e um, edifício industrial Nam Fong, décimo primeiro andar, «B», da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, ou sejam trezentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas de trinta mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

#### Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Ao Veng Luk e Ng Kit Hou.

#### Artigo oitavo

Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer um dos gerentes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 852,00)

### 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Weng Luen Tak Fu — Comércio e Gestão de Participações Sociais, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove, a folhas cinquenta e três do livro de notas número novecentos e três-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Lei Pui Man, Mok Wo Kuan, Chan In Cheng e Wu Weng Fu cons-

tituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo primeiro

*Um.* A sociedade adopta a denominação «Weng Luen Tak Fu — Comércio e Gestão de Participações Sociais, Limitada», em chinês «Weng Luen Tak Fu Seong Mao Kun Lei (Chap Tun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Weng Luen Tak Fu Trading & Management (Holding) Limited».

*Dois.* A sua sede social fica localizada na Avenida de Venceslau de Moraes, número duzentos e quinze, edifício industrial Fei Tong, bloco dois, décimo primeiro andar, «B», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local, por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

#### Artigo terceiro

O seu objecto consiste na aquisição de participações sociais ou investimento em empresas comerciais e industriais, ou a gestão de empresas em cujo capital venha a possuir participação social e, ainda, o comércio de importação e exportação.

#### Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de duzentas e sessenta mil patacas, subscrita por Lei Pui Man;

b) Uma quota no valor nominal de oitenta mil patacas, subscrita por Mok Wo Kuan;

c) Uma quota no valor nominal de oitenta mil patacas, subscrita por Chan In Cheng; e

d) Uma quota no valor nominal de oitenta mil patacas, subscrita por Wu Weng Fu.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

*Dois.* A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas do gerente-geral ou de seu procurador com qualquer um dos gerentes, mas para actos de mero expediente, incluindo requerimentos ou documentos destinados a quaisquer serviços públicos do Território, bem como os actos inerentes a operações de comércio externo, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

*Quatro.* São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Lei Pui Man, e gerentes os sócios Mok Wo Kuan, Chan In Cheng e Wu Weng Fu.

#### Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

#### Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

#### Artigo nono

*Um.* As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 635,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade Imobiliária Ilhotas, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove, a folhas sessenta e três e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, Chau Man Ha 周曼霞 e Tina Chau constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação «Sociedade Imobiliária Ilhotas, Limitada», em inglês «Islets Property Company Limited» e em chinês «Xiao Dao Di Chan Zhi Ye You Hen Gong Si» 「小島地產置業有限公司」, com sede na Avenida Doutor Mário Soares, número duzentos e sessenta e nove, edifício Kwan Fat Garden, décimo segundo andar, «F», freguesia da Sé, concelho de Macau.

*Dois.* A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo segundo*

*Um.* O seu objecto social é o exercício da actividade de fomento e investimento predial e qualquer outro que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

*Dois.* O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das duas seguintes quotas das sócias:

a) Chau Man Ha 周曼霞, uma quota de dezanove mil patacas; e

b) Tina Chau, uma quota de mil patacas.

*Artigo quarto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo quinto*

*Um.* A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, cujos membros exercerão os seus respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

*Dois.* A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Três.* Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Quatro.* Os membros da gerência, de acordo com a maneira de obrigar a sociedade estipulada neste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sexto*

*Um.* A actual gerência é composta por dois gerentes, que ficam, desde já, nomeadas ambas as sócias.

*Dois.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pela gerente Chau Man Ha 周曼霞.

*Artigo sétimo*

*Um.* As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts.*

(Custo desta publicação \$ 1 723,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Associação dos Comerciantes dos Ramos Fotográfico e de Revelação de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas noventa e três e seguintes do livro número cento e três, deste Cartório, foi constituída, entre Tam Kai Hon, aliás Tam Hon Chiu, Chan In Cheng, Lou Cheok Weng, aliás Lou Sheik Won, e Cheang Kok Keong, uma associação com a denominação em epígrafe, cujos estatutos constam do articulado em anexo:

*Artigo primeiro*

**(Denominação)**

A associação adopta a denominação de «Associação dos Comerciantes dos Ramos Fotográfico e de Revelação de Macau», ou abreviadamente A.C.R.F.R.M., em chinês «Ou Mun Sip Yêng Ch'ông Yân Yip Seóng Wui» (澳門攝影沖印業商會) (3421 7024 2378 1758 3095 0603 2814 0794 2585) e em inglês «Macau Photography and Printing Traders Association» (ou M.P.P.T.A.), regendo-se pelos presentes estatutos, só alteráveis em plenário da Assembleia Geral.

*Artigo segundo*

**(Sede)**

A Associação tem a sua sede provisória estabelecida em Macau, na Avenida do Infan-

te D. Henrique, número cinquenta e nove, rés-do-chão.

*Artigo terceiro*

**(Objecto social)**

A Associação tem por seus objectivos promover e desenvolver em Macau a actividade fotográfica, nomeadamente nas vertentes comercial e de revelação.

*Artigo quarto*

**(Sócios)**

*Um.* Todas as pessoas singulares que residam em Macau que concordem com os presentes estatutos e se comprometam a cumprir as disposições deles constantes, poderão ser sócios, depois de terem sido advertidos pela Direcção e satisfeito as formalidades de inscrição definidas pela Associação.

*Dois.* As pessoas colectivas ou as pessoas singulares não referidas no número anterior podem ser sócios patrocinadores mediante requerimento.

*Três.* As qualidades de sócio honorário e sócio permanente serão determinadas pela Direcção.

*Artigo quinto*

**(Direitos e deveres)**

*Um.* São os seguintes os direitos dos sócios:

- i)* Elegerem e serem eleitos para os diversos cargos da Associação;
- ii)* Participarem nas diversas actividades recreativas, desportivas e culturais promovidas pela Associação;
- iii)* Utilizarem as instalações da Associação; e
- iv)* Participarem nas reuniões da Assembleia Geral da Associação e tomarem parte nas deliberações.

*Dois.* São os seguintes os deveres dos sócios:

- i)* Cumprirem as disposições estatutárias;
- ii)* Defender os legítimos interesses da Associação;
- iii)* Efectuarem o pagamento das quotas, nos termos da deliberação da Assembleia Geral; e

*iv)* Cumprir as deliberações da Direcção e da Assembleia Geral.

*Artigo sexto*

**(Assembleia Geral)**

*Um.* A Assembleia Geral é órgão supremo da Associação e tem as seguintes competências:

- i)* Interpretar e decidir a alteração dos estatutos;
- ii)* Eleger e exonerar os membros da Direcção e do Conselho Fiscal;
- iii)* Definir, periodicamente, o plano de actividades da Associação;

*iv)* Aprovar a exclusão de sócio; e

*v)* Aprovar o relatório de actividade e de contas apresentado pela Direcção.

*Dois.* A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, podendo ser extraordinariamente convocada pela Direcção, quando as circunstâncias especiais assim o aconselhem.

*Artigo sétimo*

**(Direcção)**

*Um.* A Direcção é o órgão da Associação a quem cabe pôr em execução as deliberações da Assembleia Geral.

*Dois.* Os membros da Direcção são nomeados para mandatos de dois anos, podendo ser renomeados.

*Três.* A Direcção será composta por um mínimo de cinco membros, sendo o presidente e vice-presidente, secretária e tesoureiro da Direcção eleitos entre os membros da Direcção.

*Quatro.* A Direcção reúne-se duas vezes por ano nas datas a definir pela mesma Direcção; em casos especiais, o presidente ou vice-presidente poderão, por sua iniciativa, convocar reuniões extraordinárias.

*Cinco.* Compete à Direcção, em especial:

- i)* Executar as deliberações da Assembleia Geral, fazendo as necessárias diligências para esse efeito;
- ii)* Estudar e analisar o plano de actividades;
- iii)* Resolver as dificuldades dos sócios;

*iv)* Apreciar e aprovar os requerimentos de adesão e de saída;

*v)* Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Geral o relatório de actividades e contas anuais; e

*vi)* Deliberar a aquisição de bens imóveis, designando os seus representantes para a outorga dos necessários documentos.

*Artigo oitavo*

**(Conselho Fiscal)**

*Um.* O Conselho Fiscal tem como atribuição principal a fiscalização da forma como são executadas, pela Direcção, as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção.

*Dois.* Os membros do Conselho Fiscal, que será composto por um mínimo de três membros, são eleitos pela Assembleia Geral, sendo de dois anos o prazo do seu mandato.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 2 251,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial Wui Neng, Limitada**

**[會寧投資置業有限公司]**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de onze de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e quarenta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número três-H, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Wui Neng, Limitada», em chinês «Wui Neng Tao Chi Chi Ip Iao Han Kong Si» [會寧投資置業有限公司] e em inglês «Wui Neng Property Investment Company Limited».

*Parágrafo único*

*Um.* A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, número mil e vinte e três, edifício Nam Fong, primeiro andar, «AB».

*Dois.* A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

*Artigo segundo*

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

*Um.* O objecto social é a compra, venda e outras operações sobre imóveis.

*Dois.* O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

*Três.* Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Zhao Jianhui; e

b) Duas quotas no valor nominal de trinta mil patacas cada, subscritas pelos sócios Deng Ruidong e Wu Jianwen, respectivamente.

*Parágrafo único*

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;

c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

h) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

i) Contratar mão-de obra; e

j) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

*Dois.* Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Três.* A gerência divide-se pelos grupos A e B, a sua composição e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

*Quatro.* São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

Grupo A:

Gerente-geral: o sócio Zhao Jianhui.

Grupo B:

a) Gerente: o sócio Deng Ruidong; e

b) Gerente: o sócio Wu Jianwen.

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

*Um.* A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a j), pelas assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e de um membro do Grupo B.

*Dois.* Para os actos de mero expediente, porém, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Artigo oitavo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

*Artigo nono*

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

*Artigo décimo*

*Um.* O ano social coincide com o ano civil, devendo os balanços anuais serem encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Dois.* O lucro líquido e eventuais prejuízos, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, obrigações e despesas, serão divididos entre os sócios na proporção das respectivas quotas.

*Artigo décimo primeiro*

*Um.* As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

*Quatro.* Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 750,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Excel — Consultadoria Financeira,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quarenta e seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e nove, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Po Chuen e Lau Tin Lung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Excel — Consultadoria Financeira, Limitada», em chinês «Kam In Kam Iong Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Excel Financial Consultant Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Pequim, números duzentos e dois-A a duzentos e quarenta e seis, edifício Macau Finance Centre, quinto andar «K», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade de prestação de serviços de consultadoria nos domínios económico e financeiro.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez milhões de patacas, ou sejam cinquenta milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cinco milhões e cem mil patacas, pertencente a Wong Po Chuen; e

b) Uma quota no valor nominal de quatro milhões e novecentas mil patacas, pertencente a Lau Tin Lung.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os respectivos sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a

sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja

dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 114,00)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Companhia de Construção Civil — San Kam Tou (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e oitenta e três-L, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Chong e Che Sun Tou, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção Civil — San Kam Tou (Macau), Limitada», em chinês «San Kam Tou (Ou Mun) — Kin Chit Iao Han Cong Si» e em inglês «San Kam Tou (Macau) — Civil Construction Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Prainha, números três a três-D, rés-do-chão, «C», edifício Sam Fok Court.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto as actividades de construção civil e obras de decoração, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo do comércio ou indústria permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas pertencentes aos sócios, do seguinte modo:

a) Chan Chong (陳松 7115 2646), uma quota de quarenta mil patacas; e

b) Che Sun Tou (謝孫都 6200 1327 6757), uma quota de quarenta mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A gerência fica a cargo dos sócios que ficam, desde já, nomeados gerentes e que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

*Dois.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo sétimo*

Para que a sociedade se considere obrigada, será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelos dois gerentes da sociedade.

*Artigo oitavo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Artigo nono*

Os lucros líquidos apurados no respectivo balanço terão a seguinte aplicação:

a) As percentagens que em assembleia geral sejam votadas, para a constituição de fundos de reserva especiais ou previsões; e

b) O remanescente será repartido pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elizabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

**COMPANHIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ON TIME, LIMITADA**

*Convocatória*

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão extraordinária, no dia vinte e cinco de Junho de mil novecentos e noventa e nove, pelas onze horas, no Cartório dos Notários Privados, sito em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, número vinte e cinco, edifício Montepio, apartamento número vinte e cinco, segundo andar, a Assembleia Geral da «Companhia de Importação e Exportação On Time, Limitada», em chinês «On Tai Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «On Time Industrial Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, números cento e quarenta e três a cento e setenta e três, edifício Centro Industrial Keck Seng, terceira fase, décimo andar, «Q», a fim de se deliberar sobre a dissolução da sociedade.

Macau, aos seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — Os Gerentes, *Wong Lon Kuong*, aliás *Mg Htwe* — *Sio Kin Wai*, aliás *Kyun Way*.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

**COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA VO FONG, LIMITADA**

*Convocatória*

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral da sociedade «Companhia de Comércio e Indústria Vo Fong, Limitada», para reunir em sessão extraordinária, no próximo dia onze de Junho de mil novecentos e noventa e nove, sexta-feira, pelas 11,30 horas (onze horas e trinta minutos), no Cartório Privado do dr. António Passeira, sito na Avenida da Praia Grande, número trezentos e vinte e cinco, décimo andar, «A», edifício Cheong Fai, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto único**

Dissolução e liquidação da Sociedade.

Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — Os Gerentes, *Au Kwok Leung — Che Kuan lau*.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

**TELEDIFUSÃO DE MACAU —  
— TDM, S.A.R.L.**

**Convocatória**

Nos termos legais e estatutários, designadamente ao abrigo do disposto no artigo décimo oitavo, número um, dos Estatutos da Sociedade e no artigo 180.º, n.º 1, do Código Comercial, é convocada a Assembleia Geral da «Teledifusão de Macau — TDM, S.A.R.L.», para reunir, em sessão extraordinária, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Nam Kwong, sétimo andar, no dia três de Junho de mil novecentos e noventa e nove, pelas quinze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre a solução para a realização pela empresa das dívidas acumuladas de um dos accionistas.

2. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *João Dinis*, delegado do Governo.

(Custo desta publicação \$ 343,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU**

**CERTIFICADO****Associação Geral de Gatebol de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde dez de Maio de mil novecentos e noventa e nove, sob o número noventa e cinco barra noventa e nove, um exemplar da rectificação dos estatutos da «Associação Geral de Gatebol de Macau», do teor seguinte:

**第十條****理事會**

一、理事會為本會之執行機構，其成員為二十一至二十五人，但必須是單數。

二、..... (維持不變) .....

三、..... (維持不變) .....

四、..... (維持不變) .....

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dez de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 451,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Wa Tong Internacional Fomento Predial,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, no extracto publicado no *Boletim Oficial* de Macau número onze, II Série, de dezassete de Março de mil novecentos e noventa e nove, relativo aos artigos do pacto social da sociedade em epígrafe, constituída por escritura de cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas sessenta e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número nove, deste Cartório, onde, no número cinco do artigo quinto do pacto social, se lê:

«..., nomeados gerente-geral o sócio Pui Rujiang...»

deve ler-se:

«..., nomeados gerente-geral o sócio Pei Rujiang...».

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 392,00)

**BANCO DELTA ÁSIA, S.A.R.L.**

**Convocatória**

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão extraordinária, no dia vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e nove, pelas dezasseis horas, na sede social, sita em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, número setenta e nove, a Assembleia Geral do «Banco Delta Ásia, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o aumento de capital social e respectiva alteração dos estatutos do Banco; e

2. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, (*assinatura ilegível*).

**匯業銀行有限公司****召集會通告**

本銀行按照《組織章程》之規定，謹定於一九九九年五月二十八日，下午四時正，在澳門荷蘭園大馬路79號總行召開特別股東大會，議程如下：

(一) 增加資本額及修改本銀行章程決議；

(二) 與本銀行有關之其他事項。

一九九九年五月八日於澳門

代股東大會主席 區宗傑

(Custo desta publicação \$ 588,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Sociedade de Construção e Engenharia  
— Grupo de Construção de Xangai —  
SCG (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e sete de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas dezanove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e dois, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo primeiro**

*Um.* A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Construção e Engenharia — Grupo de Construção de Xangai — SCG

(Macau), Limitada», em chinês «Seong Hoi Kin Cong Chap Tun Ou Mun Iao Han Cong Si», em inglês «Shanghai Construction Group (Macau) Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número setecentos e sessenta e três, edifício Lun Pong, décimo quarto andar, «B», freguesia da Sé, concelho de Macau.

*Dois.* (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 470,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Xin Kang Heng (Grupo) — Auto  
Serviços, Investimentos Comerciais e  
Industriais, Importação e Exportação,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dez de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada de folhas trinta e oito a quarenta verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e catorze-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita ao artigo quarto e parágrafo único do artigo oitavo, conforme consta do documento em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Ma Iao Hang, uma quota de duzentas mil patacas;
- b) Liu Chak Wan, uma quota de duzentas mil patacas; e
- c) Liu Hei Wan, uma quota de cem mil patacas.

*Artigo oitavo*

*Parágrafo único*

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipula-

da no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e
- e) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 803,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Wrangler Companhia de Obras de  
Decoração e Desenho, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas sessenta e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e nove, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto, e eliminado o parágrafo único do artigo sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de sete mil e quinhentas patacas, pertencente a Lei Kuan Wa; e
- b) Uma quota de duas mil e quinhentas patacas, pertencente a Leong Si Jeong.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Lei Kuan Wa, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quais-

quer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Investimento Predial e Importação e Exportação Chan Lei Luk, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e catorze e seguintes do livro número dois para escrituras diversas, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração do respectivo pacto social, nos seus artigos quarto, sexto e seus parágrafos primeiro e segundo, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de setenta mil patacas, pertencente a Xu Tongnan; e

b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente a Sun Jingzhi.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Xu Tongnan, e gerente o sócio Sun Jingzhi.

*Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelo gerente-geral e pelo gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 734,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Far Ocean, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e onze e seguintes do livro número dois para escrituras diversas, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração do respectivo pacto social, nos seus artigos quarto, sexto e seu parágrafo único e corpo do artigo sétimo, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de setenta mil patacas, pertencente ao sócio Xu Tongnan; e

b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Sun Jingzhi.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo único*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Xu Tongnan, e gerente o sócio Sun Jingzhi.

*Artigo sétimo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelo gerente-geral e pelo gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 695,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Associação dos Antigos Alunos de Seminário de S. José de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em vinte de Março de mil novecentos e noventa e nove, a folhas vinte e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, Francisco Arnaldo da Visitação Mendes Júnior, Felisberto Beato Carlos da Rosa, Alfredo Cabral Valoma, Carlos Francisco da Rosa, João Bernardo do Rosário Couto Júnior, Leonel Leonardo Guerreiro da Costa, José Martins Achiam, Telmo da Silva Martins e Lísbio Maria Couto constituíram, entre si, uma associação denominada «Associação dos Antigos Alunos de Seminário de S. José de Macau», designada abreviadamente AAASSJM, e em chinês 「澳門聖若瑟修院同學會」 (Ou Mun Seng Ieok Sat Sao Iun Tong Hóc Vui), com sede em Macau, na Rua Central, número cinquenta e sete-A, rés-do-chão, Macau.

A Associação, que foi constituída por tempo indeterminado, tem como objectivos:

*Um.* Promover actividades culturais, educacionais, recreativas e desportivas, visando o convívio entre antigos alunos e a troca de experiências pessoais e profissionais.

*Dois.* Acompanhar a evolução da realidade socioeconómica e cultural de Macau e contribuir para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento.

*Três.* Promover reuniões, conferências, debates, seminários e demais actividades sobre temas de reconhecido interesse para os seus associados, visando, nomeadamente, a sua formação contínua e a actualização de conhecimentos.

*Quatro.* Colaborar em iniciativas conjuntas com outras associações, nomeadamente, de antigos alunos.

*Cinco.* Publicar trabalhos que se integrem no âmbito do desenvolvimento das suas actividades.

Está conforme.

Na parte omitida não há nada que amplie ou restrinja o que se transcreve.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts.*

(Custo desta publicação \$ 725,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU  
CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Comercial  
Grand Link (Macau) Holding, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dez de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número doze, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Comercial Grand Link (Macau) Holding, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Comercial Grand Link (Macau) Holding, Limitada», em chinês «Jin Zhou (Ou Men) Kong Gu Tou Zi You Xian Gong Si» e em inglês «Grand Link (Macau) Holding Commercial Investment Limited», com sede em Macau, na Avenida de Francisco Vieira Machado, número oitenta e cinco, edifício Bai Yun, bloco I, sexto andar, «B», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de vinte e seis mil e quatrocentas patacas, subscrita pelo sócio Liu, Yu-Chou;

b) Uma quota do valor nominal de dezasseis mil patacas, subscrita pelo sócio Wu, Tien-Shou;

c) Uma quota do valor nominal de treze mil e seiscentas patacas, subscrita pelo sócio Lin, Mon-Hsian;

d) Uma quota do valor nominal de oito mil patacas, subscrita pelo sócio Fang, Tsou Yung-San;

e) Uma quota do valor nominal de oito mil patacas, subscrita pelo sócio Chao San Man;

f) Uma quota do valor nominal de oito mil patacas, subscrita pelo sócio Leong Kuok Hou.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e dois gerentes.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Liu, Yu-Chou, e gerentes os sócios Chao San Man e Leong Kuok Hou.

*Parágrafo segundo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por quaisquer dois dos membros da gerência.

*Dois.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira.*

(Custo desta publicação \$ 2 006,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Hang Keng — Engenharia de Prevenção  
de Incêndios, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de treze de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas noventa e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número nove, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Hang Keng — Engenharia de Prevenção de Incêndios, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Hang Keng — Engenharia de Prevenção de Incêndios, Limitada», em chinês «Hang Keng Siu Fong Cong Cheng Iao Han Cong Si» (恒景消防工程有限公司) e em inglês «Hang Keng — Fire Prevention Engineering Limited», com sede na Rua Nova da Areia Preta, s/n, edifício Kuong Wa, bloco um, décimo segundo andar, «A», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O objecto social é a prestação de serviços de engenharia e a instalação de equipamentos de prevenção de incêndios, e acessoriamente a execução de obras de construção civil.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Ka Hou (何嘉豪); e

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Tou Keng Lin (杜景蓮).

*Artigo quinto*

*Um.* A gerência fica a cargo de um gerente-geral, sócio ou não-sócio, que exercerá o seu cargo com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

*Dois.* A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

*Três.* O gerente manter-se-á em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foi eleito.

*Quatro.* A sociedade pode constituir mandatários e o gerente pode delegar os seus poderes de gerência.

*Quinto.* Fica, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Ho Ka Hou (何嘉豪).

*Artigo sexto*

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

*Artigo sétimo*

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

*Artigo oitavo*

O gerente-geral, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, tem ainda plenos poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

*Artigo nono*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Artigo décimo*

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 674,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Associação dos Veteranos de Futebol de  
Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de doze de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada de folhas quarenta e três a cinquenta e um do livro de notas para escrituras diversas número cento e catorze-A, deste Cartório, foi constituída uma associação, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

CAPÍTULO I

**Denominação, sede e fins**

*Artigo primeiro*

A «Associação dos Veteranos de Futebol de Macau», abreviadamente A.V.F.M., em chinês «Ou Mun Yuen Lou Chok Kao Chong Wui», é um organismo de natureza desportiva e recreativa que exerce a sua actividade e jurisdição, quando autorizada, em todo o território de Macau e que tem a sua sede social, provisoriamente, na Estrada de Adolfo Loureiro, número seis, edifício Iberásia, vigésimo andar, «C».

*Artigo segundo*

São fins da A.V.F.M.:

- a) Promover, regulamentar, difundir e dirigir a prática de futebol de veteranos na área da sua jurisdição, designadamente as provas interclubes e o intercâmbio com colectividades nacionais e estrangeiras;

b) Estabelecer e manter relações com os clubes seus filiados e com as associações congéneres, nacionais ou estrangeiras, nomeadamente com as associações de territórios vizinhos;

c) Organizar os campeonatos locais e, facultativamente, quaisquer outros que considere convenientes;

d) Representar o futebol de veteranos, dentro e fora do Território e junto das instâncias superiores e das entidades oficiais; e

e) Velar e defender os legítimos interesses dos seus associados e filiados.

## CAPÍTULO II

### Artigo terceiro

#### Direitos e deveres dos associados

A A.V.F.M. tem três categorias de associados:

Associados ordinários — os indivíduos com quarenta ou mais anos de idade que pratiquem ou tenham praticado futebol, e ainda aqueles com idade compreendida entre os trinta e cinco e quarenta anos de idade, ainda que se encontrem inscritos em provas oficiais;

Associados de mérito — os associados efectivos, desportistas ou dirigentes desportivos que, pelo seu valor e acção se revelem ou se tenham revelado dignos dessa distinção; e

Associados honorários — os indivíduos ou entidades merecedoras dessa distinção, em virtude de relevantes serviços prestados à A.V.F.M. e ao desporto local.

#### Parágrafo único

Os associados de mérito e honorários serão proclamados em Assembleia Geral, por iniciativa desta ou por proposta da Direcção.

#### Artigo quarto

São direitos dos associados ordinários:

*Um.* Participar nas provas e competições organizadas pela A.V.F.M., de harmonia com os respectivos regulamentos.

*Dois.* Propor à Direcção da A.V.F.M. todas as medidas julgadas úteis para o desenvolvimento e prestígio do futebol de veteranos.

*Três.* Assistir às reuniões da Assembleia Geral e, nos termos regulamentares, apreciar e discutir todos os assuntos que à mesma sejam presentes.

*Quatro.* Exercer o direito de voto sobre os assuntos submetidos à votação.

*Cinco.* Eleger os órgãos sociais da Associação.

*Seis.* Reclamar contra actos lesivos dos seus direitos, nos termos das disposições em vigor.

*Sete.* Apreciar e julgar os actos dos órgãos sociais.

#### Artigo quinto

São deveres dos associados ordinários:

*Um.* Efectuar, dentro do prazo, o pagamento das quotas fixadas pela A.V.F.M.

*Dois.* Cumprir os estatutos e regulamentos da A.V.F.M. e do Instituto dos Desportos de Macau.

*Três.* Acatar as deliberações da Assembleia Geral e resoluções dos órgãos directivos da A.V.F.M.

*Quatro.* Participar nas reuniões da Assembleia Geral da A.V.F.M.

*Cinco.* Cooperar, em todas as circunstâncias, com a A.V.F.M. para o desenvolvimento e prestígio do futebol de veteranos.

#### Artigo sexto

Aos associados de mérito e honorários serão passados diplomas e cartões comprovativos da sua qualidade.

## CAPÍTULO III

### Órgãos sociais

#### Artigo sétimo

A A.V.F.M. é constituída pelos seguintes órgãos sociais:

*Um.* Assembleia Geral.

*Dois.* Direcção.

*Três.* Conselho Fiscal.

*Quatro.* Conselho Técnico.

#### Parágrafo único

Todos os membros dos órgãos sociais exercerão funções por um período de dois anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

### Assembleia Geral

#### Artigo oitavo

A Assembleia Geral é constituída pelos associados ordinários no pleno gozo dos seus direitos associativos.

#### Parágrafo primeiro

Cada associado ordinário tem direito a um voto.

#### Parágrafo segundo

Poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral, mas sem direito de voto, os associados de mérito e honorários.

#### Artigo nono

Compete à Assembleia Geral:

*Um.* Discutir e votar os estatutos da Associação e as alterações e os regulamentos que lhe sejam propostos.

*Dois.* Eleger e exonerar os membros dos órgãos sociais da Associação.

*Três.* Apreciar os actos dos restantes órgãos sociais, aprovando ou rejeitando os relatórios, balancetes e contas da Direcção.

*Quatro.* Proclamar associados de mérito e honorários.

*Cinco.* Apreciar e resolver os recursos que lhe forem presentes, nos termos destes estatutos e dos regulamentos.

*Seis.* Deliberar todos os assuntos respeitantes à actividade da Associação, que sejam submetidos à sua apreciação.

*Sete.* Fixar, mediante proposta da Direcção, as taxas de filiação e inscrição dos clubes nas provas, a cobrar, em cada época.

*Oito.* Deliberar sobre a dissolução da Associação.

#### Artigo décimo

As reuniões ordinárias terão lugar na segunda quinzena do mês de Julho para apreciação e votação dos actos, relatório, balanço e contas da gerência do exercício do ano

social anterior, para eleição dos órgãos sociais a que haja lugar e para resolução das questões pendentes das suas atribuições.

#### *Artigo décimo primeiro*

As reuniões extraordinárias efectuar-se-ão:

*Um.* Por determinação do Instituto dos Desportos de Macau.

*Dois.* Por iniciativa da Mesa da Assembleia Geral ou por solicitação da Direcção ou do Conselho Técnico ou de Contas.

*Três.* A pedido dos associados ordinários, no pleno gozo dos seus direitos, desde que representem um conjunto de associados não inferior a um quinto da totalidade.

*Quatro.* Por demissão do presidente da Assembleia Geral ou da maioria dos membros da Direcção, ou do Conselho Técnico ou de Contas.

#### *Artigo décimo segundo*

A convocação da Assembleia Geral será feita pelo presidente da Mesa e, na sua falta ou impedimento, pelo presidente da Direcção ou quem o substituir.

##### *Parágrafo primeiro*

Os avisos convocatórios mencionarão clara e discriminadamente os assuntos constantes da ordem do dia.

##### *Parágrafo segundo*

Os avisos convocatórios serão expedidos aos associados e órgãos sociais, pelo correio, sob registo, pelo menos com dez dias de antecedência e publicados, com igual antecedência, num jornal português e num chinês, locais.

#### *Artigo décimo terceiro*

A Assembleia Geral funcionará validamente em primeira convocação desde que esteja presente a maioria absoluta dos associados ordinários e poderá funcionar e deliberar com qualquer número de associados, em segunda convocação, meia hora depois da primeira.

#### *Artigo décimo quarto*

Todas as deliberações, excepto nas que a lei exigir outra maioria qualificada, serão

tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, tendo o presidente da Mesa voto de qualidade.

### **Direcção**

#### *Artigo décimo quinto*

A Direcção da A.V.F.M. será constituída por nove membros: um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro e quatro vogais, todos eleitos pela Assembleia Geral.

##### *Parágrafo único*

O vice-presidente substituirá o presidente em todos os seus impedimentos.

#### *Artigo décimo sexto*

Compete à Direcção:

*Um.* Representar a Associação.

*Dois.* Cumprir e fazer cumprir as deliberações e instruções do Instituto dos Desportos de Macau.

*Três.* Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos Técnico e de Contas, sempre que seja caso disso.

*Quatro.* Propor à Assembleia Geral a proclamação de associados de mérito e honorários.

*Cinco.* Elaborar propostas de alterações aos Estatutos e Regulamento Geral da Associação e apresentá-las à Assembleia Geral ou ordenar a sua entrada em vigor.

*Seis.* Elaborar os regulamentos necessários às actividades da Associação, ouvidos os Conselhos Técnico e de Contas, nas matérias das respectivas competências.

*Sete.* Dar parecer sobre alterações aos Estatutos e Regulamento Geral.

*Oito.* Recorrer para a Assembleia Geral das deliberações dos Conselhos, quando assim o entenda.

*Nove.* Administrar os fundos da Associação, organizando a respectiva contabilidade.

*Dez.* Elaborar o relatório e contas da sua gerência, com os pareceres dos Conselhos Técnico e de Contas, até quinze de Julho do ano respectivo.

*Onze.* Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral quando o julgar necessário, submetendo à sua deliberação os assuntos que entender convenientes.

*Doze.* Elaborar o orçamento de previsão para o ano social seguinte.

*Treze.* Observar, cumprir e fazer cumprir os demais actos da sua competência previstos no Regulamento Geral.

### **Conselho Fiscal**

#### *Artigo décimo sétimo*

O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros — um presidente e dois vogais — todos eleitos pela Assembleia Geral.

##### *Parágrafo único*

Pelo menos um dos membros deverá ter conhecimentos de contabilidade.

#### *Artigo décimo oitavo*

Ao Conselho Fiscal compete:

*Um.* Examinar, pelo menos semestralmente, os actos administrativos e as contas da Associação e velar pelo cumprimento do orçamento.

*Dois.* Elaborar o relatório da sua actividade, publicando-o no relatório da Associação, com o seu parecer sobre as contas e actos de gerência financeiro-administrativos da Direcção.

*Três.* Solicitar a convocação da reunião extraordinária da Assembleia Geral quando qualquer facto, em matéria da sua jurisdição ou competência, o determine ou imponha.

### **Conselho Técnico**

#### *Artigo décimo nono*

O Conselho Técnico compor-se-á de três membros — um presidente e dois vogais — todos eleitos pela Assembleia Geral.

##### *Parágrafo único*

Um dos seus membros será obrigatoriamente licenciado em Direito, devendo os outros ser reconhecidamente conhecedores das regras e questões técnicas de futebol.

#### *Artigo vigésimo*

Compete ao Conselho Técnico:

*Um.* Julgar os recursos que lhe forem submetidos de deliberações da Direcção ou quaisquer outros, devendo julgá-los de mérito quando não existam circunstâncias que obstem a esse conhecimento, os quais serão decididos sob a forma de acórdão.

*Dois.* Emitir parecer sobre questões de interpretação dos Estatutos ou regulamentos, quando tal lhe seja solicitado pela Direcção.

*Três.* Emitir parecer sobre os processos de inquérito e disciplinares afectos à apreciação ou julgamento da Direcção, quando tal lhe seja solicitado pela mesma.

*Quatro.* Emitir parecer sobre quaisquer assuntos que a Direcção proponha à sua apreciação.

*Cinco.* Dar parecer sobre a organização de cursos de treinador e sobre a escolha do seleccionador da equipa representativa da Associação.

*Seis.* Elaborar o relatório da sua actividade, publicando-o no relatório da Associação, assim como os acórdãos, pareceres e deliberações que fixem doutrina.

*Sete.* Solicitar a reunião extraordinária da Assembleia Geral, quando o entenda indispensável.

## CAPÍTULO IV

### Fundos sociais

#### *Artigo vigésimo primeiro*

Constituem fundos da Associação:

*Um.* As quotizações dos associados ordinários.

*Dois.* As taxas de filiação dos clubes.

*Três.* As taxas de inscrição dos clubes nas provas e competições oficiais.

*Quatro.* As importâncias provenientes de multas e dos protestos julgados improcedentes.

*Cinco.* Os donativos ou subvenções que lhes sejam concedidos.

*Seis.* Quaisquer outras receitas legalmente autorizadas.

## CAPÍTULO V

### Destino dos bens em caso de dissolução

#### *Artigo vigésimo segundo*

No caso de ser aprovada a dissolução da A.V.F.M., a Assembleia Geral pronunciar-se-á, logo após a votação, quanto ao destino a dar aos bens e valores que constituem o património da Associação.

#### *Parágrafo único*

Caso a Assembleia Geral não se pronuncie quanto ao destino a dar aos bens e valores que constituem o património da A.V.F.M., o Instituto dos Desportos de Macau tomará conta do caso.

## CAPÍTULO VI

### Transitório

#### *Artigo vigésimo terceiro*

Enquanto não forem eleitos os primeiros órgãos sociais da Associação, as funções que estatutariamente lhes competem serão desempenhadas pela «Comissão Instaladora» existente, que distribuirá os vários cargos pelos respectivos membros, podendo a mesma Comissão Instaladora agregar os associados necessários ao exercício de diversas funções, nomeadamente a realização das primeiras eleições.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 5 999,00)

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Fábrica de Artigos de Vestuário Kou Va, Limitada**

Certifico para efeitos de publicação, que, por escritura de nove de Fevereiro de mil

novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número onze, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Kou Va, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de cento e setenta mil patacas, subscrita pelo sócio Poon Hin Kun;

b) Uma quota do valor nominal de cento e sessenta e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Lee Po Cheung; e

c) Uma quota do valor nominal de cento e sessenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Poon Yat Wing.

#### *Artigo sexto*

*Um.* A sociedade é administrada e representada por uma gerência, composta por um gerente-geral e um ou mais gerentes a eleger em assembleia geral, os quais são dispensados de caução e podem ou não ser sócios.

*Dois.* A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

#### *Artigo sétimo*

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Poon Yat Wing, e gerentes, os sócios Poon Hin Kun e Lee Po Cheung, que exercerão os respectivos cargos por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passreira*.

## BANCO DA CHINA, SUCURSAL DE MACAU

中國銀行澳門分行

Balço anual em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	\$194,761,176.73		\$194,761,176.73
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	453,839,743.50		453,839,743.50
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU 澳門政府債券	824,578,120.00		824,578,120.00
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	7,797,328.72		7,797,328.72
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	5,232,483,583.96		5,232,483,583.96
OURO E PRATA 金,銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產	10,297.08		10,297.08
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	19,107,022,531.78	598,262,416.06	18,508,760,115.72
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	5,875,002,634.01		5,875,002,634.01
DEPÓSITOS COM PRE-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	6,640,772,444.37		6,640,772,444.37
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權	285,302,858.49		285,302,858.49
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	19,387,280.44		19,387,280.44
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	128,173,200.00		128,173,200.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	77,360,750.90		77,360,750.90
IMÓVEIS 不動產	807,018,805.24	225,718,281.22	581,300,524.02
EQUIPAMENTO 設備	242,090,503.66	193,825,907.19	48,264,596.47
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用	81,101,565.23	74,604,286.27	6,497,278.96
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	123,614.80	123,614.80	0.00
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	3,721,502,349.17		3,721,502,349.17
TOTAIS 總額	\$43,698,328,788.08	\$1,092,534,505.54	\$42,605,794,282.54

PASSIVO 負債	SUB-TOTAIS 小結	TOTAL 總額
NOTAS EM CIRCULAÇÃO 流通紙幣		\$841,687,740.00
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	\$7,724,920,975.07	
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款	6,433,380.00	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	24,948,733,151.57	32,680,087,506.64
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	487,753,857.31	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	1,991,545,341.17	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	67,669,327.48	
CREDORES 債權人	299,507,725.77	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	18,004,521.71	2,864,480,773.44
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	4,626,766,661.25	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	270,079,596.41	
FUNDO DE MANEIO 營運資金	1,032,600,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		5,929,446,257.66
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果		290,092,004.80
TOTAIS 總額		\$42,605,794,282.54

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	\$533,424,058.45
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	48,647,901,909.28
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	2,932,018,033.14
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	656,674,290.01
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	715,488,637.32
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	1,559,727,683.73
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	938,417,971.13
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	3,921,819.16
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	1,927,323,797.95

## Demonstração de resultados do exercício de 1998

## 一九九八年營業結果演算

## Conta de exploração

## 營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	\$2,103,377,886.24	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	\$2,870,673,132.98
CUSTOS COM PESSOAL : 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	66,713,704.03
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	101,558,970.93
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	184,768,674.50	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	32,285,503.85
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	31,371,051.87	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	17,197,141.23
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用		PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	14,631,326.44
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	15,065,015.60	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	46,033,068.25		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	8,296,816.85		
IMPOSTOS 稅項	9,129,518.25		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	941,979.41		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	88,052,446.92		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	263,207,375.04		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	352,815,946.53		
TOTAL 總額	\$3,103,059,779.46	TOTAL 總額	\$3,103,059,779.46

## Conta de lucros e perdas

## 損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	\$352,815,946.53
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	\$10,009,960.72	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	3,695,008.01	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	11,470.00
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	49,030,443.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	290,092,004.80	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	\$352,827,416.53	TOTAL 總額	\$352,827,416.53

O Director-Geral,  
總經理

Zhu Chi  
朱赤

O Chefe da Contabilidade,  
會計主任

Iun Fok-Wo

## Relatório sucinto sobre as actividades desenvolvidas em 1998

Sob as crescentes influências nefastas resultantes do impacto da crise financeira da Ásia e da deterioração da segurança pública, o declínio da economia geral de Macau prosseguiu em 1998. Face ao ambiente muito desfavorável, todo o sector bancário conheceu uma situação caracterizada pela elevação dos custos de fundos, aumento de riscos das operações e concorrência cada vez mais aguçada. Nas circunstâncias tão perversas o nível da rentabilidade deste Banco sofreu de certo modo reajustamentos. Mas felizmente com os afectos e apoios dados pelas diversas camadas sociais e amplos clientes e devido aos esforços feitos em comum por todos os trabalhadores, as actividades de diversas áreas deste Banco conseguiram manter um desenvolvimento estável.

Melhorar activamente a qualidade dos serviços, reforçar efectivamente o controlo de riscos e esforçar-se continuamente por elevar o nível de administração especializada, constituíram os nossos principais objectivos de trabalho de 1998, pelo que fizemos muitos trabalhos e obtivemos resultados desejados, apoiando dessa maneira o desenvolvimento económico de Macau e dando os devidos contributos para manutenção da estabilidade financeira e promoção do progresso social do Território. Além disso, tendo em vista o desenvolvimento perpétuo, este Banco fez ainda enormes investimentos na mudança do sistema central informático destinada à resolução do problema informático do ano 2000 e na construção dum novo prédio — «Edifício Comercial Nam Tung», de 25 andares no centro da cidade, o que demonstra a nossa plena confiança no desenvolvimento futuro.

O ano de 1999 que antecede o novo Século é um ano histórico de retorno de Macau à sua Pátria. Nesta altura de significado especial, este Banco sempre empenhado no cumprimento do seu desígnio de expolação de «Permanecer em Macau e Servir Macau» virá prestar aos seus clientes serviços bancários modernos e mais qualificados e esforçar-se-á pela estabilidade e progresso da economia e do sector financeiro de Macau.

O Director-Geral,

Zhu Chi

**Relatório dos auditores para o Conselho de  
Administração do Banco da China**

Banco da China — Sucursal de Macau

Já examinámos as contas do Banco da China — Sucursal de Macau referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1998, e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 20 de Abril de 1999.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício, o sumário dos contas deve ser analisado em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

Macau, aos 20 de Abril de 1999.

Auditor inscrito em Macau,

*long Hin*

中國銀行澳門分行

**業務發展簡報**

受到亞洲金融風暴的衝擊及社會治安問題惡化的進一步影響，一九九八年澳門整體經濟持續衰退。面對惡劣的經濟環境，銀行業普遍資金成本高企，經營風險增加，競爭日趨激烈。在此不利的情況下，本行盈利水平亦有所調整。幸蒙社會各界和廣大客戶的愛護與支持，全體員工共同努力，各項業務仍維持穩步發展。

積極改善服務質素，切實加強風險控制，努力提高專業化管理水平，是本行九八年的主要工作目標，本行做了大量工作，並取得了預期效果，為支持澳門經濟發展，維持澳門金融穩定和促進澳門社會進步作出了應有的貢獻。此外，為著長遠的發展和解決千年蟲的問題，更投入鉅資更換電腦主機系統，又在本澳商業中心地區重建一幢廿五層高的“南通商業大廈”，足見本行對未來發展充滿信心。

一九九九年將面臨世紀之交，也是澳門回歸祖國的歷史性一年。在這具有特殊意義的時期，本行將繼續秉承“立足澳門，服務澳門”的經營宗旨，為客戶提供更優質的現代化銀行服務，為澳門經濟金融的穩定發展作出更大的努力。

總經理 朱赤

**核數師報告**

致 中國銀行董事會

中國銀行——澳門分行

本核數師已完成審核中國銀行澳門分行截至一九九八年十二月三十一日止年度之帳項，並於一九九九年四月二十日就此帳項作出無保留意見之審核報告。

本核數師認為，隨附基於上述帳項編制之帳項概要係與上述帳項相符。

為更全面了解該分行期內之財務狀況及經營業績，帳項概要應與相應經審核之年度帳項一併參閱。

容顯 澳門註冊核數師

一九九九年四月二十日於澳門

## BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.

大豐銀行有限公司

## Balanco anual em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	196,704,267.36		196,704,267.36
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	220,036,523.41		220,036,523.41
VALORES A COBRAR 應收賬項	401,798.29		401,798.29
DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	5,166,870.94		5,166,870.94
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	5,993,055.06		5,993,055.06
OURO E PRATA 金,銀	885,025.44		885,025.44
OUTROS VALORES 其他流動資產	141,957.46		141,957.46
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	7,961,818,468.96	181,731,728.36	7,780,086,740.60
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	2,836,577,529.89		2,836,577,529.89
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	4,519,085,457.00		4,519,085,457.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權	184,628,998.23		184,628,998.23
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	44,403,265.85		44,403,265.85
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	732,670,743.84		732,670,743.84
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	41,903,450.96		41,903,450.96
IMÓVEIS 不動產	146,317,742.22	35,740,689.47	110,577,052.75
EQUIPAMENTO 設備	257,120,861.22	161,696,154.35	95,424,706.87
CUSTOS PLURIENIAIS 遞延費用	1,528,185.00	1,018,754.76	509,530.24
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產	424,505,440.51		424,505,440.51
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	1,554,593,218.56		1,554,593,218.56
TOTAIS 總額	19,134,482,960.20	380,187,326.94	18,754,295,633.26

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	3,429,344,303.48	
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO 通知存款	495,768,971.65	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	11,258,263,434.01	15,183,376,709.14
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	35,240,449.61	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	8,371,306.19	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	105,223,993.59	
CREDORES 債權人	26,816,436.86	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	162,024,936.13	337,677,122.38
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		1,254,223,619.92
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		136,408,907.66
CAPITAL 股本	1,000,000,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	399,045,000.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	172,050,000.00	1,571,095,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	363,323.94	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	271,150,950.22	271,514,274.16
TOTAIS 總額		18,754,295,633.26

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	706,697,019.28
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	128,049,493.63
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	13,052,579,395.81
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	175,610,606.53
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	186,943,931.74
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	13,574,940.97
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	0.00
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	1,765,794,331.46
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	638,326,760.00
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	2,955,188,327.25

## Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

## Conta de exploração

營業賬目

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	965,502,040.45	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	1,546,147,035.10
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	13,893,638.97
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	1,030,000.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	70,178,001.89
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	119,326,277.87	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	37,586,839.25
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	20,351,310.58	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	23,271,709.53
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	2,832,951.35	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	1,992,605.00
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	12,070,742.31	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	37,250,020.44		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	2,012,525.99		
IMPOSTOS 稅項	5,088,746.41		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	1,019,912.94		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	42,234,964.31		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	171,695,486.15		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	312,654,850.94		
TOTAL 總額	1,693,069,829.74	TOTAL 總額	1,693,069,829.74

## Conta de lucros e perdas

## 損益計算表

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	312,654,850.94
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	6,780,782.32	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	1,066,565.00
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	141,048.72	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	9,490.00
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	42,000,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	6,341,875.32
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	271,150,950.22	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	320,072,781.26	TOTAL 總額	320,072,781.26

O Gerente-Geral,  
總經理

*Ho Hau Wa*

O Chefe da Contabilidade,  
會計主任

*Kou Mei Lin*

## Relatório do Conselho de Administração

Este Conselho apresenta, a seguir, o relatório e o balanço em 31 de Dezembro de 1998 à apreciação dos accionistas.

## Estado geral das actividades

Não obstante as dificuldades que a situação económica de Macau sofreu no ano de 1998, este Banco conseguiu resultados razoáveis na prossecução das suas actividades, devido sobretudo ao apoio de todos os sectores sociais e aos esforços do pessoal, aos quais o Conselho de Administração apresenta o seu reconhecimento. No exercício em apreço, a carteira dos depósitos do nosso Banco aumentou em 12,6% e a do crédito concedido, em 6%.

Continuaremos a prosseguir a nossa orientação de melhorar, sempre com criatividade, o nosso serviço, contribuindo da melhor maneira para o desenvolvimento económico de Macau e prestando os mais diversificados serviços bancários de grande qualidade aos clientes.

## Resultado e distribuição

Lucro de exploração .....	MOP	313 150 950,22
Dotações para imposto complementar .....		<u>42 000 000,00</u>
Resultado de exercício .....		271 150 950,22
Lucros relativos a exercícios anteriores .....		<u>363 323,94</u>
<i>Total disponível</i> .....	MOP	<u><u>271 514 274,16</u></u>

O Conselho de Administração propôs a seguinte distribuição:

Para reservas .....	MOP	151 300 000,00
Para dividendos .....		120 000 000,00
A transportar para o próximo ano .....		214 274,16
	MOP	<u>271 514 274,16</u>

#### Accionistas qualificados

De acordo com os registos do livro dos accionistas do Banco, os accionistas detentores de participações superiores a 10% do capital social do Banco, em 31 de Dezembro de 1998, foram os seguintes:

Banco da China

Família de Ho Yin

#### Titulares dos órgãos sociais

##### Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Ho Kuai Ieng

Vice-presidente: Banco da China

Secretários: Ma Sao Lap

Cannan K. C. Chui

##### Conselho de Administração:

Presidente: Fung Ka York

Vice-presidente: Howard H. H. Ho

Administradores permanentes: Edmund H. W. Ho

Wang Zhenjun (exonerado do cargo de administrador permanente em 29 de Junho de 1998)

Zhu Chi (nomeado administrador permanente em 29 de Junho de 1998)

Sio Ng Kan

Administradores: Chao Shing On

Vong Iok Pang

Fu Iat Kong

Cheong Chi Cheng

##### Conselho Fiscal:

Presidente: Ho Cho Ieng

Membros: Wei An Shi

Ng Wing Chuen

O Presidente do Conselho de Administração,

*Fung Ka York*

Macau, aos 31 de Março de 1999.

**Parecer do Conselho Fiscal**

Este Conselho e Auditor examinaram os livros de contabilidade do nosso Banco, tendo verificado que as contas foram elaboradas de acordo com a Lei Bancária de Macau. Este Conselho é de opinião que as mesmas contas mostram a real situação financeira e o resultado do exercício em 31 de Dezembro de 1998.

Macau, aos 31 de Março de 1999.

A Presidente do Conselho Fiscal,

*Ho Cho Ieng*

**Relatório do auditor**

Em conformidade com as normas do auditor geralmente aceites, examinei o relatório financeiro do Banco Tai Fung, S. A. R. L.

Da minha opinião, o referido relatório tinha apresentado claramente a verdade e a justa situação financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1998 e o resultado das operações do ano financeiro terminado neste dia.

O Auditor,

*long Hin*

Macau, aos 31 de Março de 1999.

**Lista das empresas em cujo capital social o nosso Banco tem uma participação superior a 5%**

Sociedade de Fomento Predial Tak Kei Ltd.	98,00%
Companhia de Investimento Predial Triumph, S.A.R.L.	76,66%
Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L.	36,10%

O Administrador,

*Ho Hau Wah*

Macau, aos 31 de Março de 1999.

**董事會報告書**

董事會全寅謹將本行截至一九九八年十二月三十一日止之年度報告書及已審核之賬項呈覽。

**業務發展概況**

一九九八年是本澳整體經濟相對困難的一年。本行尤幸在社會各界人士之大力支持及全體員工之共同努力下，各項業務仍然取得較理想成績，其中存款增加百分之十二點六；放款增加百分之六。本會深表感謝。

本行將一如既往，不斷完善、努力創新，全力支持澳門經濟建設，為廣大客戶提供優質及多元化的銀行服務。

## 業績及分配

	(澳門元)
稅前溢利 .....	313,150,950.22
稅項準備 .....	42,000,000.00
稅後溢利 .....	271,150,950.22
上年滾存 .....	363,323.94
可供分配金額 .....	(澳門元) 271,514,274.16
董事會建議分配如下：	
撥入儲備金 .....	151,300,000.00
擬派股息 .....	120,000,000.00
盈餘滾存 .....	214,274.16
	(澳門元) 271,514,274.16

## 主要股東

根據本行股東登記冊紀錄，截至一九九八年十二月三十一日，持有超過本行股本百分之十之股東如下：

中國銀行總行

何賢家族

## 主要機構

股東大會執行委員會：

主 席：何桂澄

副 主 席：中國銀行

秘 書：馬秀立、徐繼昌

董 事 會：

董 事 長：馮嘉鎣

副董事長：何厚鏗

常務董事：何厚鏗、王振鈞（一九九八年六月二十九日離任）、朱赤（一九九八年六月二十九日到任）、陸永根

董 事：趙誠安、黃玉鵬、傅日光、張志清

監 事 會：

主 席：何楚盈

委 員：魏安世、吳永全

一九九九年三月三十一日於澳門

董事長 馮嘉鏊

### 監 事 會 意 見 書

經監事會及核數師審核賬冊完竣，本行之各類帳目均依照本澳銀行法而編製，清楚顯示本行於一九九八年十二月三十一日止之真實財政狀況及營業結果。

一九九九年三月三十一日於澳門

監事會主席 何楚盈

### 核 數 師 報 告

本核數師經根據公認審核準則審核大豐銀行有限公司之賬項。

依照本核數師意見，上列財務報表足以顯示該銀行在一九九八年十二月三十一日之真實公平財政狀況及結至該日止之財政年度營業結果。

一九九九年三月三十一日於澳門

澳門註冊核數師 容顯

本銀行出資超越有關機構資本百分之五的名單：

德記置業有限公司	98.00%
----------	--------

大豐投資發展有限公司	76.66%
------------	--------

聯豐亨保險有限公司	36.10%
-----------	--------

一九九九年三月三十一日

總經理 何厚鏞

(Custo desta publicação \$ 18 190,00)

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE MACAU, S.A.R.L.

## Demonstração dos resultados do exercício de 1998

CÓD. DE CONTAS	CONTAS	IMPORTÂNCIAS
72	Prestações de Serviços	69,773,847
75	Receitas Suplementares	3,634,985
76	Receitas Financeiras Correntes	95,519
78	Outras Receitas	130,392
82	Ganhos Extraordinários do Exercício	610,593
83	Ganhos de Exercícios Anteriores	1,723,952
	<b>TOTAL DOS PROVEITOS</b>	<b>75,969,288</b>
63	Fornecimentos e Serviços de Terceiros	
	Combustíveis e outros fluídos	15,274,237
	Outros	7,825,012
64	Impostos	801,069
65	Despesas com o Pessoal	40,920,315
66	Despesas Financeiras	5,256,470
67	Outras Despesas e Encargos	41,004
68	Amortizações e Reintegrações do Exercício	8,226,344
82	Perdas Extraordinárias do Exercício	17,057
	<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>	<b>78,361,508</b>
84	<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(2,392,220)</b>

## Balança do exercício findo em 31 de Dezembro de 1998

CÓD. DE CONTAS	CONTAS	IMPORTÂNCIAS
	<b>ACTIVO</b>	
11/12	Caixa e Depósitos à Ordem	4,124,766
21	Clientes	703,370
25	Sócios (accionistas) e associadas (c/gerais)	5,537,104
26	Outros Devedores	2,734,061
27	Despesas Antecipadas	1,122,731
36	Matérias-Primas, Subsidiárias e de Consumo	2,747,866
42	Imobilizações Corpóreas	36,048,013
43	Imobilizações Incorpóreas	69,886
47	Custos Pluriennais	7,800
	<b>TOTAL DO ACTIVO</b>	<b>53,095,597</b>
	<b>PASSIVO</b>	
22	Fornecedores	12,020,110
235	Empréstimos Bancários	32,118,453
237	Empréstimos de sócios e/ou associadas	628,141
24	Sector Público Estatal	2,141,855
26	Outros Credores	5,609,191
27	Receitas Antecipadas	244,685
	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>52,762,435</b>
	<b>SITUAÇÃO LÍQUIDA</b>	
52	Capital Social	30,000,000
59	Resultados Transitados	(27,274,618)
84	Resultado do Exercício	(2,392,220)
	<b>TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA</b>	<b>33,162</b>
	<b>TOTAL DO PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA</b>	<b>53,095,597</b>

**Resumo do relatório do Conselho de Administração**

Na sequência das resoluções tomadas na última Assembleia Geral ordinária, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva continuaram a implementar, ao longo do ano de 1998, as medidas e decisões necessárias ao cumprimento e execução do plano traçado.

As acções constantes dos programas de promoção de carreiras, investimentos e demais obrigações inerentes ao contrato de concessão foram cabalmente cumpridas.

Conforme referido no relatório do exercício precedente, previa-se já um resultado negativo de exploração para o exercício de 1998, a menos que fossem aprovadas novas carreiras, de molde a gerar os necessários proveitos para a cobertura dos custos operacionais, fixos e variáveis. Dado que não houve qualquer aumento nas carreiras exploradas, durante todo o ano findo, por conseguinte a Sociedade teve que suportar inevitavelmente mais um prejuízo de exploração, que se cifrou em MOP (2.392.220), não obstante ter registado no exercício findo um acréscimo na ordem de 13,05% de passageiros transportados, comparativamente ao exercício anterior.

Por razões acima referidas, e face aos normais agravamentos nos custos operacionais, sem a esperada contrapartida, apesar da melhoria verificada no serviço oferecido ao público utente, designadamente através de investimentos anualmente efectuados, torna-se, assim, difícil à Sociedade obviar os resultados negativos que tem vindo a suportar, devendo idêntica situação manter-se no exercício de 1999, a menos que seja implementada por parte da Administração do Território uma nova política quanto à reestruturação das carreiras concessionadas.

Macau, aos 23 de Março de 1999.

O Conselho de Administração,

Ass.) *Ng Fok,*  
*José Ricardo das Neves*  
*Vu Leong*  
*Tam Kit I*  
*Au Chung Kong*  
*Chau Iat Meng*

**Parecer do Conselho Fiscal**

Senhores Accionistas:

Nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L. (adiante designada por «T.C.M.»), o Conselho de Administração submeteu ao parecer do Conselho Fiscal o relatório anual e os mapas financeiros, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

A acção desenvolvida pelo Conselho Fiscal consistiu essencialmente no acompanhamento e apreciação da actividade da T. C. M. ao longo do exercício findo, através de troca de impressões periódicas com membros da Administração, que prestaram toda e a melhor colaboração e, ainda, da análise de dados e peças contabilísticas, para apreciação da situação da Empresa e verificação da sua conformidade com a aplicação das normas estabelecidas.

A escrituração satisfaz os requisitos legais e os mapas financeiros submetidos à apreciação do Conselho Fiscal expressam os movimentos realizados.

O relatório do Conselho de Administração é suficientemente elucidativo quanto à actividade da T.C.M. em 1998, e contém as informações pedidas.

Nestes termos, este Conselho emite o seguinte parecer:

1. Que o relatório do Conselho de Administração e os documentos de prestação de contas merecem ser aprovados;
2. Que seja tida no devido apreço a acção desenvolvida por aquele Conselho na condução da actividade da Empresa e na defesa dos seus interesses; e
3. Que seja igualmente expresso um voto de louvor à actuação e dedicação de todo o pessoal.

Macau, aos 23 de Março de 1999.

O Conselho Fiscal,

Sociedade de Auditores de Contas  
*Basilio, Chan & Co.*

**ENGENHARIA HIDRÁULICA DE MACAU, LIMITADA**

(Publicações ao abrigo do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto)

**Balanço em 31 de Dezembro de 1998**

MOP

ACTIVO			
Disponibilidades			
Depósitos à ordem			495 430
Créditos a curto prazo			
Depósitos com aviso prévio	2 988 000		
Depósitos a prazo	621 682		
Sector público estatal	7 955 343		
Outros devedores	314 131		11 879 156
Imobilizações			
Imobilizações corpóreas	671 631		
Imobilizações incorpóreas	83 052		
	754 683		
Amortizações e reintegrações acumuladas	(597 721)		156 962
Custos antecipados			137 052
Despesas antecipadas			
			12 668 600
		<b>Total do activo</b>	
PASSIVO			
Débitos a curto prazo			
Fornecedores	2 588 871		
Sócios e associadas	1 308 490		
Outros credores	171 035		
Provisões para impostos s/lucros	691 001		
Provisão p/outros riscos e encargos	1 921 00		6 680 397
		<b>Total do passivo</b>	6 680 397
SITUAÇÃO LÍQUIDA			
Capital, reservas e resultados transitados			
Capital social	3 000 000		
Reserva legal	58 840		
Resultados transitados			3 058 840
Resultados apurados no exercício			
Resultados líquidos			2 929 363
		<b>Total da situação líquida</b>	5 988 203
		<b>Total do passivo e da situação líquida</b>	12668 600

Pelo Conselho de Gerência,

O Reponsável da Contabilidade

Macau, aos 24 de Março de 1999.

**Relatório do Conselho de Gerência**

As contas representam a actividade da empresa concessionária «Engenharia Hidráulica de Macau, Limitada» no exercício findo em 31 de Dezembro de 1998, sendo este o terceiro ano de exploração da ETAR de Macau. O lucro apurado, no montante de MOP 2 929,363 evidencia o modo satisfatório como decorreu este último ano do primeiro contrato de concessão de três anos de duração.

Durante 1998 a Companhia efectuou vários melhoramentos nas instalações da ETAR de Macau, os quais contribuíram para a eficiência das operações e, bem assim, para a segurança e confiança nas instalações. A Companhia continuará a apostar na eficiência e credibilidade dos seus serviços para Macau, durante o próximo contrato de concessão, que se iniciará em Abril de 1999.

**Relatório dos auditores  
Para os sócios da Engenharia Hidráulica de Macau, Limitada  
(constituída em Macau)**

Auditámos as contas constantes das páginas 2 a 8, as quais foram preparadas de acordo com as bases e os princípios contabilísticos mencionados nas Notas 2 e 3 às contas.

**Responsabilidade da Gerência e dos Auditores**

É da responsabilidade da Gerência a preparação de contas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira da Companhia. Na preparação de contas que reflectam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira é fundamental que adequadas políticas contabilísticas sejam seleccionadas e aplicadas de maneira consistente.

É nossa responsabilidade como auditores externos expressar uma opinião independente sobre as contas, baseada na nossa auditoria.

**Bases da opinião**

A nossa auditoria inclui, numa base de amostragem, a verificação das provas relevantes que suportam as quantias e as divulgações constantes das contas, a avaliação das estimativas e julgamentos significativos da Gerência na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, a verificação e adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias da Companhia, se foram consistentemente aplicadas e adequadamente divulgadas.

Nós planeámos e realizámos a nossa auditoria de modo a obtermos todas as informações e explicações que considerámos necessárias à obtenção de uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. A nossa opinião teve também em conta de um modo geral a apresentação da informação contida nas contas. Face ao exame realizado entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base razoável para a emissão da nossa opinião.

**Opinião**

Em nossa opinião, as contas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Companhia em 31 de Dezembro de 1998, bem como o resultado positivo apurado no exercício então findo.

Lowe Bingham & Matthews — Price Waterhouse  
Sociedade de Auditores

Macau, aos 24 de Março de 1999.

Nota: As páginas e as notas às contas, acima referidas, correspondem ao relatório e contas auditadas.

**澳門水力工程有限公司**

(根據一九九六年八月十二日第 14/96/M 號法令第一條第一款之公告)

**資產負債表於一九九八年十二月三十一日**

澳門幣

澳門幣

資 產		負 債	
流動資產		短期債務	
活期存款	495,430	供應商	2,588,871
短期債權		股東及聯號	1,308,490
通知存款	2,988,000	其他債權人	171,035
定期存款	621,682	所得補充稅備用金	691,001
政府公共事務方面	7,955,343	其它風險與負擔備用金	1,921,000
其他債務人	314,131	負債總額	6,680,397
資本資產		資本淨值	
固定資產	671,631	資本、各項準備及損益彙積	
無形資產	83,052	公司資本	3,000,000
	754,683	法定儲備	58,840
攤折及重置累積	(597,721)	損益彙積	—
預付費用		營業所得結果	
預付費用	137,052	損益淨值	2,929,363
		資本淨值總額	5,988,203
資產總值	12,668,600	負債及資本淨值總額	12,668,600

董事會

會計主管

一九九九年三月二十四日於澳門

## 管理報告

該賬目反映了澳門水力工程有限公司截至一九九八年十二月三十一日止年度的經營狀況。亦即本專營公司的第三個年度的狀況。損益淨值為澳門幣二百九十二萬九千三百六十三元，顯示出為期三年的專營權結束以前，最後一個整年經濟活動的結果非常理想。

於一九九八年度，本公司有了不少的改善，這些改善無論對本公司在運作效率或在工業安全上都作出了保證。本公司希望能在九九八年四月開始的新的專營合約上，能為澳門作出更有效率和穩健的服務。

## 核數師意見書

致澳門水力工程有限公司全體股東

(於澳門註冊成立之有限公司)

本核數師已完成審核刊於第二至第八頁之賬目，該等賬目乃根據刊於賬目附註二及三的編制基礎及會計政策而編製。

### 管理層及核數師各自之責任

貴公司管理層有責任編製真實兼公平之賬目。在編製該等真實兼公平之賬目時，管理層必須採用適當之會計政策，並且貫徹應用該等會計政策。

本核數師的責任是根據我們之審核結果，對該等賬目作出獨立意見，並向股東報告。

### 意見之基礎

本核數師之審核範圍包括以抽查方式查核與賬目所載數額及披露事項有關之憑證，並包括評審管理層於編製賬目時所作出之重大估計和判斷，所採用之會計政策是否適合 貴公司之具體情況，及有否貫徹應用並足夠披露該等會計政策。

本核數師在策劃和進行審核工作時，均以取得所有本核數師認為必需之資料及解釋為目標，以便獲得充份的憑證，就該等賬目是否存有重要錯誤陳述，作合理的確定。在作出意見時，本核數師亦已評估該等賬目所載之資料在整體上是否足夠。本核數師相信，我們之審核工作已為下列意見提供合理之基礎。

### 意見

本核數師認為，上述之賬目在各重大方面足以真實兼公平地顯示 貴公司於一九九八年十二月三十一日結算時之財務狀況，及截至該日止年度的溢利。

羅兵咸會計師事務所

澳門註冊核數師行

一九九九年三月二十四日於澳門

註：上列頁數乃指本公司一九九八年度之已審核賬目內之頁數。

(Custo desta publicação \$ 6 420,00)

# IMPRESA OFICIAL DE MACAU

## Legislação de Macau

1979	Portarias		\$ 15,00
	Decretos-Leis		\$ 30,00
1980	Leis		\$ 20,00
	Decretos-Leis		\$ 20,00
1981	Decretos-Leis		\$ 30,00
1982	Decretos-Leis		\$ 70,00
1983	Decretos-Leis		\$ 70,00
1984	Decretos-Leis		\$ 90,00
1985	Decretos-Leis		\$ 120,00
1986	Decretos-Leis		\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 120,00
1988	Decretos-Leis		\$ 70,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 250,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00

1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 170,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	II Semestre	\$ 200,00
1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 170,00
1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1997	Despachos Externos		\$ 125,00

Peça o catálogo de publicações da IOM  
na Rua da Imprensa Nacional

## 澳門政府印刷署

### 澳門法例

1979	訓令		\$ 15.00
	法令		\$ 30.00
1980	法律		\$ 20.00
	法令		\$ 20.00
1981	法令		\$ 30.00
1982	法令		\$ 70.00
1983	法令		\$ 70.00
1984	法令		\$ 90.00
1985	法令		\$ 120.00
1986	法令		\$ 90.00
1987	法律、法令 及訓令		\$ 120.00
1988	法令		\$ 70.00
1989	法律、法令及訓令		\$ 300.00
1990	法律、法令及訓令		\$ 280.00
1991	法律、法令及訓令		\$ 250.00
1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$ 110.00 \$ 180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$ 180.00 \$ 250.00

1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$ 200.00 \$ 450.00
1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$ 360.00 \$ 350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$ 220.00 \$ 370.00
1997	法律、法令 及訓令	上半年	\$ 170.00
1997	法律、法令 及訓令	下半年	\$ 200.00
1998	法律、法令 及訓令	上半年	\$ 170.00
1993	對外規則性批示		\$ 120.00
1994	對外規則性批示		\$ 150.00
1995	對外規則性批示		\$ 200.00
1996	對外規則性批示		\$ 135.00
1997	對外規則性批示		\$ 125.00

出版目錄可向位於官印局街之政府印刷署索取。



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PPREÇO DESTE NÚMERO \$ 115,00

每份價銀一百一十五元正